



A
AL

DATA DA REUNIÃO: VINTE E DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. -
LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO, SITO NA
PRAÇA 25 DE ABRIL, SANTO TIRSO. -----
PRESIDIU: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ALBERTO MANUEL MARTINS
COSTA. -----
PRESENCAS E FALTAS: -----
PRESIDENTE ALBERTO MANUEL MARTINS COSTA – PS – PRESENTE. -----

VEREADOR NUNO MIGUEL LINHARES DA SILVA – PS – PRESENTE. -----

VEREADORA SILVIA MANUELA DA COSTA FERREIRA TAVARES – PS – PRESENTE. -

VEREADOR CARLOS JORGE CASTRO ALVES – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE. -----

VEREADORA ANA MARIA MOREIRA FERREIRA – PS – PRESENTE. -----

VEREADOR JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO – PS – PRESENTE. -----

VEREADOR TIAGO JOÃO MACHADO ARAÚJO – PS – PRESENTE. -----

VEREADORA QUITÉRIA JULIANA CORREIA RORIZ – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE.

VEREADORA SARA ISABEL FONSECA MOREIRA – PS – PRESENTE. -----

HORA DE INICIO DA REUNIÃO: QUINZE HORAS. -----



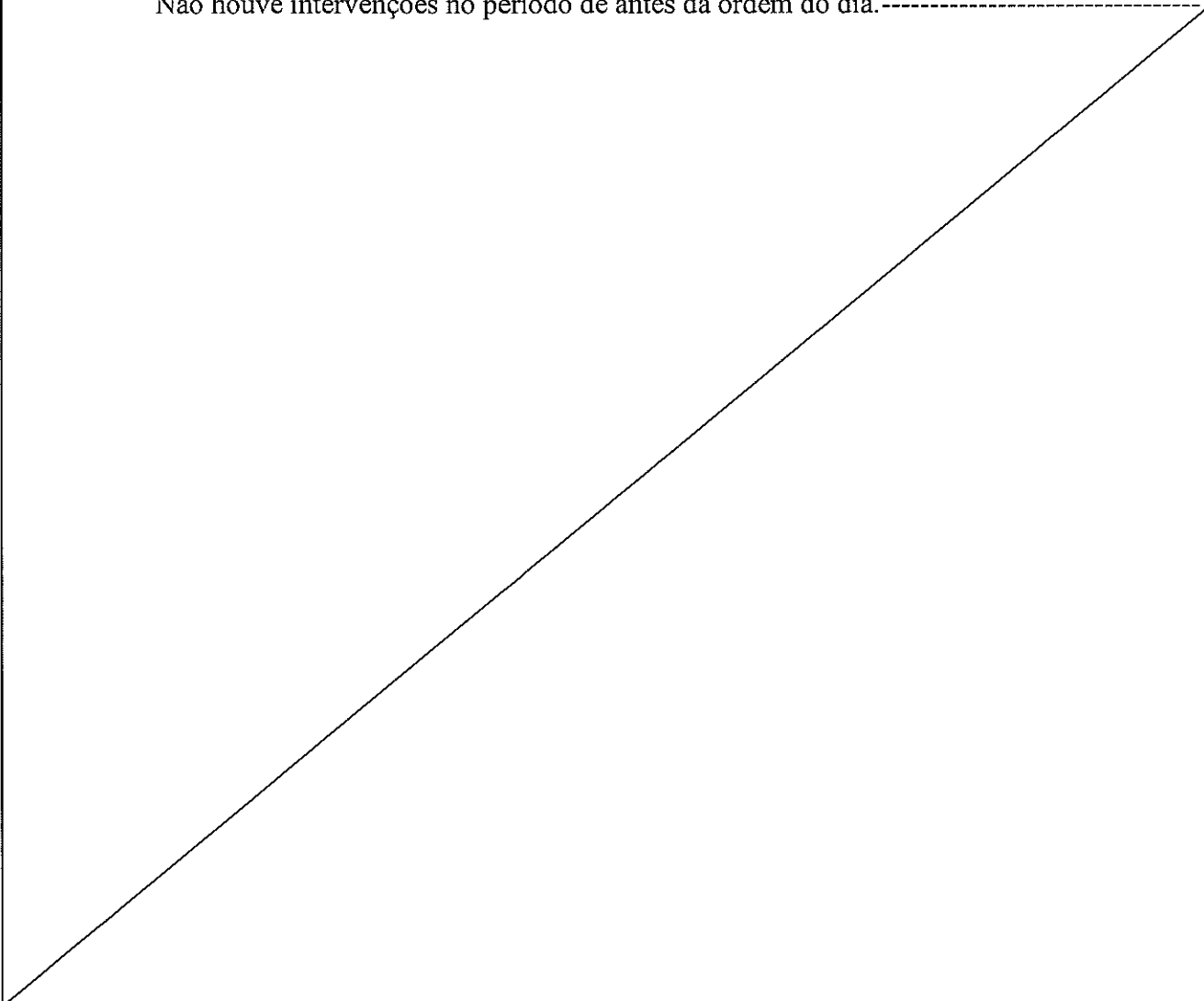
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

HORA DE ENCERRAMENTO: QUINZE HORAS E DEZ MINUTOS. -----
SECRETARIOU A TRABALHADORA DESIGNADA PARA O EFEITO, MARIA ADRIANA
SALGADO MAGALHÃES.-----
ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORDEM DO
DIA: A ORDEM QUE CONSTA DA PRESENTE ATA. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Não houve intervenções no período de antes da ordem do dia.-----

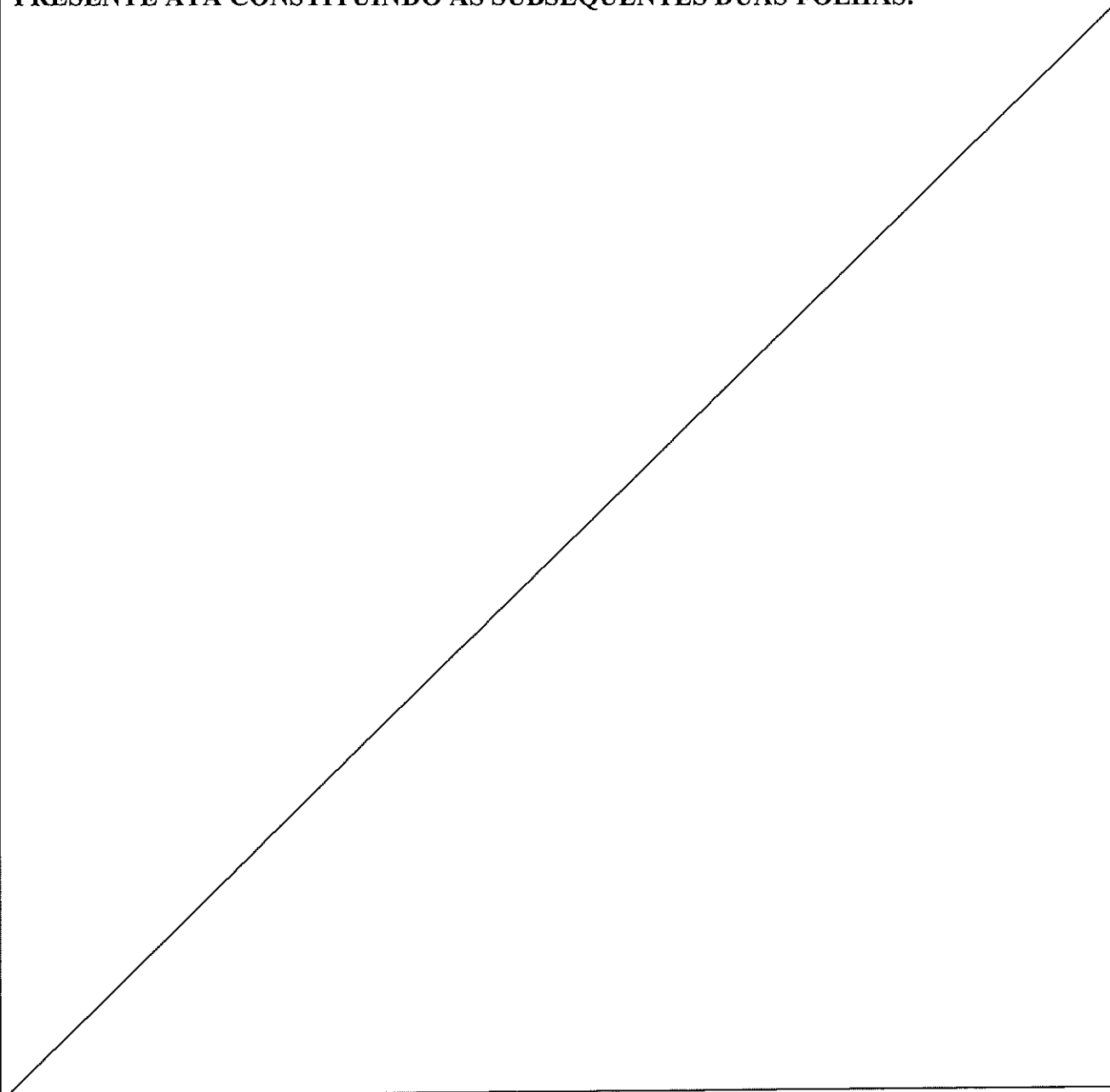




A handwritten signature in the top right corner.

A handwritten signature in the top right corner.

**DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS
PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA DA QUAL SE ANEXA CÓPIA À
PRESENTE ATA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES DUAS FOLHAS.-----**



A

thk

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 – ATA Nº 4

ORDEM DO DIA

- 1 - Aprovação da ata da reunião ordinária de 08/02/2024
- 2 - 1.ª Alteração Orçamental Modificativa - Integração do Saldo de Gerência do ano 2023
- 3 - Proposta de 3.ª Alteração do Plano Pormenor da Quinta de Geão - Aprovação
- 4 - Descentralização de competências do Estado para a Área Metropolitana do Porto nos domínios da educação, saúde, ação social e serviço público de transportes de passageiros em vias navegáveis
- 5 - Segundo aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências com a Área Metropolitana do Porto, tendo por objeto a organização dos serviços públicos de transportes rodoviários de passageiros de âmbito municipal
- 6 - Procedimento concursal para a celebração de contrato de prestação de serviço público de transporte regular de passageiros - Decisão de contratar (artigo 36.º do CCP)
- 7 - Contrato de Fornecimento de Títulos Andante por Requisições (3ª Idade)
- 8 - Contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, para apoio nas Atividades Desportivas - Parecer prévio
- 9 - Projeto de Regulamento Municipal do Concurso Literário “Escritores Nova Geração” - Aprovação
- 10 - Constituição de servidão administrativa de aqueduto subterrâneo sobre prédio rústico sito no lugar de Argemil - Santo Tirso - Drenagem de águas pluviais da Rua Amândio Machado Monteiro à linha de água
- 11 - Proposta de celebração de protocolo de colaboração com as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do concelho - apoio financeiro
- 12 - Proposta de celebração de protocolo de colaboração com a Associação de Silvicultores do Vale do Ave - manutenção e funcionamento da Equipa de Sapadores Florestais
- 13 - Proposta de celebração protocolo entre o Município de Santo Tirso e a União de Freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave - Cedência ao município da utilização do Campo de Futebol de Refojos




Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel.+351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- 14** - Proposta de celebração de protocolo com o Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques - Cedência ao município da utilização de pavilhões desportivos
- 15** - Proposta de atribuição de subsídio à Comissão de Festas em Honra de S. Mamede de Negrelos - Celebrações em honra de S. Mamede
- 16** - Proposta de atribuição de subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Miguel do Couto - Celebrações em honra de São Rosendo
- 17** - Proposta de atribuição de subsídio à Comissão de Festas de Nossa Senhora dos Espinhos - Celebrações em honra de Nossa Senhora dos Espinhos
- 18** - Requerimento da CASFIL IMO - Sociedade Imobiliária, S.A. - Pedido de reconhecimento de Projeto de Interesse Municipal (PIM)

Santo Tirso, 19 de fevereiro de 2024

O Presidente,



Alberto Costa



AB

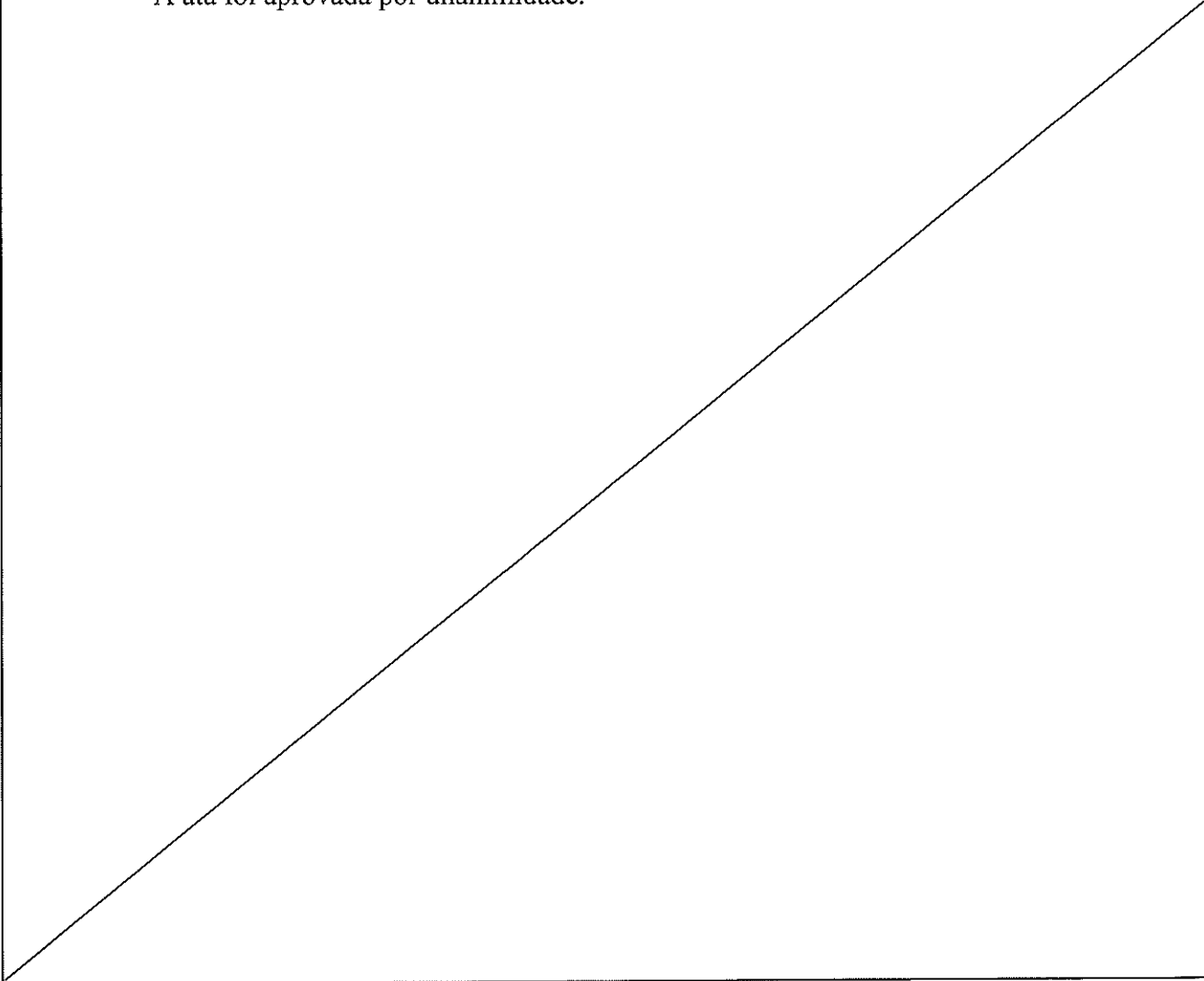
AB

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08/02/2024. -----

Presente a ata da reunião ordinária realizada no dia oito do corrente mês de fevereiro, da qual se enviou cópia para cada um dos senhores edis. -----

Após apreciação da referida ata, o senhor presidente propôs, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara deliberasse aprovar a ata da aludida reunião da câmara municipal. -----

A ata foi aprovada por unanimidade. -----





[Handwritten signature]

2. 1.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA - INTEGRAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA DO ANO DE 2023.-----

Presente informação da Divisão Financeira, de dezasseis do corrente mês de fevereiro, registada com o número mil duzentos e noventa e dois, a remeter os documentos de Demonstração da Execução Orçamental da Despesa, Demonstração da Execução Orçamental da Receita e Demonstração do Desempenho Orçamental relativos à gerência de 2023, bem como proposta de 1.ª Alteração Orçamental Modificativa (revisão) às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2024, por integração do saldo de gerência do ano anterior, que consiste na 1.ª Alteração Orçamental Modificativa aos Orçamento da Receita e da Despesa, ao Plano de Atividades Municipal e ao Plano Plurianual de Investimentos.-----

Solicita-se ainda autorização para alterar o Plano Plurianual de Investimentos relativamente às fontes de financiamento do projeto/ação PPI 2021/I/25 “Requalificação do Parque da Feira Santo Tirso”, que será integralmente executado com receitas próprias, com o montante total de 1.550.000,00€ (um milhão quinhentos e cinquenta mil euros).-----

O saldo de gerência do ano anterior é no montante de montante de 20.352.812,35€ (vinte milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e doze euros e trinta e cinco cêntimos).-----

O senhor presidente da câmara propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse propor à assembleia municipal:-----

A) A aprovação dos documentos de Demonstração da Execução Orçamental da Despesa, Demonstração Orçamental da Receita e Demonstração do Desempenho Orçamental relativos à gerência de 2023, dos quais se anexam cópias à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo as subseqüentes quinze folhas;-----

B) A aprovação da primeira alteração orçamental modificativa (1.ª revisão) às Grandes Opções do Plano e Orçamento do ano de 2024, nos termos atrás referidos, conforme documentos que



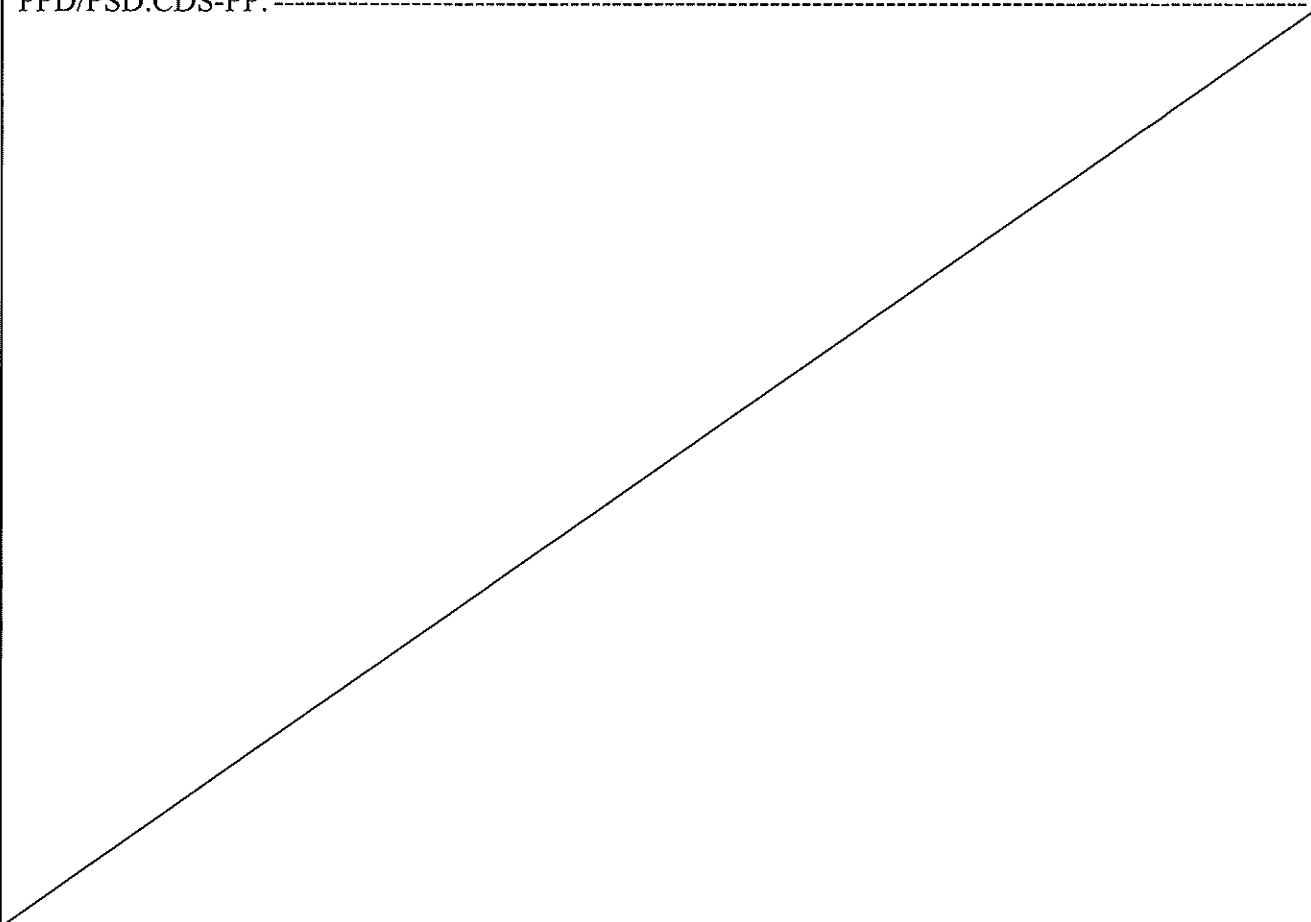
[Handwritten signature]

se anexam à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo as folhas vinte e quatro a trinta e sete da mesma. -----

C) Autorização para alteração do Plano Plurianual de Investimentos relativamente às fontes de financiamento do projeto/ação PPI 2021/I/25 “Requalificação do Parque da Feira Santo Tirso”, que será integralmente executado com receitas próprias, com o montante total de 1.550.000,00€ (um milhão quinhentos e cinquenta mil euros). -----

A câmara municipal deliberou, com sete votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, aprovar as propostas atrás referidas e remeter para a assembleia municipal, para aprovação. -----

Votaram contra os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP. -----



[illegible]

[illegible]

[illegible]

[Handwritten signatures]

[illegible]

[illegible]

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023 - Valor em R\$ - Arredondado: 2

Data:

Código	Descrição	Receitas tributárias	Receitas parafiscárias	Receitas por outros de parceiros externos	Receitas tributárias	Receitas tributárias totais	Despesas e Restituições		Despesas Correntes Líquidas			Pagamentos diferidos	Saldo por outro no final do período	Aplicações de recursos				
							Restituições	Paga	Restituições anuladas	Restituições correntes	Total			(=1)	(=2)	(=3)	(=4)	Restituições seguintes
01	IMPOSTO SOBRE O VALOR ADICIONADO	15.548.002,55	-2.438.005,52	10.694.204,74	94.181.733,01	70.639,51	105.045,31	25.245,31	45.355,79	51.355,79,55	51.355,79,55		10.704.805,45	2.740,00	1.577,40	1.094,59	715,51	8.054,55
0101	Sobre o rendimento				10.353.301,52	170.202,65	170.202,65			10.163.118,87	10.163.118,87							
0102	Outros				170.202,65	10.353.301,52	170.202,65			10.163.118,87	10.163.118,87							
010301	Imposto municipal sobre vendas	7.421.004,51	-70.315,81	-1.051.445,58	7.353,24	4.039.445,58	7.353,24			4.039.445,58	4.039.445,58							
010302	Imposto sobre o comércio	1.845.002,44	-159.502,85	2.034.700,52	15.357,21	2.034.700,52	15.357,21			2.034.700,52	2.034.700,52							
010303	Imposto municipal sobre os transportes realizados de veículos	1.000,00	-1.000,00	4.000,00	7.353,24	4.000,00	7.353,24			4.000,00	4.000,00							
010304	Outros	2.574.997,55	-1.000,00		4.000,00	4.000,00				4.000,00	4.000,00							
010305	Impostos abolidos	1.000,00	1.000,00															
010306	Contribuição estadual	155,41	155,41															
010307	Imposto municipal de selo	7,44	7,44															
010308	Imposto municipal sobre veículos	1.000,00	1.000,00															
010309	Impostos diretos diversos	1.000,00	1.000,00															
02	Impostos indiretos	2.000,00	2.000,00															
0201	Sobre o consumo																	
0202	Outros	2.000,00	2.000,00															
020201	Impostos indiretos dependentes das autarquias locais	1.000,00	1.000,00															
020202	Impostos indiretos diversos	1.000,00	1.000,00															
03	Contribuições para Segurança Social, Caixa Geral de Aposentação e ASES																	
0301	Sistema previdencial																	
0302	Regimes complementares e especiais																	
0303	Caixa Geral de Aposentação e ASES																	
04	Taxas, multas e outras penalidades	1.500.000,00	-2.514.611,87	2.851.400,65	2.445.819,09	62.735,87	2.405.083,92	1.718,45	1.718,45	9.847,74	2.559.487,73	2.499.335,47	2.631.305,49	2.858,74	1.161,12	590,65		
0401	Taxas	1.400.000,00	-881.055,39	69.861,34	2.242.709,59	61.201,03	2.181.508,56	1.718,45	1.718,45	7.187,61	2.174.320,95	2.167.133,34	69.319,69	1.161,12	1.161,12	590,65		
040201	Taxas específicas das autarquias locais	1.399.800,00	-880.519,61	69.861,34	2.239.094,53	61.275,85	2.177.818,68	1.718,45	1.718,45	7.187,61	2.170.631,07	2.163.443,46	69.319,69	1.161,12	1.161,12	590,65		
040202	Mercado e feiras	10.000,00	-10.000,00	10.000,00	10.000,00	10,00	10,00			10,00	10,00							
040203	Intervenção e obras	50.000,00	-50.000,00	10.000,00	10.000,00	10,00	10,00			10,00	10,00							
040204	Deposito de resíduos sólidos	200.000,00	-70.000,00	10.000,00	10.000,00	10,00	10,00			10,00	10,00							
040205	Locais	1.000,00	1.000,00															
040206	Copa e janta	1.000,00	1.000,00															
040207	Refeição	1.000,00	1.000,00															
040208	Alimentação outros	1.000,00	1.000,00															
040209	Taxa Municipal de Direito de Resposta - DMR	20.000,00	-17.777,78	10.000,00	10,00	10,00				10,00	10,00							
040210	Taxa sobre o solo	1.000,00	1.000,00															
040211	Taxa sobre o ar	1.000,00	1.000,00															
040212	Outras taxas específicas das autarquias locais	17.000,00	-10.000,00	21.000,00	27.000,00	20,00	20,00			20,00	20,00		17.000,00	20,00	20,00	10,00		
040213	Taxa Específica para Taxação de Resíduos - TETR	1.000,00	1.000,00															
040214	Taxa sobre o custo de atendimento de trânsito	1.000,00	1.000,00															
040215	Taxa de Aterrojo Civil	1.000,00	1.000,00															
040216	Taxa Cristiana	1.000,00	1.000,00															
040217	Taxa de Direito de Resposta - DR	1.000,00	1.000,00															
040218	Participação	10.000,00	-10.000,00	10.000,00	10,00	10,00				10,00	10,00							
040219	Indicação de sede própria municipal	1.000,00	1.000,00															
040220	Contribuição Municipal	1.000,00	1.000,00															
040221	Contribuição	10.000,00	-10.000,00	10,00	10,00	10,00				10,00	10,00							
040222	Outros	10.000,00	-10.000,00	10,00	10,00	10,00				10,00	10,00							
040223	Taxas diversas	1.000,00	-1.000,00															
040224	Multas e outras penalidades	100.000,00	-2.000.000,00	1.500.000,00	220.000,00	1.000,00	220.000,00			2.000,00	220.000,00		1.500.000,00	500,00				
040225	Taxa de área	10.000,00	-1.000.000,00	1.000.000,00	1.000,00	1.000,00				1.000,00	1.000,00		1.000.000,00	1.000,00				
040226	Taxa de ocupação	1.000,00	1.000,00															
Total:		17.558.559,55	-4.400.000,00	1.558.204,74	22.871.000,00	22.871,00	17.558,00	17.558,00	1.000,00	10.000,00	22.871,00		1.558.204,74	1.558,00	1.000,00	500,00		

Período : 12/2019 - 12/2019 - Valor em Reais e Cents - 2 Dígitos - 2

Receitas

Código	Descrição	Receitas tributárias	Receitas por contribuinte	Receitas tributárias tributadas	Receitas tributáveis	Receitas tributáveis tributadas	Receitas e Restituições		Receitas Correlatas Líquidas			Receitas tributáveis tributadas	Receitas tributáveis tributadas	Receitas de períodos anteriores				
							Receitas	Restituições	Receitas	Restituições	Total			(n-3)	(n-2)	(n-1)	(n-0)	Períodos anteriores
0000	Receitas e penalidades por atrasos e omissões	54.529,43	-54.529,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0001	Receitas e penalidades diversas	54.529,43	-54.529,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0002	Receitas de propriedade	1.726.729,14	-1.726.729,14	275.122,31	1.987.735,45	0,00	0,00	0,00	28.777,35	1.855.201,59	1.884.059,94	283.914,29	716,28	716,28	716,28	716,28	0,00	0,00
0003	Juros - Sociedades e quase-sociedades não financeiras	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004	Receitas	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0005	Juros - Sociedades Financeiras	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0006	Receitas e outras instituições financeiras	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0007	Companhias de seguros e fundos de pensões	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0008	Juros - Administrações Públicas	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0009	Administração Central - Fisco	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0010	Administração Central - Serviços e fundos autônomos	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0011	Administração Regional	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0012	Administração Local - Oramento	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0013	Administração Local - Regimes especiais	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0014	Juros - Empresas	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0015	Juros - Banco do Brasil	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0016	Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras	4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0017	Empresas públicas	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0018	Empresas públicas municipais e intermunicipais	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0019	Empresas privadas	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0020	Outras	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0021	Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0022	Participações nos lucros de administrações públicas	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0023	Administrações de municípios	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0024	Administrações de empresas	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0025	Empresas municipais	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0026	Outras	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0027	Receitas	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0028	Juros (no Brasil)	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0029	Receitas	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0030	Receitas	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0031	Receitas	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0032	Receitas	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0033	Receitas	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0034	Receitas	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0035	Receitas	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0036	Receitas	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0037	Receitas	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0038	Receitas	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0039	Receitas	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0040	Receitas	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0041	Receitas	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0042	Sociedades financeiras	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0043	Receitas e outras instituições financeiras	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0044	Companhias de seguros e fundos de pensões	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total :		1.726.729,14	-1.726.729,14	275.122,31	1.987.735,45	0,00	0,00	0,00	28.777,35	1.855.201,59	1.884.059,94	283.914,29	716,28	716,28	716,28	716,28	0,00	0,00

Período : 2020/01 2020/12 Valorizar Contas e Plan. 3.00 Cancelados : 0

Código	Descrição	Receitas compensas	Receitas por legislar	Receitas por transferir de períodos anteriores	Receitas liquidas	Compensações anuladas	Receitas créditos brutos	Transferências e Descontos		Receitas Créditos Líquidos			Realizações anuladas	Receita por omar no final de período	Compensações de períodos anteriores				
								Exercício	Segu	Período anteriores	Período corrente	Total			(201)	(202)	(203)	(204)	Período seguinte
0000	Administração central	27.150.892,50	728.600,45		26.370.859,48	6.650,00	26.364.209,48				26.364.209,48	26.364.209,48							
00001	Estado	24.539.516,42	-1.022.975,44		25.529.491,46		25.529.491,46				25.529.491,46	25.529.491,46							
000011	Fundo de Equilíbrio Financeiro	12.557.894,50	-427.489,00		12.955.359,50		12.955.359,50				12.955.359,50	12.955.359,50							
000012	Fundo Social Municipal	1.453.484,00	-77.779,00		1.463.457,00		1.463.457,00				1.463.457,00	1.463.457,00							
000013	Reinvenção de fundo do FFI	2.475.812,00	-240.454,00		2.496.597,00		2.496.597,00				2.496.597,00	2.496.597,00							
000014	Transferências de compensações - lei n.º 530/2019	7.549.046,92	-453.454,00		7.022.594,92		7.022.594,92				7.022.594,92	7.022.594,92							
000015	Reinvenção do FFI	191.565,00	-59.594,00		251.249,00		251.249,00				251.249,00	251.249,00							
000016	Outros	574.661,94	574.661,94																
000017	Serços - Reinvenção econômica em projetos e-descontos	2.024.875,92	1.767.487,00	407.129,92	6.095,00	407.129,92					407.129,92	407.129,92							
000018	Serviços e fundos autônomos	21.000,00	21.000,00																
000019	Transferências de compensações - lei n.º 530/2019	16.000,00	16.000,00																
000020	Outros	5.000,00	5.000,00																
000021	Serviços e fundos autônomos - subsídios de proteção à família e políticas sociais de emprego e formação profissional	1.000,00	1.000,00																
0001	Administração regional																		
00011	Administração local	2.000,00	2.000,00																
000111	Outros	2.000,00	2.000,00																
000112	Municípios	1.000,00	1.000,00																
000113	Outros	1.000,00	1.000,00																
00012	Região Autónoma dos Açores																		
00013	Região Autónoma da Madeira																		
0002	Segurança social																		
00021	Instituições sem fins lucrativos	1.000,00	1.000,00																
00022	Instituições sem fins lucrativos	1.000,00	1.000,00																
0003	Famílias	320.059,59	210.482,57	36.579,59	129.029,59	44.411,02	83.240,59			4.125,47	79.135,86	83.240,33		37.995,00					
00031	Famílias	320.059,59	210.482,57	36.579,59	129.029,59	44.411,02	83.240,59			4.125,47	79.135,86	83.240,33		37.995,00					
0004	Baixo do mundo																		
0005	Verba de bens e serviços correntes	2.997.009,50	-10.873,46	227.002,46	3.069.009,50	279.129,79	3.365.609,49			6.349,54	3.379.339,69	3.365.609,49		329.817,53					
0006	Verba de bens	10.500,00	10.129,44		4.370,56		4.370,56				4.370,56	4.370,56							
00061	Material de construção	1.000,00	1.000,00																
00062	Imóveis e documentação técnica	4.500,00	4.500,00																
00063	Publicações e impressos	1.000,00	1.000,00																
00064	Refeições e energia pessoais	1.000,00	1.000,00																
00065	Bens materiais	1.000,00	1.000,00																
00066	Indícios agrícolas e pecuários	1.000,00	1.000,00																
00067	Indícios alimentares e bebidas	1.000,00	1.000,00																
00068	Macrodótes	2.000,00	2.000,00																
00069	Receitas sociais	1.000,00	1.000,00																
00070	Outros	1.000,00	1.000,00																
00071	Indícios de cultura	1.000,00	1.000,00																
00072	Despesas com, resíduos e refugos	1.000,00	1.000,00																
00073	Outros	1.000,00	1.000,00																
00074	Produtos acabados e intermediários	1.000,00	1.000,00																
00075	Outros	1.000,00	1.000,00																
00076	Outros	1.000,00	1.000,00																
00077	Serviços	2.999.009,00	-697.602,55	297.754,01	3.609.377,00	279.129,79	3.392.006,54			2.880,01	3.399.326,53	3.392.006,54		296.796,01					
00078	Aluguer de máquinas e equipamentos	1.000,00		0,00	10.859,00	10,00	10,00				10,00	10,00		0,00					
00079	Verbas e outros	1.000,00	1.000,00																
00080	Serviços de laboratório	1.000,00	1.000,00																
00081	Indícios de saúde	1.000,00	1.000,00																
00082	Seguros	1.000,00	1.000,00																
00083	Alimentação e alojamento	1.000,00	1.000,00																
00084	Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto	99.000,00	-199.000,00		299.000,00		299.000,00				299.000,00	299.000,00							
00085	Serviços sociais	1.000,00	1.000,00																
00086	Serviços recreativos	1.000,00	1.000,00																
Total :		46.394.024,00	-4.573.496,00	1.009.165,00	49.299.693,00	36.634,00	49.336.327,00	171.691,00	171.691,00	40.790,00	49.699.705,00	49.699.705,00		2.373.000,00	2.750,00	1.677,00	1.205,00	726,00	0.495,00

17

Rubrica	Designação	Receitas atribuídas	Receitas por liquitar	Receitas por crédito de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas há mais de 1 ano	Restituições e Restituições		Receitas Cobradas Liquidadas			Restituições deferidas	Receitas por crédito ao final do período	Liquidações de períodos anteriores				
								Emendas	Regra	Receitas anteriores	Período corrente	Total			(t-1)	(t-2)	(t-3)	(t-4)	Períodos seguintes
00000000	Outras	1.000,00	1.000,00																
00000001	Serviços culturais	1.000,00	1.000,00																
00000002	Outras	1.000,00	1.000,00																
00000003	Serviços educativos	10.000,00	10.000,00		250.431,41		250.431,41				250.431,41	250.431,41							
00000004	Serviços específicos das antiguidades	2.000.000,00	2.000.000,00	257.710,29	1.356.310,00	279.103,00	1.076.916,99			2.000,00	1.076.916,99	1.076.916,99			256.933,11				
00000005	Resumo	5.000,00	5.000,00																
00000006	Receitas afetas	2.700.000,00	2.700.000,00	261.777,72	2.700.000,00	110,75	2.700.000,00			6,00	2.700.006,00	2.700.006,00			261.766,17				
00000007	Transportes colectivos de pessoas e mercadorias	3.000,00	3.000,00																
00000008	Outras	3.000,00	3.000,00																
00000009	Tributação por conta de particulares	1.000,00	1.000,00																
00000010	Contribuição	1.000,00	1.000,00																
00000011	Receitas e taxas	10.000,00	10.000,00																
00000012	Receitas de estacionamento	1.000,00	1.000,00		557.700,00	270.600,00	270.600,00				270.600,00	270.600,00							
00000013	Receitas de empresas	1.000,00	1.000,00																
00000014	Contribuição e pedágio	1.000,00	1.000,00																
00000015	Outras	1.000,00	1.000,00	35.570,57	7.355,00	120,00	36.045,57			1.000,00	7.356,00	16.411,57			13.054,57				
00000016	Outras	7.000,00	7.000,00	0,00	13.337,50	25,00	13.362,50				13.362,50	13.362,50			620,00				
00000017	Receitas	26.730,00	26.730,00	30.000,00	30.005,72	29.112,30	29.112,30			1.000,00	25.500,00	29.112,30			33.020,00				
00000018	Receitas	10.000,00	10.000,00																
00000019	Receitas	10.000,00	10.000,00																
00000020	Outras	1.000,00	1.000,00		2.000,00	2.000,00	2.000,00				2.000,00	2.000,00			30.000,00				
00000021	Outras receitas correntes	500.000,00	500.000,00	6.000.000,00	1.200.000,00	60.000,00	1.134.700,00	11.000,00	11.000,00		1.121.460,00	1.121.460,00			6.005.070,00				
00000022	Outras	500.000,00	500.000,00	6.000.000,00	1.200.000,00	60.000,00	1.134.700,00	11.000,00	11.000,00		1.121.460,00	1.121.460,00			6.005.070,00				
00000023	Outras	500.000,00	500.000,00	6.000.000,00	1.200.000,00	60.000,00	1.134.700,00	11.000,00	11.000,00		1.121.460,00	1.121.460,00			6.005.070,00				
00000024	Indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais	10.000,00	10.000,00																
00000025	Indemnizações de seguros	10.000,00	10.000,00		7.400,00	10.000,00	60.000,00	11.000,00	11.000,00		7.400,00	7.400,00							
00000026	Indemnizações por danos em veículos ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes às antiguidades locais	1.000,00	1.000,00																
00000027	IVA (recolha)	1.000,00	1.000,00																
00000028	IVA (crédito de liquidação)	1.000,00	1.000,00																
00000029	Receitas	490.000,00	490.000,00	6.000.000,00	1.199.000,00	60.000,00	1.134.000,00				1.099.000,00	1.099.000,00			6.005.070,00				
00000030	Subsídios	1.000,00	1.000,00																
00000031	Sistema Social	1.000,00	1.000,00																
00000032	RECEITAS CORRENTES	1.100.777,72	1.100.777,72	1.100.000,00	1.100.000,00	60,00	1.100.000,00	60,00	60,00		1.099.940,00	1.099.940,00			1.100.000,00				
00000033	Venda de bens de investimento	100.000,00	100.000,00		70.000,00		70.000,00				70.000,00	70.000,00							
00000034	Receitas	67.000,00	67.000,00		70.000,00		70.000,00				70.000,00	70.000,00							
00000035	Receitas e para-receitas de finanças	1.000,00	1.000,00																
00000036	Receitas finanças	1.000,00	1.000,00																
00000037	Administração: Edificações - Estado	1.000,00	1.000,00																
00000038	Administração: Edificações - Serviços e fundos autônomos	1.000,00	1.000,00																
00000039	Administração: Edificações - Administração: regional	1.000,00	1.000,00																
00000040	Administração: Edificações - Administração: local - Correntes	1.000,00	1.000,00																
00000041	Contribuições em favor das finanças	1.000,00	1.000,00																
00000042	Receitas	0,00	0,00		70.000,00		70.000,00				70.000,00	70.000,00							
00000043	Receitas	1.000,00	1.000,00																
00000044	Receitas e para-receitas de finanças	1.000,00	1.000,00																
00000045	Receitas finanças	1.000,00	1.000,00																
Total:		6.000.000,00	6.000.000,00	1.100.000,00	6.000.000,00	70.000,00	6.070.000,00	70.000,00	70.000,00	6.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00		6.000.000,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	70,00	6.000,00

2025

Código	Descrição	Receitas tributárias	Receitas por liquidação	Receitas por transfer de recursos autônomas	Receitas tributárias	Despesas tributárias	Despesas tributárias	Despesas e Descontos		Despesas e Descontos			Despesas tributárias	Despesas tributárias	Despesas de períodos futuros				
								Despesas	Descontos	Despesas	Descontos	Despesas			Descontos	Despesas	Descontos	Despesas	Descontos
0000	Administração Pública -	1.000,00	1.000,00																
0001	Administração central - Estado	1.000,00	1.000,00																
0002	Administração central - Serviços e fundos especiais																		
0003	Administração central - Administração regional	1.000,00	1.000,00																
0004	Administração central - Administração local - Continente	1.000,00	1.000,00																
0005	Administrações sem fins lucrativos	1.000,00	1.000,00																
0006	Famílias	1.000,00	1.000,00																
0007	Benefícios	8.000,00	8.000,00																
0008	Sociedades e quasi-sociedades não financeiras	1.000,00	1.000,00																
0009	Sociedades financeiras	1.000,00	1.000,00																
0010	Administração Pública -	1.000,00	1.000,00																
0011	Administração central - Estado	1.000,00	1.000,00																
0012	Administração central - Serviços e fundos especiais																		
0013	Administração central - Administração regional	1.000,00	1.000,00																
0014	Administração central - Administração local - Continente	1.000,00	1.000,00																
0015	Administrações sem fins lucrativos	1.000,00	1.000,00																
0016	Famílias	1.000,00	1.000,00																
0017	Outros bens de investimento	58.893,11	58.893,11																
0018	Sociedades e quasi-sociedades não financeiras	35.309,91	35.309,91																
0019	Equipamento de transporte	1.000,00	1.000,00																
0020	Repáramos e equipamento	1.000,00	1.000,00																
0021	Outros	39.334,91	39.334,91																
0022	Sociedades financeiras	3.000,00	3.000,00																
0023	Equipamento de transporte	1.000,00	1.000,00																
0024	Repáramos e equipamento	1.000,00	1.000,00																
0025	Outros	1.000,00	1.000,00																
0026	Administração Pública -	3.000,00	3.000,00																
0027	Administração central - Estado	1.000,00	1.000,00																
0028	Equipamento de transporte	1.000,00	1.000,00																
0029	Repáramos e equipamento	1.000,00	1.000,00																
0030	Outros	1.000,00	1.000,00																
0031	Administração Pública -	3.000,00	3.000,00																
0032	Administração central - Serviços e fundos autônomos																		
0033	Equipamento de transporte	1.000,00	1.000,00																
0034	Repáramos e equipamento	1.000,00	1.000,00																
0035	Outros	1.000,00	1.000,00																
0036	Administração Pública -	3.000,00	3.000,00																
0037	Administração local - Continente																		
0038	Equipamento de transporte	1.000,00	1.000,00																
0039	Repáramos e equipamento	1.000,00	1.000,00																
0040	Outros	1.000,00	1.000,00																
0041	Administração Pública -	3.000,00	3.000,00																
0042	Administração local - Repáramos Autônomos																		
Total:		45.361,55	45.361,55	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Período : 12/2020 22/01/2021 Visualizar Contas e Dct. 1.9 Análise : 6

Código	Descrição	Incrédito anulado	Recurso por liquidação	Recurso por cancelar de partidos anulados	Recurso anulado	Recurso cancelado	Recurso e Restituição		Recurso Cancelado Líquido			Restituição diferença	Recurso por cancel no final do período	Liquidação de períodos anteriores				
							Cancelado	Requis	Período anterior	Período corrente	Total			(=1)	(=2)	(=3)	(=4)	Período seguinte
05400	Administração Pública - Segurança social																	
05400	Instituições sem fins lucrativos																	
05400	Famílias	8.583,00	8.583,00															
05400	Equipamento de transporte	1.000,00	1.000,00															
05400	Assistência e equipamento	1.000,00	1.000,00															
05400	Outros	6.583,00	6.583,00															
05401	Baixo do mundo - União Europeia																	
05402	Baixo do mundo - Países terceiros e organizações internacionais																	
10	Transferências de capital	2.920.316,28	-142.831,71	3.132.640,00	222,00	3.132.640,00	222,00	222,00			3.132.347,59	3.132.347,59						
1001	Sociedades e quasi-sociedades não financeiras	3.000,00	3.000,00															
10001	Públicas	3.000,00	3.000,00															
10001	Empresas públicas	1.000,00	1.000,00															
10001	Empresas públicas municipais e intermunicipais	1.000,00	1.000,00															
10001	Outras	1.000,00	1.000,00															
1002	Sociedades financeiras	2.000,00	2.000,00															
10002	Bancos e outras instituições financeiras	1.000,00	1.000,00															
10002	Companhias de seguros e fundos de pensões	1.000,00	1.000,00															
1003	Administração central	2.740.000,00	-258.789,27	3.045.000,00	222,00	3.045.000,00	222,00	222,00			3.044.797,00	3.044.797,00						
100301	Estado	2.188.665,00	-74.129,00	2.182.665,00		2.182.665,00					2.182.665,00	2.182.665,00						
100301	Fundo de Equilíbrio Financeiro	1.458.778,00	-8.492,00	1.458.778,00		1.458.778,00					1.458.778,00	1.458.778,00						
100301	Comunicação Técnica e Financeira	1.000,00	1.000,00															
100301	Artigo 159, al. 5 da Lei 1072/01	52.000,00	-57.000,00	70.000,00		70.000,00					70.000,00	70.000,00						
100301	Transferência de competências - Lei n.º 150/03	80.000,00	80.000,00															
100301	Outras	60.000,00	60.000,00															
100301	Estado - Administração localizada em projetos re-financeiros	62.000,00	-25.498,00	62.000,00	222,00	62.000,00	222,00	222,00			62.000,00	62.000,00						
100301	Serviços e fundos autônomos	16.000,00	16.000,00															
100301	Transferência de competências - Lei n.º 150/03	5.000,00	5.000,00															
100301	Outras	11.000,00	11.000,00															
100301	Serviços e fundos autônomos - Administração localizada em projetos re-financeiros	1.000,00	1.000,00															
100301	Serviços e fundos autônomos - Administração localizada em projetos re-financeiros	1.000,00	1.000,00															
1004	Administração regional	1.000,00	1.000,00															
100401	Serviços e fundos autônomos - Administração localizada em projetos re-financeiros	1.000,00	1.000,00															
1005	Administração local	4.521,16	4.521,16															
100501	Continente	4.521,16	4.521,16															
100501	Municípios	4.521,16	4.521,16															
100502	Região Autónoma dos Açores																	
100503	Região Autónoma da Madeira																	
1006	Segurança social	1.000,00	1.000,00															
100601	Sistema de solidariedade e segurança social	1.000,00	1.000,00															
1007	Instituições sem fins lucrativos	1.000,00	1.000,00															
100701	Instituições sem fins lucrativos	1.000,00	1.000,00															
1008	Famílias	20.755,19	140.215,00	8.589,79		8.589,79					8.589,79	8.589,79						
100801	Famílias	20.755,19	140.215,00	8.589,79		8.589,79					8.589,79	8.589,79						
1009	Baixo do mundo	1.000,00	1.000,00															
Total :		32.347.753,27	-3.069.000,00	33.454.524,27	710.125,00	33.454.524,27	65.558,00	65.558,00	65.558,00	5.271.186,00	5.271.186,00		10.788.665,00	1.700,00	1.677,00	1.666,00	70,00	1.666,00

20

As per [Signature] Date

Signatures of parties involved

[illegible]

21
A B

Número	Descrição	Ativos correntes	Passivos por liquidez	Ativos por valor de paridade externas	Ativos liquidez	Ativos liquidez avulsa	Ativos correntes avulsa	Receitas e Despesas		Receitas Correntes Líquidas			Receitas diferidas	Receitas por valor de paridade externa	Liquidez de produtos internos				
								Receitas	Despesas	Receitas correntes	Despesa corrente	Total			(1=1)	(2=2)	(3=3)	(4=4)	Períodos seguintes
110	Ativo de partes sociais de empresas	1.000,00	1.000,00																
1111	Outros ativos financeiros	2.000,00	2.000,00																
11111	Sociedades e parte-sociedades não financeiras	1.000,00	1.000,00																
111111	Sociedades financeiras	1.000,00	1.000,00																
12	Passivos financeiros	22.000,00	22.000,00																
1201	Depósitos, certificados de depósito e poupança																		
1202	Títulos a curto prazo																		
1203	Títulos a médio e longo prazo	1.000,00	1.000,00																
12031	Sociedades financeiras	1.000,00	1.000,00																
1204	Derivados financeiros																		
1205	Empréstimos a curto prazo	2.000,00	2.000,00																
12051	Sociedades financeiras	1.000,00	1.000,00																
120511	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos especiais	1.000,00	1.000,00																
1206	Empréstimos a médio e longo prazo	11.000,00	11.000,00																
12061	Sociedades e Quase - Sociedades não financeiras																		
120611	Sociedades financeiras	5.000,00	5.000,00																
1206111	Administração Pública - Administração central - Estrut.	5.000,00	5.000,00																
1206112	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos especiais	1.000,00	1.000,00																
1207	Outros passivos financeiros	8.000,00	8.000,00																
12071	Sociedades e parte-sociedades não financeiras	1.000,00	1.000,00																
120711	Sociedades financeiras	1.000,00	1.000,00																
1207111	Administração Pública - Administração central - Estrut.	1.000,00	1.000,00																
1207112	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos especiais	1.000,00	1.000,00																
1207113	Administração Pública - Administração especial	1.000,00	1.000,00																
1207114	Administração Pública - Administração local - Comunidade	1.000,00	1.000,00																
1207115	Administração Pública - Administração local - Regiões especiais	1.000,00	1.000,00																
13	Outras receitas de capital	11.000,00	-1.000.000,00	1.000.100,00										1.000.100,00					
1301	Outras	11.000,00	-1.000.000,00	1.000.100,00										1.000.100,00					
13011	Intervenientes	5.000,00	5.000,00																
13012	Outros intervenientes	1.000,00	1.000,00																
13013	Outros	5.000,00	-1.000.000,00	1.000.100,00										1.000.100,00					
14	Receitas próprias comunitárias																		
1401	Receitas próprias comunitárias REGIÃO NOROCCIDENTAL	10.000.000,00			10.000.000,00		10.000.000,00												
15	Reposições não abtidas nos pagamentos																		
1501	Reposições não abtidas nos pagamentos																		
16	Saldo de garantia anterior	10.000.000,00			10.000.000,00		10.000.000,00												
1601	Saldo orgamental	10.000.000,00			10.000.000,00		10.000.000,00												
160101	Na posse de sempre	10.000.000,00			10.000.000,00		10.000.000,00												
	Total :	10.000.000,00	-1.000.000,00	1.000.100,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		1.000.100,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Periodicidade :
Período : Dezembro

DDORC - DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL
MUNICÍPIO DE SANTO TIRESO

Pág. : 1
Acumulados : S
Ano : 2023

Período : 2023/01/01 2023/12/31

Euros

RUBRICA	RECEBIMENTOS / PAGAMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO (n)						2022
		R P	R G	U E	EMPR	F. ALHEIOS	TOTAL	
RA01	Saldo de gerência anterior	11.815.595,89			1.892.183,56	2.390.695,99	16.098.475,44	9.833.413,04
RI01	Operações orçamentais [1]	11.815.595,89			1.892.183,56		13.707.779,45	7.408.019,88
RI02	Devolução do saldo oper. orçamentais							
RI04	Recebimento do saldo devolvido por							
	terceiras entidades							
RI03	Operações de tesouraria [A]					2.390.695,99	2.390.695,99	2.425.393,16
RA02	Receita corrente	53.434.958,85					53.434.958,85	48.085.953,53
R1	Receita fiscal	18.183.118,87					18.183.118,87	16.317.672,27
R1.1	Impostos diretos	18.183.118,87					18.183.118,87	16.317.672,27
R1.2	Impostos indiretos							
R2	Contribuições para sistemas de proteção							
	social e subsistemas de saúde							
R3	Taxas, multas e outras penalidades	2.403.335,47					2.403.335,47	1.849.478,93
R4	Rendimentos de propriedade	1.894.059,94					1.894.059,94	1.924.411,33
R5	Transferências e subsídios correntes	26.447.292,01					26.447.292,01	24.247.128,35
R5.1	Transferências correntes	26.447.292,01					26.447.292,01	24.247.128,35
R5.1.1	Administrações Públicas	26.364.050,68					26.364.050,68	23.894.577,35
R5.1.1.1	Administração Central - Estado	26.364.050,68					26.364.050,68	23.894.577,35
	Português							
R5.1.1.2	Administração Central - Outras							
	entidades							
R5.1.1.3	Segurança Social							
R5.1.1.4	Administração Regional							
R5.1.1.5	Administração Local							
R5.1.2	Exterior - U E							
R5.1.3	Outras	83.241,33					83.241,33	352.551,00
R5.2	Subsídios correntes							
R6	Venda de bens e serviços	3.385.689,43					3.385.689,43	3.106.953,56
R7	Outras receitas correntes	1.121.463,13					1.121.463,13	640.309,09
RA03	Receita de capital	3.841.312,36					3.841.312,36	3.704.205,48
R8	Venda de bens de investimento	708.964,37					708.964,37	278.147,48
R9	Transferências e subsídios de capital	3.132.347,99					3.132.347,99	3.426.058,00
R9.1	Transferências de capital	3.132.347,99					3.132.347,99	3.426.058,00
R9.1.1	Administrações Públicas	3.044.797,20					3.044.797,20	3.367.125,66
R9.1.1.1	Administração Central - Estado	3.044.797,20					3.044.797,20	3.367.125,66
	Português							
R9.1.1.2	Administração Central - Outras							
	entidades							
R9.1.1.3	Segurança Social							
R9.1.1.4	Administração Regional							
R9.1.1.5	Administração Local							
R9.1.2	Exterior - U E							
R9.1.3	Outras	87.550,79					87.550,79	58.932,34
R9.2	Subsídios de capital							
R10	Outras receitas de capital							
RA04	Receita efetiva [2]	57.276.271,21					57.276.271,21	51.790.159,01
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos							
RA05	Receita não efetiva [3]							
R12	Receita com ativos financeiros							
R13	Receita com passivos financeiros							
RA06	Soma [4]=[1]+[2]+[3]	69.091.867,10			1.892.183,56		70.984.050,66	59.198.178,89
ROT1	Operações de tesouraria [B]					400.655,60	400.655,60	415.206,91
DA01	Despesa corrente	37.776.678,90					37.776.678,90	32.753.632,94
D1	Despesas com o pessoal	16.733.269,86					16.733.269,86	14.476.224,58
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	13.001.090,87					13.001.090,87	11.165.255,94
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	371.320,78					371.320,78	326.771,94
D1.3	Segurança social	3.360.858,21					3.360.858,21	2.984.196,70
D2	Aquisição de bens e serviços	16.284.133,15					16.284.133,15	13.758.221,85

* Os pagamentos, recebimentos, assim como os saldos deverão estar discriminados de acordo com os grupos de fontes de financiamento.

Periodicidade :
Período : Dezembro

DDORC - DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL
MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Pág. : 2
Acumulados : S
Ano : 2023

Período : 2023/01/01 2023/12/31

Euros

RUBRICA	RECEBIMENTOS / PAGAMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO (n)						2022
		R P	R G	U E	EMPR	F. ALHEIOS	TOTAL	
D3	Juros e outros encargos	489.020,56					489.020,56	145.880,63
D4	Transferências e subsídios correntes	3.878.369,86					3.878.369,86	3.961.611,33
D4.1	Transferências correntes	3.878.369,86					3.878.369,86	3.961.611,33
D4.1.1	Administrações Públicas	888.209,23					888.209,23	894.629,65
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português							
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades							
D4.1.1.3	Segurança Social							
D4.1.1.4	Administração Regional							
D4.1.1.5	Administração Local	888.209,23					888.209,23	894.629,65
D4.1.2	Entidades do Setor Não Lucrativo	2.444.846,03					2.444.846,03	2.481.222,56
D4.1.3	Famílias	545.314,60					545.314,60	585.759,12
D4.1.4	Outras							
D4.2	Subsídios Correntes							
D5	Outras despesas correntes	391.885,47					391.885,47	411.694,55
DA02	Despesa de capital	10.871.379,73					10.871.379,73	10.576.777,36
D6	Aquisição de bens de capital	8.248.540,05					8.248.540,05	7.961.599,92
D7	Transferências e subsídios de capital	2.619.385,74					2.619.385,74	2.359.905,47
D7.1	Transferências de capital	2.619.385,74					2.619.385,74	2.359.905,47
D7.1.1	Administrações Públicas	2.107.661,30					2.107.661,30	1.983.569,71
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português							
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades							
D7.1.1.3	Segurança Social							
D7.1.1.4	Administração Regional							
D7.1.1.5	Administração Local	2.107.661,30					2.107.661,30	1.983.569,71
D7.1.2	Entidades do Setor não Lucrativo	511.724,44					511.724,44	376.335,76
D7.1.3	Famílias							
D7.1.4	Outras							
D7.2	Subsídios de capital							
D8	Outras despesas de capital	3.453,94					3.453,94	255.271,97
DA03	Despesa efetiva [5]	48.648.058,63					48.648.058,63	43.330.410,30
DA04	Despesa não efetiva [6]	1.983.179,68					1.983.179,68	2.159.989,14
D9	Despesa com ativos financeiros							
D10	Despesa com passivos financeiros	1.983.179,68					1.983.179,68	2.159.989,14
DA05	Soma [7]=[5]+[6]	50.631.238,31					50.631.238,31	45.490.399,44
DOT1	Operações de tesouraria [C]					256.537,12	256.537,12	449.904,08
DA06	Saldo para a gerência seguinte	18.460.628,79			1.892.183,56	2.534.814,47	22.887.626,82	16.098.475,44
DA07	Operações orçamentais [8] = [4]-[7]	18.460.628,79			1.892.183,56		20.352.812,35	13.707.779,45
DA08	Operações de tesouraria [D]=[A]+[B]-[C]					2.534.814,47	2.534.814,47	2.390.695,99
DA09	Saldo global [2] - [5]	8.628.212,58					8.628.212,58	8.459.748,71
DA10	Despesa primária	48.159.038,07					48.159.038,07	43.184.529,67
DA11	Saldo corrente	15.658.279,95					15.658.279,95	15.332.320,59
DA12	Saldo de capital	-7.030.067,37					-7.030.067,37	-6.872.571,88
DA13	Saldo primário	9.117.233,14					9.117.233,14	8.605.629,34
DA14	Receita total [1] + [2] + [3]	69.091.867,10			1.892.183,56		70.984.050,66	59.198.178,89
DA15	Despesa total [5] + [6]	50.631.238,31					50.631.238,31	45.490.399,44

* Os pagamentos, recebimentos, assim como os saldos deverão estar discriminados de acordo com os grupos de fontes de financiamento.

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA
MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Pág. : 1

24

ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO

(ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforc. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
R14	Saldo da Gerência Anterior - Operações Orçamentais			20.352.812,35			20.352.812,35	
16	Saldo da gerência anterior			20.352.812,35			20.352.812,35	
1601	Saldo orçamental			20.352.812,35			20.352.812,35	
160101	Na posse do serviço	M		20.352.812,35			20.352.812,35	
Total de Receitas Correntes								
Total de Receitas de Capital								
Total de Receitas Efetivas								
Total de Receitas Não Efetivas				20.352.812,35			20.352.812,35	
Total				20.352.812,35			20.352.812,35	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO

(ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes :

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D1	Despesas com o pessoal		16.612.700,00	1.524.187,00			18.136.887,00	
D11	Remunerações Certas e		13.188.700,00	1.192.059,00			14.380.759,00	
	Permanentes							
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS		13.188.700,00	1.192.059,00			14.380.759,00	
	MUNICIPAIS							
01	Despesas com o pessoal		13.188.700,00	1.192.059,00			14.380.759,00	
0101	Remunerações certas e permanentes		13.188.700,00	1.192.059,00			14.380.759,00	
010101	Titulares órgãos soberania e	M	255.000,00	24.735,00			279.735,00	
	membros órgãos autárquicos							
010104	Pessoal quadros - Regime contrato		7.970.000,00	773.090,00			8.743.090,00	
	individual trabalho							
01010401	Pessoal em funções	M	7.760.000,00	752.720,00			8.512.720,00	
01010402	Alterações obrigatórias de	M	40.000,00	3.880,00			43.880,00	
	posicionamento remuneratório							
01010403	Alterações facultativas de	M	20.000,00	1.940,00			21.940,00	
	posicionamento remuneratório							
01010404	Recrutamento de pessoal para novos	M	150.000,00	14.550,00			164.550,00	
	postos de trabalho							
010106	Pessoal contratado a termo		1.120.000,00	108.640,00			1.228.640,00	
01010601	Pessoal em funções	M	800.000,00	77.600,00			877.600,00	
01010604	Recrutamento de pessoal para novos	M	320.000,00	31.040,00			351.040,00	
	postos de trabalho							
010107	Pessoal em regime tarefa ou avença	M	521.000,00	97,00			521.097,00	
010108	Pessoal aguardando aposentação	M	30.000,00	2.910,00			32.910,00	
010109	Pessoal em qualquer outra situação	M	161.000,00	15.617,00			176.617,00	
010111	Representação		130.000,00	12.610,00			142.610,00	
01011101	Eleitos locais	M	55.000,00	5.335,00			60.335,00	
01011102	Dirigentes	M	75.000,00	7.275,00			82.275,00	
010113	Subsídio refeição	M	1.271.700,00	86.550,00			1.358.250,00	
010114	Subsídios férias e natal	M	1.700.000,00	164.900,00			1.864.900,00	
010115	Remunerações por doença e	M	30.000,00	2.910,00			32.910,00	
	maternidade/paternidade							
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais		331.500,00	32.155,50			363.655,50	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS		331.500,00	32.155,50			363.655,50	
	MUNICIPAIS							
01	Despesas com o pessoal		331.500,00	32.155,50			363.655,50	
0102	Abonos variáveis ou eventuais		331.500,00	32.155,50			363.655,50	
010202	Horas extraordinárias	M	150.000,00	14.550,00			164.550,00	
010204	Ajudas de custo	M	13.000,00	1.261,00			14.261,00	
010205	Abono para falhas	M	27.000,00	2.619,00			29.619,00	
010210	Subsídio de trabalho noturno	M	11.000,00	1.067,00			12.067,00	
010211	Subsídio de turno	M	75.000,00	7.275,00			82.275,00	
010212	Indemnizações por cessação de	M	30.000,00	2.910,00			32.910,00	
	funções							
010213	Outros suplementos e prémios		25.500,00	2.473,50			27.973,50	
01021301	Prémios de desempenho	M	500,00	48,50			548,50	
01021302	Outros	M	20.000,00	1.940,00			21.940,00	
Total de Despesas Correntes			13.515.200,00	1.223.729,50			14.738.929,50	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			13.515.200,00	1.223.729,50			14.738.929,50	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			13.515.200,00	1.223.729,50			14.738.929,50	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:

P se alteração permutativa

M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE SANTO TIRESO

Pág. : 2

26

ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D13	01021303	M	5.000,00	485,00			5.485,00	
	02		3.092.500,00	299.972,50			3.392.472,50	
			3.092.500,00	299.972,50			3.392.472,50	
	01		3.092.500,00	299.972,50			3.392.472,50	
	0103		3.092.500,00	299.972,50			3.392.472,50	
	010302	M	100.000,00	9.700,00			109.700,00	
	010303	M	27.000,00	2.619,00			29.619,00	
	010304	M	25.000,00	2.425,00			27.425,00	
	010305		2.730.000,00	264.810,00			2.994.810,00	
	01030501	M	230.000,00	22.310,00			252.310,00	
	01030502		2.500.000,00	242.500,00			2.742.500,00	
	0103050201	M	1.150.000,00	111.550,00			1.261.550,00	
	0103050202	M	1.350.000,00	130.950,00			1.480.950,00	
	010306	M	5.000,00	485,00			5.485,00	
	010309		205.000,00	19.885,00			224.885,00	
	01030901	M	205.000,00	19.885,00			224.885,00	
	010310		500,00	48,50			548,50	
	01031001	M	500,00	48,50			548,50	
D2	02		13.701.600,00	1.702.813,00			15.404.413,00	
			13.701.600,00	1.702.813,00			15.404.413,00	
	02		13.701.600,00	1.702.813,00			15.404.413,00	
	0201		4.907.100,00	439.000,00			5.346.100,00	
	020101	M	403.500,00	20.000,00			423.500,00	
	020102		103.000,00	26.000,00			129.000,00	
	02010202	M	103.000,00	26.000,00			129.000,00	
	020105	M	3.681.100,00	28.000,00			3.709.100,00	
	020108	M	95.000,00	35.000,00			130.000,00	
	020115	M	315.000,00	50.000,00			365.000,00	
	020117	M	100.500,00	50.000,00			150.500,00	
	020121		209.000,00	230.000,00			439.000,00	
	02012199	M	209.000,00	230.000,00			439.000,00	
	0202		8.794.500,00	1.263.813,00			10.058.313,00	
	020203	M	133.000,00	30.000,00			163.000,00	
	020204	M	245.000,00	65.000,00			310.000,00	
	020209	M	180.100,00	10.000,00			190.100,00	
	020210	M	3.974.300,00	9.000,00			3.983.300,00	
	020211	M	94.500,00	4.000,00			98.500,00	
	020213	M	70.000,00	23.485,00			93.485,00	
Total de Despesas Correntes			26.216.700,00	2.104.672,00			28.321.372,00	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			26.216.700,00	2.104.672,00			28.321.372,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			26.216.700,00	2.104.672,00			28.321.372,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO DE 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
020214	Estudos pareceres, projetos e consultadoria	M	974.500,00	52.000,00			1.026.500,00	
020217	Publicidade		220.400,00	188.000,00			408.400,00	
02021701	Informação Obrigatória		18.000,00	80.000,00			98.000,00	
0202170103	Outras	M	18.000,00	80.000,00			98.000,00	
02021702	Divulgação Institucional		202.400,00	108.000,00			310.400,00	
0202170202	Campanhas promocionais	M	52.000,00	58.000,00			110.000,00	
0202170203	Atividades municipais	M	150.400,00	50.000,00			200.400,00	
020218	Vigilância e segurança	M	50.000,00	100.000,00			150.000,00	
020220	Outros trabalhos especializados		2.186.200,00	399.500,00			2.585.700,00	
02022002	Tratamento de resíduos sólidos	M	775.500,00	307.500,00			1.083.000,00	
02022009	Serviços especializados diversos	M	1.410.700,00	92.000,00			1.502.700,00	
020225	Outros serviços		666.500,00	382.828,00			1.049.328,00	
02022501	Contratos/Protocolos	M	10.000,00	60.000,00			70.000,00	
02022599	Outros	M	656.500,00	322.828,00			979.328,00	
D3	Juros e outros encargos		671.000,00	49.000,00			720.000,00	
03	OPERAÇÕES FINANCEIRAS		671.000,00	49.000,00			720.000,00	
03	Juros e outros encargos		671.000,00	49.000,00			720.000,00	
0301	Juros da dívida pública		671.000,00	49.000,00			720.000,00	
030103	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras		671.000,00	49.000,00			720.000,00	
03010302	Empréstimos de médio e longo prazo	M	671.000,00	49.000,00			720.000,00	
D4	Transferências e subsídios correntes		4.008.700,00	151.000,00			4.159.700,00	
D41	Transferências correntes		4.008.700,00	151.000,00			4.159.700,00	
D411	Administrações Públicas		914.200,00	89.000,00			1.003.200,00	
D4115	Administração Local		914.200,00	89.000,00			1.003.200,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		914.200,00	89.000,00			1.003.200,00	
04	Transferências correntes		914.200,00	89.000,00			1.003.200,00	
0405	Administração local		914.200,00	89.000,00			1.003.200,00	
040501	Continente		914.200,00	89.000,00			1.003.200,00	
04050102	Freguesias	M	914.200,00	89.000,00			1.003.200,00	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		2.533.500,00	53.000,00			2.586.500,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		2.533.500,00	53.000,00			2.586.500,00	
04	Transferências correntes		2.533.500,00	53.000,00			2.586.500,00	
0407	Instituições sem fins lucrativos		2.533.500,00	53.000,00			2.586.500,00	
040701	Instituições sem fins lucrativos	M	2.533.500,00	53.000,00			2.586.500,00	
D413	Famílias		561.000,00	9.000,00			570.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		561.000,00	9.000,00			570.000,00	
04	Transferências correntes		561.000,00	9.000,00			570.000,00	
0408	Famílias		561.000,00	9.000,00			570.000,00	
040802	Outras		561.000,00	9.000,00			570.000,00	
04080202	Outras	M	561.000,00	9.000,00			570.000,00	
Total de Despesas Correntes			34.994.000,00	3.427.000,00			38.421.000,00	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			34.994.000,00	3.427.000,00			38.421.000,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			34.994.000,00	3.427.000,00			38.421.000,00	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identifi.
do tipo de alteração:

P se alteração permutativa

M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA

NÚMERO 1

DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO

(ORÇAMENTO DO ANO DE 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes :

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D5	Outras despesas correntes		289.500,00	60.000,00			349.500,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		289.500,00	60.000,00			349.500,00	
06	Outras despesas correntes		289.500,00	60.000,00			349.500,00	
0602	Diversas		289.500,00	60.000,00			349.500,00	
060203	Outras		289.500,00	60.000,00			349.500,00	
06020305	Outras	M	289.500,00	60.000,00			349.500,00	
D6	Aquisição de bens de capital		14.013.300,00	16.052.812,35			30.066.112,35	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		14.013.300,00	16.052.812,35			30.066.112,35	
07	Aquisição bens capital		14.013.300,00	16.052.812,35			30.066.112,35	
0701	Investimentos		13.893.300,00	16.045.812,35			29.938.312,35	
070101	Terrenos	M	710.030,00	237.000,00			947.030,00	
070102	Habitacões		1.675.970,00	450.000,00			2.125.970,00	
07010202	Aquisição	M	53.800,00	200.000,00			253.800,00	
07010203	Reparação e beneficiação	M	1.622.170,00	250.000,00			1.872.170,00	
070103	Edifícios		1.267.000,00	1.127.100,00			2.394.100,00	
07010301	Instalações de serviços	M	898.000,00	156.500,00			1.054.500,00	
07010302	Instalações desportivas e recreativas	M	118.000,00	244.000,00			362.000,00	
07010303	Mercados e instalações fiscalização sanitária	M	60.000,00	1.000,00			61.000,00	
07010305	Escolas	M	191.000,00	725.600,00			916.600,00	
070104	Construções diversas		7.865.800,00	13.321.222,00			21.187.022,00	
07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	M	6.071.800,00	6.079.962,00			12.151.762,00	
07010402	Sistemas de drenagem de águas residuais	M	30.000,00	3.500.000,00			3.530.000,00	
07010405	Parques e jardins	M	1.123.000,00	189.000,00			1.312.000,00	
07010406	Instalações desportivas e recreativas	M	130.000,00	7.800,00			137.800,00	
07010407	Captação e distribuição de água	M		3.500.000,00			3.500.000,00	
07010412	Cemitérios	M	511.000,00	44.460,00			555.460,00	
070106	Material transportes		20.000,00	20.000,00			40.000,00	
07010602	Outro	M	20.000,00	20.000,00			40.000,00	
070107	Equipamento de informática	M	163.000,00	172.000,00			335.000,00	
070108	Software informático	M	432.000,00	85.170,35			517.170,35	
070110	Equipamento basico		288.000,00	265.000,00			553.000,00	
07011002	Outro	M	288.000,00	265.000,00			553.000,00	
070115	Outros investimentos	M	1.471.500,00	367.520,00			1.839.020,00	
0703	Bens dominio público		120.000,00	7.800,00			127.800,00	
070303	Outras construções e infra-estruturas		120.000,00	7.800,00			127.800,00	
07030306	Instalações desportivas e recreativas	M	120.000,00	7.800,00			127.800,00	
D7	Transferências e subsídios de capital		977.000,00	804.000,00			1.781.000,00	
Total de Despesas Correntes			35.283.500,00	3.487.000,00			38.770.500,00	
Total de Despesas de Capital			14.013.300,00	16.052.812,35			30.066.112,35	
Total de Despesas Efetivas			49.296.800,00	19.539.812,35			68.836.612,35	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			49.296.800,00	19.539.812,35			68.836.612,35	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE SANTO TIRESO

Pág. : 5

29

ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA

NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO

(ORÇAMENTO DO ANO 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D71	Transferências de capital		977.000,00	804.000,00			1.781.000,00	
D711	Administrações Públicas		138.000,00	139.000,00			277.000,00	
D7115	Administração Local		138.000,00	139.000,00			277.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		138.000,00	139.000,00			277.000,00	
08	Transferências de capital		138.000,00	139.000,00			277.000,00	
0805	Administração local		138.000,00	139.000,00			277.000,00	
080501	Continente		138.000,00	139.000,00			277.000,00	
08050104	Associações de municípios	M	137.000,00	130.000,00			267.000,00	
08050108	Outros	M	1.000,00	9.000,00			10.000,00	
D712	Entidades do Setor não Lucrativo		839.000,00	665.000,00			1.504.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		839.000,00	665.000,00			1.504.000,00	
08	Transferências de capital		839.000,00	665.000,00			1.504.000,00	
0807	Instituições sem fins lucrativos		839.000,00	665.000,00			1.504.000,00	
080701	Instituições sem fins lucrativos	M	839.000,00	665.000,00			1.504.000,00	
D8	Outras despesas de capital		1.000,00	9.000,00			10.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		1.000,00	9.000,00			10.000,00	
11	Outra despesas de capital		1.000,00	9.000,00			10.000,00	
1102	Diversas		1.000,00	9.000,00			10.000,00	
110299	Outras	M	1.000,00	9.000,00			10.000,00	
Total de Despesas Correntes			35.283.500,00	3.487.000,00			38.770.500,00	
Total de Despesas de Capital			14.991.300,00	16.865.812,35			31.857.112,35	
Total de Despesas Efetivas			50.274.800,00	20.352.812,35			70.627.612,35	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			50.274.800,00	20.352.812,35			70.627.612,35	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:

P se alteração permutativa

M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO : 6 ALTERAÇÃO MONICATORIA DO PLANO DE ATIVIDADES

NÚMERO : 10 ANO ORÇAMENTÁRIO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 22/04/2024

Identificação do Objeto : CLASSIFICAÇÃO FUNÇÃO

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MENSURAIS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exerc

Objetivo	Número do projeto	Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)	
				Início	Fim	2024		Períodos seguintes					
						Dot. atual	Dot. corrigida	2025	2026	2027	2028		Outros
(1)	Ofício An. Tipo Número	Designação do projeto	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13) = (7) - (8)	
1.		Funções gerais				16.935.500,00	16.800.172,00					1.864.572,00	
1.1.		Serviços gerais de administração pública				16.935.500,00	16.800.172,00					1.864.572,00	
1.1.1.		Administração geral				16.935.500,00	16.800.172,00					1.864.572,00	
1.1.1.1.	02 2015 A 3	Contrato de fornecimento para comunicações	02/02/2013	01/01/2015	01/01/2015	180.000,00	190.000,00					10.000,00	
1.1.1.1.	04 2015 A 9	Consumíveis	02/02/2013	01/01/2015	01/01/2015	95.000,00	130.000,00					35.000,00	
1.1.1.1.	03 2015 A 17	Planos de prevenção e emergência - Edifícios públicos municipais	02/02/2013	01/01/2015	01/01/2015	1.000,00	30.000,00					29.000,00	
1.1.1.1.	10 2015 A 26	Combustíveis e lubrificantes	02/02/2013	01/01/2015	01/01/2015	100.000,00	120.000,00					20.000,00	
1.1.1.1.	11 2015 A 27	Encargos com instalações, pessoal e outros	02/02/2013	01/01/2015	01/01/2015	50.000,00	150.000,00					100.000,00	
1.1.1.1.	01 2020 A 2	Matérias primas, ferramentas e conservação de bens		01/01/2020	01/01/2020								
1.1.1.1.	01 2020 A 2	Matérias-primas e subsidiárias	02/02/2013			100.000,00	100.000,00					20.000,00	
1.1.1.1.	01 2020 A 2	Ferramentas e utensílios	02/02/2013			100.000,00	100.000,00					30.000,00	
1.1.1.1.	01 2020 A 2	Conservação de bens	02/02/2013			200.000,00	150.000,00					50.000,00	
1.1.1.1.	04 2021 A 4	Planos de segurança	02/02/2013	01/01/2021	01/01/2021	10.000,00	50.000,00					40.000,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 13	Recursos humanos		01/01/2022	01/01/2022								
1.1.1.1.	01 2022 A 13	Titulares cargos soberania e outros cargos autônomos	02/01/2013			155.000,00	270.000,00					24.000,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 13	Pessoal em funções	02/01/2013			7.000.000,00	6.500.000,00					700.000,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 13	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	02/01/2013			40.000,00	40.000,00					3.000,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 13	Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	02/01/2013			20.000,00	20.000,00					1.000,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 13	Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho	02/01/2013			100.000,00	100.000,00					10.000,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 13	Pessoal em funções	02/01/2013			200.000,00	200.000,00					20.000,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 13	Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho	02/01/2013			100.000,00	100.000,00					10.000,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 13	Pessoal em regime tarefa ou avança	02/01/2013			1.000,00	1.000,00					50,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 13	Pessoal aguardando apresentação	02/01/2013			10.000,00	10.000,00					1.000,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 13	Pessoal em qualquer outra situação	02/01/2013			100.000,00	100.000,00					10.000,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 13	Eleitos locais	02/01/2013			30.000,00	30.000,00					3.000,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 13	Diárias	02/01/2013			10.000,00	10.000,00					1.000,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 13	Subsídio refeição	02/01/2013			1.000.000,00	1.000.000,00					100.000,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 13	Subsídios férias e natal	02/01/2013			1.000.000,00	1.000.000,00					100.000,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 13	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	02/01/2013			10.000,00	10.000,00					1.000,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 13	Bornas extraordinárias	02/01/2013			100.000,00	100.000,00					10.000,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 13	Ajuda de custo	02/01/2013			10.000,00	10.000,00					1.000,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 13	Alimo para filhos	02/01/2013			20.000,00	20.000,00					2.000,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 13	Subsídio de trabalho noturno	02/01/2013			10.000,00	10.000,00					1.000,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 13	Subsídio de turno	02/01/2013			10.000,00	10.000,00					1.000,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 13	Indemnizações por cessação de funções	02/01/2013			10.000,00	10.000,00					1.000,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 13	Prêmios de desempenho	02/01/2013			500,00	500,00					50,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 13	Outros	02/01/2013			20.000,00	20.000,00					1.000,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 13	Regras de presença	02/01/2013			5.000,00	5.000,00					500,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 13	Outros encargos com a saúde	02/01/2013			100.000,00	100.000,00					10.000,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 13	Subsídio familiar a crianças e jovens	02/01/2013			20.000,00	20.000,00					2.000,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 13	Outras prestações familiares	02/01/2013			20.000,00	20.000,00					2.000,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 13	Assistência na doença e funerais públicos	02/01/2013			10.000,00	10.000,00					1.000,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 13	Caixa Geral de Aposentações	02/01/2013			1.000.000,00	1.000.000,00					100.000,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 13	Segurança Social - Regime geral	02/01/2013			1.000.000,00	1.000.000,00					100.000,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 13	Activistas em serviços e empresas profissionais	02/01/2013			5.000,00	5.000,00					500,00	
Total :						16.25.000,00	16.000.000,00					1.864.572,00	

ALTERAÇÃO NÚMERO : 6 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES NÚMERO 1 DO ANO ORÇAMENTÁRIO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/02/16

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNDAMENTAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES FUNDAMENTAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)	
							2024		Períodos seguintes				
	Código	Ano Tipo Número			Designação do projeto	Início	Fim	Est. anual	Dot. corrigida	2025	2026		2027
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)
1.1.1.	01	2022 A 13	Seguros acidentes trabalho e doenças profissionais	02/01001001			215.400,00	224.400,00					15.000,00
1.1.1.	01	2022 A 13	Eventualidade, maternidade, paternidade e adoção	02/01001001			500,00	500,00					49,50
1.1.1.	01	2022 A 13	Desleceções e escanias	02/020002			5.400,00	5.400,00					405,00
2.			Funções sociais				1.681.000,00	3.359.500,00					1.678.500,00
2.1.			Educação				13.000,00	63.000,00					50.000,00
2.1.2.			Serviços auxiliares				13.000,00	63.000,00					50.000,00
2.1.2.	01	2023 A 3	Promoção da igualdade de oportunidades no acesso e sucesso educacionais		01/25/01/01	01/25/12/31							
2.1.2.	02	2023 A 3	Alimentação - Refeições confeccionadas	02/020015			4.000,00	5.000,00					1.000,00
2.1.2.	03	2023 A 3	Outros bens	02/020016			1.000,00	5.000,00					4.000,00
2.1.2.	04	2023 A 4	Desenvolvimento de letetecia científica	02/020016	01/25/01/01	01/25/12/31	5.000,00	25.000,00					20.000,00
2.1.2.	05	2023 A 4	Promover a instalação de polos de ensino superior	02/020016	01/25/01/01	01/25/12/31	1.000,00	10.000,00					9.000,00
2.1.2.	07	2023 A 7	Reforçar o desenvolvimento de projetos nas áreas de esporte, saúde e bem-estar	02/020016	01/25/01/01	01/25/12/31	1.000,00	8.000,00					7.000,00
2.1.2.	09	2023 A 9	Promoção de comportamentos mais sustentáveis, alinhados com a estratégia nacional para a transição climática	02/020016	01/25/01/01	01/25/12/31	1.000,00	10.000,00					9.000,00
2.3.			Segurança e ação sociais				47.000,00	361.000,00					314.000,00
2.3.2.			Ação social				47.000,00	361.000,00					314.000,00
2.3.2.	01	2021 A 7	Estratégia local de habitação		01/21/01/01	01/27/12/31							
2.3.2.	01	2021 A 7	Locação de edifícios	02/020014			5.000,00	70.000,00					65.000,00
2.3.2.	01	2021 A 7	Serviços especializados diversos	02/020016			5.000,00	35.000,00					30.000,00
2.3.2.	01	2022 A 19	Plano Municipal Ambiente	02/020016	01/22/01/01	01/25/12/31	20.000,00	80.000,00					60.000,00
2.3.2.	01	2024 A 2	Campanhas promocionais	02/020016			2.000,00	20.000,00					18.000,00
2.3.2.	01	2024 A 2	Serviços especializados diversos	02/020016			5.000,00	25.000,00					20.000,00
2.3.2.	02	2024 A 4	Projeto Viver Mais		01/24/01/01	01/25/12/31							
2.3.2.	02	2024 A 4	Outros bens	02/020016			1.000,00	15.000,00					14.000,00
2.3.2.	02	2024 A 4	Instituições sem fins lucrativos	02/020016			1.000,00	24.000,00					23.000,00
2.3.2.	03	2024 A 5	Projeto Radar Social	02/020016	01/24/01/01	01/25/12/31	1.000,00	10.000,00					9.000,00
2.3.2.	04	2024 A 10	Apoio às Instituições da Solidariedade Social - IFS	02/020016	01/24/01/01	01/25/12/31	7.000,00	72.000,00					65.000,00
2.4.			Habitação e serviços coletivos				785.500,00	1.153.000,00					367.500,00
2.4.5.			Resíduos sólidos				785.500,00	1.153.000,00					367.500,00
2.4.5.	01	2015 A 5	Resíduos Urbanos		01/15/01/01	01/24/12/31							
2.4.5.	01	2015 A 5	Tratamento de resíduos sólidos	02/020016			775.500,00	1.083.000,00					307.500,00
2.4.5.	01	2015 A 5	Construções/Procedimentos	02/020016			10.000,00	70.000,00					60.000,00
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos				835.500,00	1.782.500,00					947.000,00
2.5.1.			Cultura				57.000,00	316.000,00					259.000,00
2.5.1.	01	2021 A 11	Atividades da biblioteca e arquivos		01/21/01/01	01/25/12/31							
2.5.1.	01	2021 A 11	Prêmios concessões e ofertas	02/020015			4.000,00	7.000,00					3.000,00
2.5.1.	01	2022 A 11	Outros bens	02/020016			1.000,00	10.000,00					9.000,00
2.5.1.	01	2022 A 11	Outros	02/020016			1.000,00	7.000,00					6.000,00
2.5.1.	01	2023 A 11	Outros	02/020016			1.000,00	5.000,00					4.000,00
2.5.1.	02	2021 A 12	Eventos Centro Cultural e Municipal de Vila das Áreas		01/21/01/01	01/25/12/31							
2.5.1.	02	2021 A 12	Outros bens	02/020016			1.000,00	10.000,00					9.000,00
2.5.1.	02	2022 A 12	Outros	02/020016			1.000,00	10.000,00					9.000,00
2.5.1.	03	2021 A 13	Exposições do património e museus		01/21/01/01	01/25/12/31							
2.5.1.	03	2021 A 13	Alimentação - Refeições confeccionadas	02/020015			1.000,00	10.000,00					9.000,00
2.5.1.	03	2021 A 13	Transportes	02/020016			1.000,00	10.000,00					9.000,00
Total :							17.782.000,00	20.475.172,00					2.693.172,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 6 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES

VOLUME : 06 ANO CONTÁBIL/ESTRUTURAL DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/12/16

Identificação do Objeto : CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICÍPIO

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAR

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)
							Períodos seguintes						
	Código	Ano Tipo Número	Designação do projeto	Início	Fim	2024		2025	2026	2027	2028	Outros	(13) = (7) + (14)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	
2.5.1.	03	2021 A 13	Outras	02/02/2013		5.000,00	51.000,00					46.000,00	
2.5.1.	03	2021 A 13	Outras	02/02/2013		7.000,00	42.000,00					35.000,00	
2.5.1.	04	2021 A 14	Atividades do patrimônio e museus	02/02/2014	02/05/12/21								
2.5.1.	04	2021 A 14	Outros bens	02/02/2014		1.000,00	10.000,00					9.000,00	
2.5.1.	04	2021 A 14	Outras	02/02/2014		7.000,00	25.000,00					18.000,00	
2.5.1.	04	2021 A 14	Outras	02/02/2014		4.000,00	24.000,00					20.000,00	
2.5.1.	05	2021 A 15	Atividades da juventude e voluntariado	02/02/2015	02/05/12/21								
2.5.1.	05	2021 A 15	Outros bens	02/02/2015		5.000,00	30.000,00					25.000,00	
2.5.1.	05	2021 A 15	Outras	02/02/2015		2.000,00	22.000,00					20.000,00	
2.5.1.	05	2021 A 15	Outras	02/02/2015		15.000,00	23.000,00					8.000,00	
2.5.2.			Desporto, recreio e lazer			78.500,00	1.468.500,00					689.000,00	
2.5.2.	12	2014 A 49	Concessão de subsídios/Compensações	02/04/2011	02/07/12/21								
2.5.2.	12	2014 A 49	Instituições sem fins lucrativos	02/04/2011		32.000,00	122.000,00					90.000,00	
2.5.2.	12	2014 A 49	Instituições sem fins lucrativos	02/05/2011		351.000,00	1.241.000,00					890.000,00	
2.5.2.	01	2021 A 9	Eventos desportivos	02/02/2011	02/05/12/21								
2.5.2.	01	2021 A 9	Prêmios concessões e ofertas	02/02/2015		2.000,00	10.000,00					8.000,00	
2.5.2.	01	2021 A 9	Outros bens	02/02/2015		3.000,00	12.000,00					9.000,00	
2.5.2.	01	2021 A 9	Outras	02/02/2015		10.000,00	30.000,00					20.000,00	
3.			Funções económicas			200.500,00	565.500,00					365.000,00	
3.1.			Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca			3.500,00	61.500,00					58.000,00	
3.1.	01	2021 A 9	Bem-estar animal	02/02/2011	02/05/12/21								
3.1.	01	2021 A 9	Prêmios concessões e ofertas	02/02/2015		1.000,00	10.000,00					9.000,00	
3.1.	01	2021 A 9	Campanhas promocionais	02/02/2015		1.000,00	40.000,00					39.000,00	
3.1.	01	2021 A 9	Outras	02/02/2015		1.500,00	10.000,00					8.500,00	
3.4.			Comércio e turismo			197.000,00	504.000,00					307.000,00	
3.4.2.			Turismo			197.000,00	504.000,00					307.000,00	
3.4.2.	07	2014 A 45	Promoção turística (Feiras, feiras e concursos)	02/04/2011	02/05/12/21								
3.4.2.	07	2014 A 45	Prêmios concessões e ofertas	02/02/2015		10.000,00	20.000,00					10.000,00	
3.4.2.	07	2014 A 45	Atividades municipais	02/02/2015		40.000,00	100.000,00					60.000,00	
3.4.2.	07	2014 A 45	Outras	02/02/2015		4.000,00	14.000,00					10.000,00	
3.4.2.	04	2021 A 19	Atividades da programação cultural	02/02/2011	02/05/12/21								
3.4.2.	04	2021 A 19	Alimentação - Refeições confraternizações	02/02/2015		2.000,00	10.000,00					8.000,00	
3.4.2.	04	2021 A 19	Prêmios concessões e ofertas	02/02/2015		3.000,00	30.000,00					27.000,00	
3.4.2.	04	2021 A 19	Outros bens	02/02/2015		10.000,00	110.000,00					100.000,00	
3.4.2.	04	2021 A 19	Outras	02/02/2015		100.000,00	210.000,00					110.000,00	
4.			Outras funções			1.725.700,00	2.117.328,00					391.628,00	
4.1.			Operações da dívida autarquica			671.000,00	720.000,00					49.000,00	
4.1.0.			Operações da dívida autarquica			671.000,00	720.000,00					49.000,00	
4.1.0.	05	2019 A 1	Operações financeiras	02/02/2012	02/05/12/21		671.000,00	720.000,00				49.000,00	
4.2.			Transferências entre administração			1.033.700,00	1.261.700,00					228.000,00	
4.2.0.			Transferências entre administrações			1.033.700,00	1.261.700,00					228.000,00	
4.2.0.	01	2019 A 9	Transferências entre instituições	02/02/2011	02/05/12/21								
4.2.0.	01	2019 A 9	Associações de municípios	02/02/2014		137.000,00	207.000,00					170.000,00	
4.2.0.	01	2019 A 9	Outras	02/02/2014		1.000,00	10.000,00					9.000,00	
4.2.0.	02	2019 A 2	Freguesias e uniões de freguesias	02/02/2012	02/05/12/21		895.700,00	984.700,00				89.000,00	
4.3.			Diversas não especificadas			21.000,00	135.828,00					114.828,00	
4.3.0.			Diversas não especificadas			21.000,00	135.828,00					114.828,00	
4.3.0.	02	2019 A 10	Indemnizações	02/02/2014	02/05/12/21		1.000,00	10.000,00				9.000,00	
4.3.0.	04	2019 A 15	AJCH - Moving ahead/encore	02/02/2014	02/05/12/21								
4.3.0.	04	2019 A 15	Outros bens	02/02/2015		1.000,00	5.000,00					4.000,00	
4.3.0.	04	2019 A 15	Deslocações e estadas	02/02/2012		3.000,00	15.000,00					12.000,00	
4.3.0.	04	2019 A 15	Estudos pareceres, projetos e consultoria	02/02/2014		5.000,00	35.000,00					30.000,00	
Total :						10.531.700,00	24.725.672,00					4.254.172,00	

ALTERAÇÃO NÚMERO : 6 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES NÚMERO : 00 ANO CONTÁBIL/EXEC. DE : 2024 DATA DE APROVAÇÃO : 2024/02/16

Identificação do Objetivo : CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAIS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)	
							2024		Períodos seguintes					
	Código	Ano	Tipo	Número	Designação do projeto	Início	Fim	Dot. atual	Dot. corrigida	2025	2026	2027	2028	Outros
(1)	(2)			(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	
4.3.0.	05	2022	A 5	Promoção e dinamização da EMQ	02/02/2017/2018	01/02/2019/01	2.000,00	12.000,00						10.000,00
4.3.0.	05	2022	A 5	ERASMUS + KA220- YOI- Cooperation	01/02/2019/01	01/02/2019/01								
				Partnerships in Youth - Project Ideas Europe										
4.3.0.	09	2022	A 9	Deslocações e estadas	02/02/2022		1.000,00	12.000,00						11.000,00
4.3.0.	09	2022	A 9	Estudos pareceres, projetos e consultadoria	02/02/2024		1.000,00	15.000,00						14.000,00
4.3.0.	01	2024	A 1	Projeto Acelerar 4.0		02/02/2024/01								
4.3.0.	01	2024	A 1	Estudos pareceres, projetos e consultadoria	02/02/2024		1.000,00	5.000,00						4.000,00
4.3.0.	01	2024	A 1	Serviços especializados diversos	02/02/2024		1.000,00	5.000,00						4.000,00
4.3.0.	01	2024	A 1	Outros	02/02/2024		1.000,00	5.000,00						4.000,00
4.3.0.	02	2024	A 2	ALPHIC (Atlantic Innovative Communities)	02/02/2024/01	02/02/2024/01								
4.3.0.	02	2024	A 2	Representação dos serviços	02/02/2024		1.000,00	5.000,00						4.000,00
4.3.0.	02	2024	A 2	Deslocações e estadas	02/02/2024		1.000,00	3.000,00						2.000,00
4.3.0.	02	2024	A 2	Estudos pareceres, projetos e consultadoria	02/02/2024		1.000,00	5.000,00						4.000,00
4.3.0.	02	2024	A 2	Outros	02/02/2024		1.000,00	5.000,00						4.000,00
Total :							20.000,00	64.000,00						4.200.000,00

ALTERAÇÃO NÚMERO: 6 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS VÍDEO 1 DO RDO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 22/02/2024

Identificação do Objetivo: CLASSIFICADOS FUNDAMENTAL

Tipo de Plano: PLANO FUNDAMENTAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAR/CONTÁBIL

Linhas

Objetivo	Número do projeto	Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação [13] = [7] - [12]	
				Início	Fim	2024		Períodos seguintes					
						Dot. anual [6]	Dot. corrigida [7]	2025 [8]	2026 [9]	2027 [10]	2028 [11]		Outros [12]
[1]	Código An. Tipo Número [2]	Designação do projeto [3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [12]	
1.		Funções gerais			914.000,00	1.583.670,35	43.000,00	21.000,00	20.000,00			669.670,35	
1.1.		Serviços gerais de administração pública			914.000,00	1.583.670,35	43.000,00	21.000,00	20.000,00			669.670,35	
1.1.1.		Administração geral			914.000,00	1.583.670,35	43.000,00	21.000,00	20.000,00			669.670,35	
1.1.1.1.	13 2012 1 262	Aquisições diversas, máquinas e equipamentos	12/07/01102	21/03/2022	31/12/2021	243.000,00	503.000,00					260.000,00	
1.1.1.1.	03 2013 1 36	Hardware e Software	12/07/01107	01/01/2022	31/12/2021	78.000,00	50.000,00					12.000,00	
1.1.1.1.	03 2013 1 39	Meios de Transporte	12/07/01103	01/01/2022	31/12/2021	20.000,00	40.000,00					20.000,00	
1.1.1.1.	24 2013 1 3	Aquisição de mobiliário para edifícios municipais	12/07/01102	01/07/2021	31/12/2021	45.000,00	50.000,00					5.000,00	
1.1.1.1.	02 2014 1 36	Aquisição de hardware e software para os serviços municipais		21/03/2021	31/12/2021								
1.1.1.1.	02 2014 1 36	Equipamento de informática	12/07/01107			13.000,00	153.000,00					140.000,00	
1.1.1.1.	02 2014 1 36	Software informático	12/07/01103			250.000,00	350.000,00					75.000,00	
1.1.1.1.	24 2014 1 40	Reformulação da biblioteca municipal de Santo Tirso	12/07/01102	29/06/2021	31/12/2021	5.000,00	5.000,00	6.000,00					
1.1.1.1.	01 2015 1 2	Centro cultural de Vila das Aves - Melhorias e conservação	12/07/01102	01/01/2021	31/12/2021	13.000,00	13.000,00	5.000,00					
1.1.1.1.	05 2022 1 3	Expansão do Tribunal do Comércio	12/07/01102	01/01/2021	31/12/2021	20.000,00	99.500,00					79.500,00	
1.1.1.1.	01 2023 1 35	Descentralização Saúde	12/07/01102	01/01/2024	31/12/2021	10.000,00	20.000,00	10.000,00				10.000,00	
1.1.1.1.	02 2023 1 39	Centro Saúde Veiga de Iepa	12/07/01107	01/01/2023	31/12/2021	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00			
1.1.1.1.	02 2023 1 42	Centro Saúde Santo Tirso	12/07/01107	01/01/2023	31/12/2021	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00			
1.1.1.1.	02 2024 1 34	Instalação dos Espaços do Município - Freguesias	12/07/01102	01/01/2024	31/12/2021	160.000,00	225.000,00					65.000,00	
1.1.1.1.	03 2024 1 45	Fábrica de Santo Tirso	12/07/01102	01/01/2024	31/12/2021		1.000,00	1.000,00	1.000,00			1.000,00	
1.1.1.1.	04 2024 1 47	Central de Transportes - Instalação SPGE	12/07/01102	01/01/2024	31/12/2021		1.000,00	1.000,00				1.000,00	
2.		Funções sociais			2.359.001,51	14.553.181,51	14.968.000,00	16.181.000,00	1.000,00			12.194.180,00	
2.1.		Educação			52.000,00	955.000,00	441.550,00	550.000,00				903.000,00	
2.1.1.		Ensino não superior			47.000,00	601.600,00	440.550,00	550.000,00				754.000,00	
2.1.1.1.	03 2017 1 29	Equipamento informático de escolas		01/01/2022	31/12/2021								
2.1.1.1.	03 2017 1 29	Equipamento de informática	12/07/01107			20.000,00	10.000,00					20.000,00	
2.1.1.1.	03 2017 1 29	Software informático	12/07/01103			11.000,00	20.000,00					9.000,00	
2.1.1.1.	01 2022 1 4	Beneficiário da escola E.B. 2/3 da Agrala	12/07/01102	01/01/2022	31/12/2021	10.000,00	725.000,00	425.000,00	550.000,00			715.000,00	
2.1.1.1.	02 2022 1 5	Requalificação do piso do campo de futebol e bancadas bem como do espaço de recreio	12/07/01102	01/01/2022	31/12/2021	5.000,00	5.000,00	5.000,00					
2.1.1.1.	01 2024 1 18	Escolar da IBI de Areias - Projeto EB 2/3 S. Rosendo - Espaço exterior	12/07/01102	01/01/2024	31/12/2021	1.000,00	11.600,00	10.500,00				10.600,00	
2.1.1.2.		Serviços auxiliares			5.000,00	153.400,00	1.050,00					148.400,00	
2.1.1.2.	16 2023 1 26	CSSE digital- Instalação na fábrica de Santo Tirso	12/07/0115	01/01/2023	31/12/2021	5.000,00	153.400,00	1.050,00				148.400,00	
2.3.		Segurança e ação sociais			518.470,00	1.048.470,00	1.050.000,00	3.160.000,00				500.000,00	
2.3.2.		Ação social			518.470,00	1.048.470,00	1.050.000,00	3.160.000,00				500.000,00	
2.3.2.1.	16 2016 1 16	Acesso ao conjunto habitacional de Argemil - Santo Tirso	12/07/011	01/01/2022	31/12/2021	17.500,00	27.500,00					10.000,00	
2.3.2.2.	02 2020 1 4	Inclusão da estratégia local de habitação - Programa 1º Direito	12/07/011	01/01/2022	31/12/2021	10.000,00	50.000,00					40.000,00	
2.3.2.2.	03 2023 1 43	Estratégia Local Habitação		01/01/2023	31/12/2021								
2.3.2.2.	02 2023 1 43	Aquisição	12/07/01102			53.500,00	253.600,00	200.000,00				200.000,00	
2.3.2.2.	02 2023 1 43	Reparação e beneficiação	12/07/01102			167.100,00	71.100,00	850.000,00	3.150.000,00			250.000,00	
2.4.		Habitação e serviços colectivos			1.637.531,51	12.094.711,51	12.239.220,00	10.031.000,00	1.000,00			10.157.180,00	
2.4.1.		Habitação			1.000,00	1.000,00	10.000,00						
2.4.1.1.	02 2023 1 23	Complexo Habitacional da Sequeiro - Beneficiário do espaço público	12/07/01102	01/01/2023	31/12/2021	1.000,00	1.000,00	10.000,00					
2.4.1.2.		Ordenamento do território			1.514.351,51	4.684.071,51	4.632.500,00	1.560.000,00				3.169.720,00	
2.4.1.2.	05 2013 1 34	Construção, conservação, manutenção e remodelação - Espaços públicos	12/07/01102	01/01/2022	31/12/2021	53.000,00	53.000,00	220.000,00					
Total:					1.558.470,00	3.411.240,35	1.075.220,00	3.771.000,00	21.000,00			2.072.470,35	

ALTERAÇÃO NÚMERO: 8 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 23/04/2024

Identificação do Objeto: CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano: PLANO FUNDAMENTAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Público: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAR

Outros

Objetivo	Número do projeto	Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificações (+/-)		
				Início	Fim	2024		Exercícios seguintes						
						Dot. anual	Dot. corrigida	2025	2026	2027	2028		Outros	
(1)	Objeto - Ano Tipo Número	(2)	Designação do projeto	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13) = (7) - (12)
2.4.2.	75	2024	1.173	Requalificação do Parque de Lerer do Rosal - Rebordões	12/07/2024	12/07/2024	445.000,00	475.000,00						30.000,00
2.4.2.	87	2024	1.15	Requalificação da Praça Conde S. Bento e Largo Coronel Baptista Coelho - Santo Tirso	12/07/2024	12/07/2024	35.000,00	35.000,00	10.000,00	10.000,00				
2.4.2.	11	2024	1.63	Comparticipação em contratos de urbanização	12/07/2024	12/07/2024	125.000,00	175.000,00						50.000,00
2.4.2.	19	2024	1.41	Ligação do passeio das margens do rio à fábrica de Santo Tirso (Mallado)	12/07/2024	12/07/2024	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00				
2.4.2.	22	2024	1.45	Ligação pedonal do Parque Silvestre do Verdeal ao Parque Urbano Sara Moreira	12/07/2024	12/07/2024	550.000,00	550.000,00	1.000.000,00	100.000,00				
2.4.2.	31	2024	1.4	Parque Urbano de Gêo - 2.ª Fase	12/07/2024	12/07/2024								
2.4.2.	32	2024	1.4	Terrenos	12/07/2024	12/07/2024	4.351,54	4.351,54						43.515,54
2.4.2.	33	2024	1.4	Parques e jardins	12/07/2024	12/07/2024	1.000,00	1.000,00	20.000,00	20.000,00				
2.4.2.	32	2024	1.3	Ciclovia da Rua das Rãs - Santo Tirso	12/07/2024	12/07/2024	20.000,00	900.000,00						880.000,00
2.4.2.	37	2024	1.16	Estudos geológicos e geotécnicos	12/07/2024	12/07/2024	12.000,00	56.500,00	10.000,00					44.500,00
2.4.2.	33	2024	1.19	Estudos e avaliações estruturais	12/07/2024	12/07/2024	4.500,00	4.500,00	1.000,00					
2.4.2.	32	2024	1.7	Requalificação da Avenida 4 de Abril 1955 - Vila das Áreas	12/07/2024	12/07/2024	5.400,00	579.100,00	136.000,00					574.000,00
2.4.2.	34	2024	1.3	Beneficição de arruamentos desde a Rua Carvalhais à Rua S. Bento - Santo Tirso	12/07/2024	12/07/2024	5.000,00	5.000,00	74.500,00					
2.4.2.	37	2024	1.12	Ciclovia - "Dooircular"	12/07/2024	12/07/2024	10.000,00	10.000,00	10.000,00					
2.4.2.	35	2024	1.21	Requalificação da Rua do Praseiro, Santo Tirso	12/07/2024	12/07/2024	10.000,00	10.000,00	10.000,00					
2.4.2.	36	2024	1.25	Requalificação da Rua Silva Araújo - 2.ª Fase - Vila das Áreas	12/07/2024	12/07/2024	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00				
2.4.2.	33	2024	1.26	Requalificação da Rua de S. Miguel Vila das Áreas	12/07/2024	12/07/2024	24.168,00	24.168,00	5.000,00					
2.4.2.	36	2024	1.35	Requalificação do Largo da Toga - Vila das Áreas	12/07/2024	12/07/2024	27.392,00	27.392,00	5.000,00	5.000,00				
2.4.2.	33	2024	1.22	Parque Silvestre do Verdeal - 2.ª Fase	12/07/2024	12/07/2024	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00				
2.4.2.	35	2024	1.37	Elaboração de projetos de intervenção de arquitetura e especialidades	12/07/2024	12/07/2024	5.000,00	161.000,00	159.000,00	159.000,00				159.000,00
2.4.2.	36	2024	1.42	Construção da Rua Capitão Salgueiro Maia, junto à Fábrica de Santo Tirso	12/07/2024	12/07/2024								
2.4.2.	36	2024	1.42	Terrenos	12/07/2024	12/07/2024	1.000,00	1.000,00	1.000.000,00					999.000,00
2.4.2.	36	2024	1.42	Visitas, arruamentos e obras complementares	12/07/2024	12/07/2024	70.000,00	620.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00				990.000,00
2.4.2.	32	2024	1.15	CH Ringe - Requalificação área envolvente	12/07/2024	12/07/2024	10.000,00	368.000,00	10.000,00	10.000,00				358.000,00
2.4.2.	32	2024	1.12	Igreja S. José Negreiros - Requalificação da envolvente	12/07/2024	12/07/2024	10.000,00	20.000,00						10.000,00
2.4.2.	35	2024	1.23	Rua Luis de Camões e Adjacentes	12/07/2024	12/07/2024	10.000,00	10.000,00	10.000,00					
2.4.2.	36	2024	1.24	E.M. 604 - Beneficição	12/07/2024	12/07/2024	5.000,00	174.000,00						169.000,00
2.4.2.	36	2024	1.25	EM 510 - Beneficição entre Polidesportivo Laza e Limite Concelho	12/07/2024	12/07/2024	10.000,00	260.000,00	106.000,00					250.000,00
2.4.2.	36	2024	1.29	Parque de Lerer de Vilarinho	12/07/2024	12/07/2024	10.000,00	10.000,00	10.000,00					
2.4.2.	32	2024	1.31	E.M. 513-2 Rua Sardin	12/07/2024	12/07/2024		1.000,00	1.000,00	1.000,00				1.000,00
2.4.2.	33	2024	1.32	C. M. 1115 - Monte Córdova	12/07/2024	12/07/2024		1.000,00	1.000,00	1.000,00				1.000,00
2.4.2.	34	2024	1.33	C. M. 1118 - Monte Córdova	12/07/2024	12/07/2024		1.000,00	1.000,00	1.000,00				1.000,00
2.4.2.	35	2024	1.34	B. M. 614 - Campo, Roziz e S. José	12/07/2024	12/07/2024		1.000,00	1.000,00	1.000,00				1.000,00
2.4.2.	36	2024	1.35	Rua Sobregião - Santo Tirso	12/07/2024	12/07/2024		1.000,00	1.000,00	1.000,00				1.000,00
2.4.2.	37	2024	1.36	Rua Van - Vila Nova do Campo	12/07/2024	12/07/2024		1.000,00	1.000,00	1.000,00				1.000,00
2.4.2.	38	2024	1.37	E.M. 104 Rua Fontes - Santo Tirso	12/07/2024	12/07/2024		1.000,00	1.000,00	1.000,00				1.000,00
2.4.2.	39	2024	1.38	E. M. 104 Rua Fontes - Santo Tirso	12/07/2024	12/07/2024		1.000,00	1.000,00	1.000,00				1.000,00
2.4.2.	40	2024	1.39	Ligação Regença à Agrela	12/07/2024	12/07/2024		1.000,00	1.000,00	1.000,00				1.000,00
2.4.2.	41	2024	1.40	Parque D. Maria II - Santo Tirso	12/07/2024	12/07/2024		1.000,00	1.000,00	1.000,00				1.000,00
2.4.2.	42	2024	1.40	Parque do Verdeal - Espaços Recreativos	12/07/2024	12/07/2024		1.000,00	1.000,00	1.000,00				1.000,00
Total :							3.023.021,54	8.223.111,65	6.214.753,60	5.700.000,00	25.000,00			5.236.394,35

ALTERAÇÃO NÚMERO : 6 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 1 DE 2020 CANCELAMENTO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/02/16

Identificação do Objeto : CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação [9] = [7] - [8]
							Períodos sequenciais						
	Código	Ano Tipo Número			Designação do projeto	Início	Fim	Dot. anual	Dot. corrigida	2025	2026	2027	
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [8]	
2.4.2.	02	2024 I 45	Parque do Arquinho - Água Longa	02/07/20405	01/04/2024	01/03/2025	1.000,00	1.000,00	1.000,00			1.000,00	
2.4.2.	03	2024 I 44	VIM Beneficição - Vilarinho e Vila Nova Campo	02/07/20405	01/04/2024	01/03/2025	1.000,00					1.000,00	
2.4.2.	04	2024 I 45	E. M. 209-2 - S. Tomé e Soriz	02/07/20405	01/04/2024	01/03/2025	1.000,00	1.000,00	1.000,00			1.000,00	
2.4.2.	05	2024 I 46	Plano de Conservação Corrente da Rede Viária	02/07/20405	01/04/2024	01/03/2025	1.000,00	1.000,00	1.000,00			1.000,00	
2.4.3.			Cemitérios				34.180,00	135.640,00	3.120,00	1.000,00		101.460,00	
2.4.3.2.			Cemitérios				34.180,00	135.640,00	3.120,00	1.000,00		101.460,00	
2.4.3.2.	01	2022 I 45	Aplicação do cemitério de S. Tomé de Negrelos	02/07/011	01/02/2016	01/02/2021	15.180,00	50.180,00				35.000,00	
2.4.3.2.	01	2023 I 1	Cemitério de Areias	02/07/01412	01/02/2016	01/02/2021	10.000,00	10.000,00	1.000,00				
2.4.3.2.	02	2023 I 34	Cemitério de Vila das Aves - Ampliação	02/07/01412	01/02/2016	01/02/2021	8.000,00	30.000,00				22.000,00	
2.4.3.2.	01	2024 I 40	Cemitério Monte Córdova - Instalações Sanitárias	02/07/01412	01/04/2016	01/02/2021	1.000,00	44.460,00	1.000,00			43.460,00	
2.4.3.2.	02	2024 I 39	Cemitério S. Cristina Couto	02/07/01412	01/04/2016	01/02/2021		1.000,00	1.000,00			1.000,00	
2.4.4.			Saneamento				10.000,00	3.510.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00		3.500.000,00	
2.4.4.	05	2014 I 21	Execução e extensões infraestruturas drenagem de águas residuais	02/07/01402	01/01/2016	01/02/2021	10.000,00	3.510.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00		3.500.000,00	
2.4.6.			Proteção do solo e conservação da natureza				78.000,00	261.000,00	593.000,00	1.070.000,00		185.000,00	
2.4.6.	03	2016 I 51	Parque Silvestre Verdeal, Vila das Aves e S. Tomé Negrelos	02/07/01405	01/02/2016	01/02/2021	30.000,00	65.000,00				35.000,00	
2.4.6.	02	2023 I 53	Projeto para a construção do parque lazer de Soriz	02/07/01405	01/02/2016	01/02/2021	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00			
2.4.6.	03	2022 I 51	Projeto para a construção do parque ribeirinho da Ponte Pan - Agrela	02/07/01405	01/02/2016	01/02/2021	10.000,00	139.000,00	530.000,00	1.060.000,00		129.000,00	
2.4.6.	04	2022 I 52	Reparação Caminhos do Parque Urbano Sara Moreira	02/07/01405	01/02/2016	01/02/2021	13.000,00	35.000,00				22.000,00	
2.4.6.	01	2021 I 29	Parque urbano da Ribeira do Matadouro - 2ª Fase	02/07/01405	01/02/2016	01/02/2021	5.000,00	5.000,00	31.800,00				
2.4.6.	02	2024 I 41	Parque Canito - Vila das Aves	02/07/01405	01/04/2016	01/02/2021	10.000,00	10.000,00	21.200,00				
2.4.7.			Abastecimento de Água				3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00		1.000,00	3.500.000,00	
2.4.7.	01	2024 I 49	Execução e extensões de infraestruturas de abastecimento de água	02/07/01407	01/04/2016	01/02/2021	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00		1.000,00	3.500.000,00	
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos				121.000,00	455.000,00	1.217.200,00	2.420.000,00		334.000,00	
2.5.1.			Cultura				13.000,00	13.000,00	1.070.000,00	2.420.000,00			
2.5.1.	04	2016 I 55	Castro Padrão - Valorização do património arqueológico e ambiental	02/07/01302	01/02/2016	01/02/2021	2.000,00	2.000,00	530.000,00	2.120.000,00			
2.5.1.	02	2019 I 29	Percurso pedestre ligação entre a Citânia de Santuário em Pagos da Ferreira e o Castro do Monte do Padrão - Santo Tirso (Castro a Castro)	02/07/01302	01/02/2016	01/02/2021	1.000,00	1.000,00	530.000,00	250.000,00			
2.5.1.	05	2023 I 45	Casa de Espetáculos	02/07/01302	01/02/2016	01/02/2021	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00			
2.5.2.			Desporto, recreio e lazer				103.000,00	442.000,00	147.200,00			334.000,00	
2.5.2.	05	2017 I 51	Requalificação e manutenção áreas desportivas municipais e estruturas apoio, incluindo saneamento sistémico	02/07/01302	01/02/2016	01/02/2021	40.000,00	50.000,00				10.000,00	
2.5.2.	01	2022 I 54	Estudo Projeto de cobertura do polidesportivo da Lapa	02/07/01302	01/02/2016	01/02/2021	28.000,00	28.000,00	10.000,00				
2.5.2.	02	2022 I 55	Perímetro desportivo da Vale do Lapa		01/02/2016	01/02/2021							
2.5.2.	02	2022 I 55	Terrenos	02/07/01302			10.000,00	10.000,00				0,00	
2.5.2.	02	2022 I 55	Instalações desportivas e recreativas	02/07/01302			10.000,00	244.000,00	10.000,00			234.000,00	
2.5.2.	05	2023 I 21	Centro descolhimento e apoio aos percursos pedestres, Trail e BTT	02/07/01302	01/02/2016	01/02/2021	20.000,00	20.000,00	127.200,00				
3.			Funções económicas				221.000,00	3.378.782,00	3.312.780,00	1.234.660,00		3.157.782,00	
3.3.			Transporte e comunicações				201.000,00	3.357.782,00	3.301.780,00	1.233.660,00		3.156.782,00	
Total :							3.673.331,54	16.136.051,55	15.631.750,00	16.232.660,00	21.000,00	12.363.350,55	

ALTERAÇÃO NÚMERO : 6 ALTERAÇÃO MONITÓRIA DO PLANO DE INVESTIMENTOS VOLUME 1 DO ROL CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 22/04/2024

Identificação do Objetivo : CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Planos : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos							Modificação: [4] = [7] - [6]
	Órgão	Ano Tipo Número			Início	Fim	2024		Períodos seguintes					
							Dot. atual	Dot. corrigida	2025	2026	2027	2028	Outros	
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]		
3.3.1.	006	2022	1 145	Rede viária urbana e rural	02/07/2024	31/12/2024	201.000,00	3.357.762,00	3.301.780,00	1.233.060,00			3.155.762,00	
3.3.1.				Execução projeto para a continuação Avenida Paralela ao Lugar Cense - Ponte sobre o Rio Vizela - Vila das Áreas			10.000,00	10.000,00	10.000,00	1.000,00				
3.3.1.	006	2023	1 9	Ligação Vila Nova Campo à estação ferroviária Lordele	02/07/2024	31/12/2024	50.000,00	987.762,00				937.762,00		
3.3.1.	006	2023	1 55	Requalificação da R.M. 558 - Reguanga	02/07/2024	31/12/2024	10.000,00	693.000,00	131.780,00			683.000,00		
3.3.1.	006	2022	1 16	Acesso ao Parque Urbano Sara Moreira	02/07/2024	31/12/2024	70.000,00	70.000,00	10.000,00	10.000,00				
3.3.1.	006	2023	1 11	Requalificação da ligação Estrada à El Poça (AITE)	02/07/2024	31/12/2024	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00				
3.3.1.	001	2022	1 59	Ligação entre Rodondo e Cabanas - Monte Córdova	02/07/2024	31/12/2024	10.000,00	10.000,00	10.000,00					
3.3.1.	002	2022	1 40	Requalificação da IM 513, em Vilarinho - 2.ª Fase	02/07/2024	31/12/2024	10.000,00	434.000,00	1.503.000,00	212.000,00		424.000,00		
3.3.1.	003	2022	1 61	Ligação de Santa Cruz ao CN - Monte de Córdova	02/07/2024	31/12/2024	1.000,00	213.000,00	212.000,00			212.000,00		
3.3.1.	007	2023	1 8	C.M. 1119 - Rua dos Casais - Retificação - Carreira	02/07/2024	31/12/2024	20.000,00	20.000,00	10.000,00					
3.3.1.	008	2024	1 10	Variante à EN105, entre o nó A11 e a Estrada	02/07/2024	31/12/2024	10.000,00	910.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00		900.000,00		
3.4.				Comércio e turismo			20.000,00	21.000,00	11.000,00	1.000,00	1.000,00			
3.4.1.				Mercedes e feiras			20.000,00	21.000,00	11.000,00	1.000,00		1.000,00		
3.4.1.	01	2022	1 43	Requalificação do largo da feira - Vila das Áreas	02/07/2024	31/12/2024	20.000,00	20.000,00	10.000,00					
3.4.1.	02	2024	1 40	Merado Municipal - Requalificação	02/07/2024	31/12/2024		1.000,00	1.000,00	1.000,00		1.000,00		
4.				Outras fontes			500.000,00	531.200,00	100.000,00			31.200,00		
4.3.				Diversas não especificas			500.000,00	531.200,00	100.000,00			31.200,00		
4.3.0.				Diversas não especificadas			500.000,00	531.200,00	100.000,00			31.200,00		
4.3.0.	01	2020	1 8	Orçamento participativo jovem 2020 - Parque Infantil Adaptado	02/07/2024	31/12/2024	130.000,00	137.800,00				7.800,00		
4.3.0.	02	2021	1 15	Orçamento participativo jovem 2019 - Espaço Desportivo Monte Córdova	02/07/2024	31/12/2024	120.000,00	127.800,00				7.800,00		
4.3.0.	12	2022	1 54	Expansão do CRO - CASIL MUNICIPAL	02/07/2024	31/12/2024	20.000,00	20.000,00	100.000,00					
4.3.0.	17	2024	1 13	Orçamento participativo jovem 2022 - Polidesportivo EB S. Martinho	02/07/2024	31/12/2024	110.000,00	117.800,00				7.800,00		
4.3.0.	18	2024	1 16	Orçamento participativo jovem	02/07/2024	31/12/2024	120.000,00	127.800,00				7.800,00		
Total :							3.554.761,54	25.346.823,65	18.442.822,60	17.436.120,60	21.500,00		12.651.812,55	



A

Ch

3. PROPOSTA DE 3.ª ALTERAÇÃO DO PLANO PORMENOR DA QUINTA DE GEÃO – APROVAÇÃO. -----

Presente informação da Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica, de nove do corrente mês de fevereiro, registada com o número mil cento e quinze, a remeter, na sequência da deliberação da câmara municipal de trinta de novembro de dois mil e vinte e três, que aprovou o projeto de 3.ª alteração ao Plano de Pormenor acima referido, o Relatório de Ponderação sobre o período de discussão pública, bem como a proposta de 3.ª alteração ao aludido Plano, acompanhada do parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, de vinte e sete de outubro último. -----

O respetivo procedimento de alteração foi iniciado por deliberação da câmara municipal de trinta e um de março de dois mil e vinte e dois. -----

Não foram apresentadas quaisquer participações ou reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, quer na fase de participação, quer na fase de discussão pública. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi proposto que a câmara municipal deliberasse aprovar a proposta de 3.ª alteração ao Plano de Pormenor da Quinta de Geão, e remeter o respetivo processo para a assembleia municipal para efeitos de aprovação, integrado pelos seguintes elementos:-----

- Planta de Síntese do Plano; -----
- Proposta de alteração (1.ª alteração) ao respetivo regulamento; -----
- Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;-----
- Relatório.-----

Junta-se cópia do referido processo à presente ata da reunião e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I da mesma.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



4. DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO ESTADO PARA A ÁREA METROPOLITANA DO PORTO NOS DOMÍNIOS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL E SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EM VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES – ACORDO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----

Presente email de vinte e um de novembro último, da Área Metropolitana do Porto, registado com o número vinte e cinco mil duzentos e cinco, a remeter proposta aprovada em reunião extraordinária do Conselho Metropolitano de três de novembro de dois mil e vinte e três, da qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes seis folhas, sobre a transferência de competências do Estado para a área Metropolitana do Porto, nos domínios da Educação, Ação Social, Saúde e Serviço público de transporte de passageiros em vias navegáveis, para efeitos de acordo da assembleia municipal, de harmonia com o previsto no diversos diplomas setoriais, a saber artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (transferência de competências no domínio da Educação), artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto (transferência de competências no domínio da ação social), artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro (transferência de competências no domínio da saúde) e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril (transferência de competências no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores), para que a Área Metropolitana do Porto, Entidade Intermunicipal, possa efetivamente exercer as competências que lhe foram transferidas por força da entrada em vigor dos diversos diplomas setoriais. -----

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando que as competências foram transferidas para a Área Metropolitana do Porto por força da lei; -----

Não está em causa qualquer delegação de competências do Município para aquela entidade intermunicipal; -----

A deliberação da assembleia municipal é necessária para habilitar a entidade intermunicipal

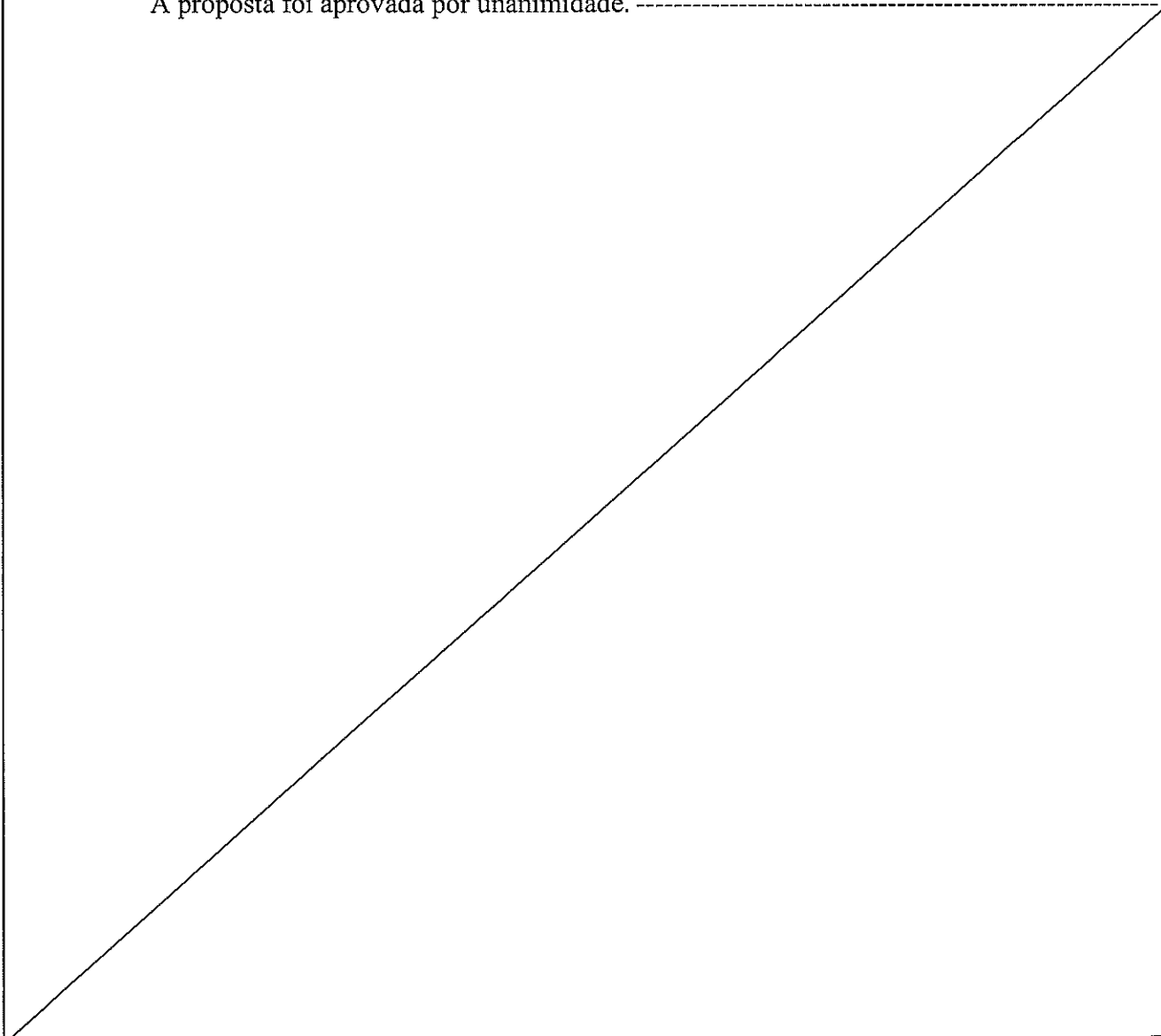


Handwritten signature

(Área Metropolitana do Porto) para o exercício efetivo das competências transferidas;-----

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor à assembleia municipal que delibere dar o seu acordo à transferência de competências para a Área Metropolitana do Porto nos domínios atrás referidos. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'ABL'.

ASSUNTO: DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO ESTADO PARA A ÁREA METROPOLITANA DO PORTO, PREVISTAS NA LEI Nº. 50/2018, DE 16 DE AGOSTO, E NOS DECRETOS-LEI Nº. 21/2019, DE 30/1, E Nº. 56/2020, DE 12/8 (EDUCAÇÃO); Nº. 23/2019, DE 30/1, E Nº. 56/2020 (SAÚDE); Nº. 58/2019, DE 30/4 (TRANSPORTES EM VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES); Nº. 55/2020, DE 12/8, (AÇÃO SOCIAL), NAS SUAS REDAÇÕES ATUAIS:

Aprovada, por unanimidade.

Reunião extraordinária do Conselho Metropolitano do Porto de 3 de novembro de 2023.

O Presidente do Conselho Metropolitano do Porto,

(Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues)

PROPOSTA

Transferência de Competências para as Entidades Intermunicipais

Considerando que,

- A Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, Lei-Quadro da Transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, transfere para as entidades intermunicipais competências em diversas áreas, nomeadamente no âmbito da educação, ação social, saúde, e serviço público de transporte de passageiros em vias navegáveis, estando essa transferência concretizada nos respetivos Decretos-Lei setoriais.

- No âmbito da Educação, ensino e formação profissional, estabelece o nº 1 e nº 2 do artigo 31º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, que é da competência dos órgãos das entidades intermunicipais, "1- *O planeamento intermunicipal da rede de transporte escolar (...)*", e, "2 – (...) *o planeamento da oferta educativa de nível supramunicipal (...)*".

- No que concerne à Ação Social, determina o artigo 32º da referida Lei que, "1 - *É da competência dos órgãos das entidades intermunicipais participar na organização dos recursos e no planeamento das respostas e equipamentos sociais ao nível supraconcelhio, exercendo as competências das plataformas supraconcelhias e assegurando a representação das entidades que as integrem*", competindo ainda aos órgãos das entidades intermunicipais, "(...) *A elaboração das cartas sociais supramunicipais (...)*".

- No que respeita à Saúde, dispõe o artigo 33º da referida Lei que, " 1 - É da competência dos órgãos das entidades intermunicipais participar na definição da rede de unidades de cuidados de saúde primários e de unidades de cuidados continuados de âmbito intermunicipal", competindo-lhes ainda, "(...) a) Emitir parecer sobre acordos em matéria de cuidados de saúde primários e de cuidados continuados, b) designar um representante nos órgãos de gestão das unidades locais de saúde, na respetiva área de influência, c) presidir ao conselho consultivo das unidades de saúde do setor público administrativo ou entidades públicas empresariais".

- Relativamente ao serviço público de transporte de passageiros em vias navegáveis, pese embora a referida Lei-Quadro não ser clarificadora quanto às entidades intermunicipais, o diploma legal que regulamenta esta matéria, Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, refere na alínea a), do artigo 1º, que, "O presente decreto-lei concretiza a transferência de competências: a) Para os órgãos municipais, ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e para os órgãos das comunidades intermunicipais e das Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto, na qualidade de autoridades de transporte previstas nos artigos 6.º a 8.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros, doravante designado por RJSPTP, aprovado em anexo à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores".¹

¹ Lei n.º 52/2015, de 9 de junho

Aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros e revoga a Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, e o Regulamento de Transportes em Automóveis (...)

Anexo
Artigo 8.º

Áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto

1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 5.º, as áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica.

2 - No exercício das suas competências de autoridade de transportes, as áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto adotam, nos termos da lei, o modelo de organização que considerarem mais adequado, seja por meio dos respetivos órgãos ou por meio de serviços intermunicipalizados.

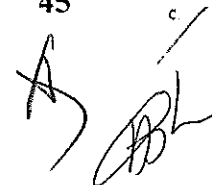
3 - Os membros dos conselhos de administração dos serviços intermunicipalizados criados pelas áreas metropolitanas para os efeitos referidos no número anterior são nomeados pelo conselho metropolitano, podendo ser exonerados a todo o tempo.

- O Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, alterado pelo DL. nº 16/2021, de 27 de fevereiro, concretiza a transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da educação, dispondo no artigo 76º, nº 2 que, *"(...) todas as competências previstas no presente decreto-lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022"*.

- O Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, com as alterações previstas no Decreto-Lei nº 23/2022, de 14 de fevereiro, concretiza a transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, sendo que, relativamente ao prazo e forma de concretização da transferência de competências dispõe o nº 4 do artigo 24º, *" 4- Sem prejuízo do disposto no número seguinte todas as competências previstas no presente decreto-lei consideram-se transferidas para as autarquias e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022. 5- O prazo previsto no número anterior pode ser prorrogado até 3 de abril de 2023, pelos municípios que entendam não reunir as condições necessárias para o exercício das competências previstas no presente decreto-lei no prazo previsto no número anterior, após previa deliberação dos seus órgãos deliberativos e mediante comunicação à DGAL da intenção de prorrogar o prazo"*.

- O Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, com as alterações previstas no DL nº 84-E/2022, de 14 de dezembro, concretiza essa transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, dispondo no nº 2 do artigo 28º que, *Sem prejuízo do número anterior, todas as competências previstas no presente decreto-lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022". "*

4 - Sem prejuízo do disposto no n.º 2, as áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto podem delegar as suas competências de autoridade de transportes noutras entidades públicas, nos termos do disposto no artigo 10.º



Atento o acima exposto, as competências consideram-se transferidas para as entidades intermunicipais no termo dos prazos fixados nos diplomas setoriais respetivos, independentemente da deliberação das Assembleias Municipais de todos os municípios que as integram, sendo este o entendimento da DGAL, nos termos do esclarecimento prestado aos pedidos de informação aquando da publicação da Lei-Quadro da Transferência de Competências acima identificada, que ora se anexa, e da CCDRN, conforme parecer jurídico anexo à presente informação.

Contudo é também entendimento destas entidades que, o exercício efetivo das competências pela Entidade Intermunicipal, depende de deliberação das Assembleias Municipais de todos os municípios, mesmo em momento posterior à respetiva transferência.

É de salientar que, as competências são da Área Metropolitana do Porto, transferiram-se automaticamente, no termo dos prazos previstos nos diplomas setoriais respetivos, no caso da Educação, Ação Social e Saúde, e da lei-quadro, no caso do serviço público de transporte de passageiros em vias navegáveis não estando em causa qualquer delegação de competências dos Municípios, contudo, a deliberação de todas as Assembleias Municipais é necessária para habilitar a Entidade Intermunicipal para o exercício efetivo dessas mesmas competências.

Perante o exposto,

Propõe-se ao Conselho Metropolitano, ao abrigo da competência prevista na alínea dd) do n.º 1 do artigo 71º, da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, delibere, submeter às 17 Câmaras Municipais, proposta de deliberação de aprovação de acordo prévio nos termos e efeitos previstos, nos seguintes artigos:

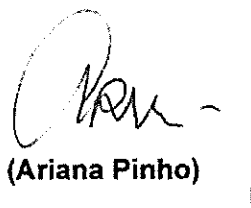
- a) Educação: artigo 75º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual;**



- b) **Ação Social: artigo 20º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual;**
- c) **Saúde: artigo 26º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual;**
- d) **Serviço público de transporte de passageiros em vias navegáveis: artigo 8º do Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril.**

Porto, 25 de outubro de 2023.

A Primeira-Secretária da Comissão Executiva Metropolitana,



(Ariana Pinho)



5. SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A ÁREA METROPOLITANA DO PORTO, TENDO POR OBJETO A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS DE ÂMBITO MUNICIPAL E APROVAÇÃO DO MONTANTE A TRANSFERIR PELO MUNICÍPIO RELATIVAMENTE À DESPESA COM A SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES DA AMP.-----

Presentes emails da Área Metropolitana do Porto, de vinte e um e vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e três, registados no sistema de gestão documental do município com os números vinte e cinco mil duzentos e cinco e vinte e cinco mil setecentos e dezoito, a remeter proposta aprovada em reunião extraordinária do Conselho Metropolitano de três de novembro de dois mil e vinte e três, relativa à celebração de um segundo aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências celebrado no dia um de abril de dois mil e dezasseis entre a Área Metropolitana do Porto e os vários municípios que integram essa entidade intermunicipal (Arouca, Gondomar, Maia, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Paredes, Póvoa de Varzim, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, São João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra, Valongo, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia), e em nove de julho de dois mil e dezanove, com o município de Espinho, relacionado com o sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros, da qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subseqüentes quarenta e uma folhas. -----

Com o aditamento a celebrar pretende-se prever a possibilidade de subdelegação das competências em causa pela área Metropolitana do Porto noutra autoridade de transportes ou entidade pública, designadamente em empresa do setor empresarial da AMP, conforme cláusula 4.ª-A agora aditada, bem como alterar o Anexo I do primeiro aditamento. -----

A minuta do referido contrato foi aprovada por deliberação da assembleia municipal de Santo Tirso de vinte e nove de fevereiro de dois mil e dezasseis (item oito da respetiva ata), sob proposta



da câmara municipal aprovada em reunião de dezoito do mesmo mês de fevereiro (item nove da respetiva ata), posteriormente alterado por Adenda cuja minuta foi aprovada pelo mesmo órgão deliberativo em sessão de dois de dezembro de dois mil e dezanove (item quatro da respetiva ata), retificada (relativamente à redação da sua cláusula 21.^a, respeitante ao valor do contrato) por deliberação do mesmo órgão de vinte e seis de junho de dois mil e vinte (item quinze da respetiva ata), sob proposta da câmara aprovada em reunião de dezanove de março do mesmo ano (item quatro da respetiva ata), -----

O assunto vem informado pela Divisão de Gestão do Espaço Público, conforme informação de sete do corrente mês de fevereiro, registada com o número mil cento e trinta e dois. -----

Pelo senhor presidente da câmara foram apresentadas as seguintes propostas: -----

A) APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE SEGUNDO ADITAMENTO AO REFERIDO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

Considerando o teor da referida proposta e da aludida informação técnica, que aqui se dão por inteiramente transcritas, para todos os efeitos legais;-----

Propõe-se, de harmonia com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, no artigo 120.º e no artigo 128.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara municipal delibere aprovar e submeter à assembleia municipal para efeitos de autorização a celebração do segundo aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre a Área Metropolitana do Porto (AMP) e o Município de Santo Tirso, com previsão, de forma expressa, da faculdade de subdelegação, e respetivo compromisso plurianual, de acordo com o novo Anexo I, que se mostrou necessário atualizar, nos termos da minuta que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as folhas a cinquenta e oito a setenta e uma da mesma.

O valor estimado anual para a comparticipação do município de Santo Tirso, de acordo com aquele Anexo I, é de 146.658,00€ (cento e quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta e oito euros), a satisfazer pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050104, conforme propostas de cabimento orçamental números 2664/2019 e 649/2024. -----



Da obrigação de compensação à Área Metropolitana do Porto resultam compromissos plurianuais, cujo valor anual estimado é o que consta do seguinte quadro:-----

Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências - Sistema de Mobilidade e Serviços Públicos de Transporte de Passageiros		Obs
Ano	Montante	
2023	10 420,00	dezembro
2024	146 658,00	
2025	146 658,00	
2026	146 658,00	
2027	146 658,00	
2028	146 658,00	
2029	146 658,00	
2030	134 436,50	11 meses
Total	1 024 804,50	

O respetivo compromisso está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1620/2022, conforme requisição externa de despesa número 690/2024, de 22 de fevereiro.-----

B) APROVAÇÃO DO MONTANTE A TRANSFERIR PELO MUNICIPIO DE SANTO TIRSO PARA A AMP RELATIVAMENTE À SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES A CONSTITUIR.-----

Em reunião do Conselho Metropolitano de três de novembro último foi aprovado o critério de repartição pelos municípios da Área Metropolitana do Porto da despesa relativa à subscrição do capital da empresa local de natureza metropolitana a constituir pela AMP, conforme proposta que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as folhas noventa e duas a noventa e nove da mesma.-----

De acordo com o critério aprovado, o montante a pagar pelo município de Santo Tirso à Área Metropolitana do Porto é de 124 005,52€ (cento e vinte e quatro mil e cinco euros e cinquenta e



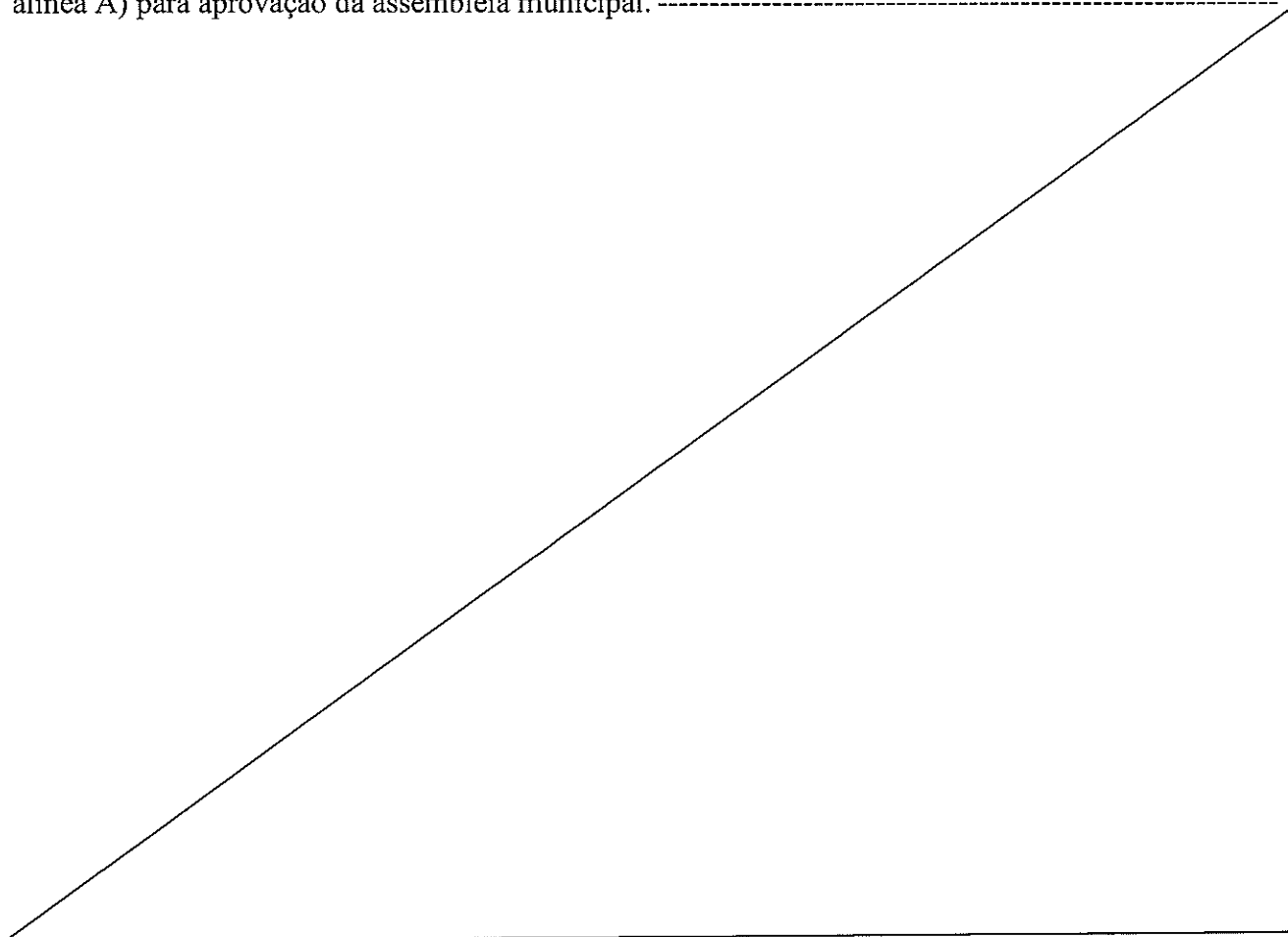
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

dois cêntimos), para dotar aquela entidade dos recursos financeiros necessários para fazer face à despesa relativa à subscrição do capital social da empresa a constituir.-----

Proponho que a câmara municipal delibere autorizar a respetiva despesa, a satisfazer pela rubrica orçamental com a classificação económica 08050104, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 644/2024. -----

O respetivo compromisso está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 371/2024, conforme requisição externa de despesa número 686/2024, de vinte e dois de fevereiro.-----

As propostas atrás referidas foram aprovadas por unanimidade, seguindo a proposta da alínea A) para aprovação da assembleia municipal. -----





ASSUNTO: CRIAÇÃO DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES DA AMP:

- Proposta 3 – Aprovação do Segundo aditamento aos contratos interadministrativos de delegação de competências entre a AMP e os seus Municípios; aprovação da celebração do Contrato interadministrativo de delegação e subdelegação de competências entre a AMP e a EMTP:

Aprovada, por unanimidade.

Reunião extraordinária do Conselho Metropolitano do Porto de 3 de novembro de 2023.

O Presidente do Conselho Metropolitano do Porto,



(Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues)



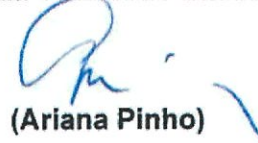

ASSUNTO: CRIAÇÃO DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES DA AMP:

Proposta 3 – Aprovação do Segundo aditamento aos contratos interadministrativos de delegação de competências entre a AMP e os seus Municípios; aprovação da celebração do Contrato interadministrativo de delegação e subdelegação de competências entre a AMP e a EMTP.

Aprovada, por unanimidade.

Reunião extraordinária da Comissão Executiva Metropolitana do Porto de 26 de outubro de 2023.

A Primeira-Secretária da Comissão Executiva Metropolitana,


(Ariana Pinho)

PROPOSTA

Considerando que:

- A. Em março de 2018 foi realizada a 1.^a Cimeira das Áreas Metropolitanas, no contexto da qual os municípios integrantes das duas Áreas Metropolitanas tomaram resoluções relevantes no domínio da mobilidade e transportes, assumindo particular destaque a intenção de dotar as Áreas Metropolitanas das competências legalmente cometidas às Autoridades de Transportes, para todos os modos e operadores de transporte.
- B. Neste quadro, foi definido como objetivo essencial a transferência integral para as Áreas Metropolitanas da gestão da bilhética, visando-se assim assegurar o controlo dos fluxos de informação e financeiros do sistema intermodal e as competências técnicas do desenvolvimento dos sistemas de bilhética intermodal.
- C. A capacitação da Área Metropolitana do Porto (abreviadamente "AMP") enquanto autoridade de transportes com escala metropolitana, com responsabilidades a nível de planeamento e gestão das redes de transportes e infraestruturas de âmbito municipal e de âmbito intermunicipal, favorece a acessibilidade, a inclusividade e a intermodalidade do sistema de mobilidade e transportes, bem como a coesão social e territorial, potenciando o crescimento económico deste território.
- D. De acordo com o artigo 8.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros ("RJSPTP"), aprovado em anexo à Lei n.º 52/2015 de 9 de junho, a AMP é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica.
- E. Muito embora a AMP seja a autoridade de transportes quanto ao serviço público de transporte de passageiros intermunicipal explorado pelo operador STCP ao abrigo do contrato de concessão de serviço público em vigor, o n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 151/2019, de 11 de outubro, estabeleceu que os municípios de Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Valongo e Vila Nova de Gaia assumem as competências de autoridade de transportes relativamente a esse serviço público de âmbito intermunicipal, por meio de contrato interadministrativo de delegação e partilha de competências celebrado entre esses Municípios e a AMP.

- F. Por seu turno, os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais, nos termos do artigo 6.º do RJSPTP.
- G. A AMP tem vindo a exercer, desde 2016, competências relativa à organização dos serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal relativamente aos Municípios de Arouca, Gondomar, Maia, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Paredes, Póvoa de Varzim, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, São João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra, Valongo, Vila do Conde, Vila Nova de Gaia, e Espinho, ao abrigo de contratos interadministrativos de delegação de competências celebrados ao abrigo do artigo 10.º do RJSPTP, através dos quais aqueles Municípios delegaram na AMP as referidas competências no âmbito do transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal (abreviadamente, “Contratos de Delegação de Competências com os Municípios”).
- H. No caso do Município do Porto, o serviço público de transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal está concedido à STCP – Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S.A., em regime de exclusivo.
- I. Em março de 2019, o Estado celebrou um contrato de delegação e partilha de competências com a AMP, através do qual delegou nesta entidade intermunicipal, um conjunto de competências relativas à gestão de sistemas de informação, bilhética e tarifários no âmbito dos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito intermunicipal, relativamente aos quais o Estado é a autoridade de transportes.
- J. A delegação e partilha de competências de autoridade de transportes operadas pelos contratos interadministrativos *suprarreferidos* na área do serviço público de transporte de passageiros, contribui para promover uma maior eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros, bem como a universalidade do acesso e a qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal.
- K. O Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, que estabelece o regime das empresas locais de natureza metropolitana de mobilidade e transportes nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto, no contexto de crescente assunção de competências na área dos transportes públicos de passageiros e da mobilidade, habilitou a AMP a proceder à constituição de uma empresa metropolitana com vista à

prossecução de competências próprias e delegadas nos domínios da mobilidade e transportes.

- L. Por deliberação do Conselho Metropolitano de 28 de julho de 2023, foram dadas instruções à Comissão Executiva Metropolitana para procederem à elaboração dos documentos necessários à constituição de uma empresa metropolitana, cujo capital social é totalmente detido pela AMP, nos termos do mencionado Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto.
- M. As empresas locais de natureza metropolitana de mobilidade e transportes têm por objeto social o desenvolvimento, a disponibilização e a gestão de um sistema de bilhética integrado para todos os operadores do serviço público de transporte de passageiros na respetiva área metropolitana, bem como o apoio à área metropolitana na prossecução por esta, a título próprio ou por delegação de outras autoridades de transportes, de competências no domínio do serviço público de transporte de passageiros, e, bem assim, a exploração do serviço público de transporte de passageiros dentro da respetiva área de jurisdição nos termos RJSPTP, e demais atividades previstas no artigo 6.º do DL 121/2019.
- N. Os Contratos de Delegação de Competências com os Municípios não preveem de forma expressa a faculdade de subdelegar as competências objeto de delegação e partilha ao abrigo dos referidos contratos, pelo que se torna necessário celebrar com os Municípios de Arouca, Gondomar, Maia, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Paredes, Póvoa de Varzim, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, São João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra, Valongo, Vila do Conde, Vila Nova de Gaia, e Espinho, um segundo aditamento aos Contratos de Delegação de Competências com os Municípios, para acomodar tal faculdade.
- O. Tendo em vista assegurar da forma institucional e operacionalmente mais adequada a prossecução das competências próprias e delegadas da AMP nos domínios da mobilidade e transportes, a AMP pretende delegar e subdelegar na empresa metropolitana a constituir, como referido no Considerando [N], *supra*, um conjunto de competências e poderes de autoridade, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, de acordo com a minuta anexa à presente informação.
- P. Neste sentido, o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, prevê que a empresas constituídas ao seu abrigo exercem as competências e os poderes de autoridade que lhes forem delegados pela respetiva área metropolitana, a título

próprio ou mediante prévia delegação nestas pelo Estado ou pelos municípios que as integram, aplicando-se o regime dos contratos de delegação de competências entre os municípios e as entidades intermunicipais.

- Q.** A aprovação e consequente celebração do contrato interadministrativo de delegação e subdelegação de competências, de acordo com a minuta anexa à presente informação, fica condicionada à prévia celebração com os Municípios de Arouca, Gondomar, Maia, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Paredes, Póvoa de Varzim, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, São João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra, Valongo, Vila do Conde, Vila Nova de Gaia, e Espinho, de aditamento aos Contratos de Delegação de Competências com os Municípios, respetivamente, para prever de forma expressa a faculdade de subdelegar as competências objeto de delegação dos contratos, cuja minuta se anexa.
- R.** O Contrato Interadministrativo de Delegação e Subdelegação de Competências, cuja minuta está anexa à presente informação, cumpre os objetivos legalmente previstos na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, promovendo, nomeadamente, a aproximação das decisões aos cidadãos, a coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- S.** A prossecução pela empresa metropolitana a constituir das competências de autoridade de transportes da AMP, cuja delegação e subdelegação é objeto do Contrato Interadministrativo de Delegação e Subdelegação de Competências a celebrar, não implica o aumento da despesa pública global, aumenta a eficiência da gestão dos recursos disponíveis e apresenta ganhos de eficácia no exercício daquelas competências, conforme demonstrado pelos estudos promovidos no decurso do processo de constituição da TMP.

Face ao que antecede,

Proponho que a Comissão Executiva Metropolitana delibere, para submeter à autorização do Conselho Metropolitano, nos termos do disposto nos artigos 76.º, n.º 1, alínea mm) e do artigo 71.º, n.º 1, alínea i), do Anexo I a Lei n.º 75/2013, o seguinte:

- 1. Aprovação e a autorização para celebração do Segundo Aditamento aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, entre a AMP e os Municípios de Arouca, Gondomar, Maia, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Paredes,**



Póvoa de Varzim, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, São João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra, Valongo, Vila do Conde, Vila Nova de Gaia, e Espinho, que preveja de forma expressa a possibilidade de subdelegação, e a **aprovação da minuta do correspondente** Contrato Interadministrativo de Delegação e Subdelegação de Competências, nos termos do documento em anexo à presente proposta;

2. **Aprovação da celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação e Subdelegação de Competências**, ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, entre a Área Metropolitana do Porto e a empresa local de natureza metropolitana de mobilidade e transportes a constituir pela Área Metropolitana do Porto, e a **aprovação da minuta do correspondente Contrato Interadministrativo de Delegação e Subdelegação de Competências**, nos termos do documento em anexo à presente proposta.

Porto, 26 de outubro de 2023

A Primeira-Secretária da Comissão Executiva Metropolitana do Porto



(Ariana Pinho)

Anexo à presente informação:

- Minuta do segundo aditamento aos contratos interadministrativos de delegação de competências, entre AMP e os municípios
- Minuta de contrato interadministrativo de delegação e subdelegação de competências entre AMP e TMP



58

A

BL

MINUTA

SEGUNDO ADITAMENTO AOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS RELACIONADAS COM SISTEMA DE MOBILIDADE E SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS



S. João da Madeira



trofa



Vale de Cambra



VALONGO



Vila do Conde



ABL

**SEGUNDO ADITAMENTO AOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS
DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS RELACIONADAS COM SISTEMA
DE MOBILIDADE E SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS
(MINUTA)**

Entre:

A **Área Metropolitana do Porto**, pessoa coletiva n.º 502 823 305, com sede Palácio dos Correios, Rua do Estêvão, 21, 4000-200, Porto, adiante designada como «AMP» ou «Primeiro Outorgante», neste ato representada por Ariana Maria Cachina Pinho, Primeira-Secretária da Comissão Executiva, com poderes para o ato ao abrigo do n.º 3 do artigo n.º 76 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

Município de Arouca, pessoa coletiva n.º 506 808 122, com sede em Praça Município, 4540-001 Arouca, representada pela Presidente da Câmara Municipal, Margarida Maria de Sousa Correia Belém, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por «Município outorgante»,

Município de Espinho, pessoa coletiva n.º 501 158 740, com sede em Praça Dr. José Oliveira Salvador, Apartado 700, 4501-901 Espinho, representada pela Presidente da Câmara Municipal, Maria Manuel Cruz, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por «Município outorgante»,

Município de Gondomar, pessoa coletiva n.º 506 848 957, com sede em Praça Manuel Guedes, 4420-193, Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal,



60

Marco André dos Santos Martins Lopes, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por «Município outorgante»,

Município da Maia, pessoa coletiva n.º 505 387 131, com sede em Praça Dr. José Vieira de Carvalho, 4474-006 Maia, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por «Município outorgante»,

Município de Matosinhos, pessoa coletiva n.º 501 305 912, com sede em Av. D. Afonso Henriques, 4454-510 Matosinhos, representada pela Presidente da Câmara Municipal, Luísa Maria Neves Salgueiro, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por «Município outorgante»,

Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva n.º 506 302 970, com sede em Largo da República, 3720-240 Oliveira De Azeméis, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por «Município outorgante»,

Município de Paredes, pessoa coletiva n.º 506 656 128, com sede em Parque José Guilherme, 4580-130, Paredes, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, José Alexandre da Silva Almeida, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por «Município outorgante»,

Município do Porto, pessoa coletiva n.º 501 306 099, com sede em Praça General Humberto Delgado, 4049-001, Porto, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui de Carvalho de Araújo Moreira, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por «Município outorgante»,



61

Município de Póvoa de Varzim, pessoa coletiva n.º 506 741 400, com sede na Praça do Almada, 4490-438 Póvoa de Varzim, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Aires Henrique do Couto Pereira, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por «Município outorgante»,

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501 157 280, com sede em Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por «Município outorgante»,

Município de Santo Tirso, pessoa coletiva n.º 501 306 870, com sede em Praça 25 de Abril, 4780-373, Santo Tirso, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Alberto Manuel Martins da Costa, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por «Município outorgante»,

Município de São João da Madeira, pessoa coletiva n.º 506 538 575, com sede em Avenida da Liberdade, 3701-956, São João da Madeira, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Vultos Sequeira, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por «Município outorgante»,

Município da Trofa, pessoa coletiva n.º 504 296 434, com sede em Rua das Indústrias, 393, Apartado 65, 4786-909, Trofa, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sérgio Humberto, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por «Município outorgante»,

Município de Vale de Cambra, pessoa coletiva n.º 506 735 524, com sede em Av. Camilo Tavares de Matos, n.º 19, 3730-240, Vale de Cambra, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º



62

Handwritten signature and initials.

75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por «Município outorgante»,

Município Valongo, pessoa coletiva n.º 501 138 960, com sede em Avenida 5 Outubro, 160, 4440-503 VALONGO, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Ribeiro, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por «Município outorgante»,

Município Vila do Conde, pessoa coletiva n.º 505 804 786, com sede em Praça Vasco Gama, 4480-337, Vila do Conde, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Vítor Manuel Moreira Costa, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por «Município outorgante»,

Município de Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede em Rua Álvares Cabral, 4400-017, Vila Nova de Gaia, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Eduardo Vítor de Almeida Rodrigues, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por «Município outorgante»,

conjuntamente também designados por «Segundos Outorgantes» ou «Municípios Outorgantes»,

Considerando que:

- A) O Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho («RJSPTP»), estabelece o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação.
- B) Nos termos do artigo 8.º do RJSPTP, a AMP é a Autoridade de Transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito



63

intermunicipal que se desenvolvam na respetiva área geográfica.

- C) Nos termos do RJSPTP, os municípios são as Autoridades de Transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito municipal que se desenvolvam na respetiva área geográfica.
- D) Os Municípios de Arouca, Gondomar, Maia, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Paredes, Póvoa do Varzim, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, São João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra, Valongo, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia celebraram em 1 de abril de 2016, e em 9 de julho de 2019, no caso do Município de Espinho, com a AMP contratos interadministrativos ao abrigo do artigo 10.º do RJSPTP, delegando na AMP a competência relativa à organização dos serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal.
- E) No caso do Município do Porto, o serviço público de transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal está concedido à STCP – Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S.A., em regime de exclusivo.
- F) O RJSPTP veio estabelecer um novo enquadramento normativo que aponta para um regime de «concorrência regulada» no setor dos transportes públicos de passageiros, estabelecendo como principal mecanismo para atribuição de contratos de serviço público nesses mercados o procedimento concorrencial.
- G) De acordo com o estudo de fundamentação das opções jurídicas, económicas e financeiros do concurso público para "aquisição do serviço público rodoviário de passageiros na AMP", realizado pela AMP, a exploração do serviço público intermunicipal e do serviço público municipal que lhe foi delegado deve ser assegurada em modelo de prestação de serviço público por operadores privados selecionados através de procedimento pré-contratual de concurso público internacional, nos termos do Código dos Contratos Públicos.
- H) Foi realizado um primeiro aditamento, e respetiva retificação, aos contratos interadministrativos de delegação de competências relacionadas com sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros, celebrado a 18 de novembro de 2022 com todos os municípios, onde ficou estabelecido que o Serviço Público será explorado em cinco Lotes designados Norte Centro, Norte Nascente, Norte Poente, Sul Nascente e Sul Poente, e em cada lote será formada uma unidade



64

de acompanhamento do serviço público, não dotadas de personalidade jurídica própria mas dispondo de alguma autonomia decisória sobre as regras de organização e funcionamento próprios.

- I) Ficou ainda definido, neste primeiro aditamento o custo financeiro máximo estimado da execução do contrato de serviço público por cada Lote e que é imputável a cada Município.
- J) Em março de 2018 foi realizada a I Cimeira das Áreas Metropolitanas, no contexto da qual os municípios integrantes das duas Áreas Metropolitanas em Portugal tomaram resoluções relevantes no domínio da mobilidade e transportes, assumindo particular destaque a intenção de dotar as Áreas Metropolitanas das competências legalmente cometidas às Autoridades de Transportes, para todos os modos e operadores de transporte;
- K) Neste quadro, foi definido como objetivo essencial a transferência integral para as Áreas Metropolitanas da gestão da bilhética, visando-se assim assegurar o controlo dos fluxos de informação e financeiros do sistema intermodal e as competências técnicas do desenvolvimento dos sistemas de bilhética intermodal.
- L) A capacitação da AMP enquanto autoridade de transportes com escala metropolitana, com responsabilidades a nível de planeamento e gestão das redes de transportes e infraestruturas de âmbito municipal e de âmbito intermunicipal, favorece a acessibilidade, a inclusividade e a intermodalidade do sistema de mobilidade e transportes, bem como a coesão social e territorial, potenciando o crescimento económico deste território.
- M) O Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto (abreviadamente, "DL 121/2019"), veio estabelecer o regime das empresas locais de natureza metropolitana de mobilidade e transportes nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto, habilitando, assim, a AMP a proceder à constituição de uma empresa metropolitana especificamente vocacionada à prossecução de competências próprias e delegadas nos domínios da mobilidade e transportes, no contexto de crescente assunção de competências na área dos transportes públicos de passageiros e da mobilidade;
- N) As empresas locais de natureza metropolitana de mobilidade e transportes nas



áreas metropolitanas têm por objeto social o desenvolvimento, a disponibilização e a gestão de um sistema de bilhética integrado para todos os operadores do serviço público de transporte de passageiros na respetiva área metropolitana, bem como o apoio à área metropolitana na prossecução por esta, a título próprio ou por delegação de outras autoridades de transportes, de competências no domínio do serviço público de transporte de passageiros e, bem assim, a exploração do serviço público de transporte de passageiros dentro da respetiva área de jurisdição nos termos do Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros ("RJSPTP"), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e demais atividades previstas no artigo 6.º do DL 121/2019.

- O) De acordo com o artigo 8.º do RJSPTP, a Área Metropolitana do Porto ("AMP") é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica.
- P) Por deliberação do Conselho Metropolitano, em reunião de 28 de julho de 2023, foi aprovado por unanimidade autorizar a Comissão Executiva Metropolitana do Porto avançar com a execução dos estatutos da empresa metropolitana e o respetivo estudo económico financeiro.
- Q) Tendo em conta o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, previamente a esta deliberação formal, deverão ser realizados os estudos técnicos demonstrativos de viabilidade económico-financeira previstos no artigo 32.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.
- R) A Comissão Executiva Metropolitana do Porto cumpriu as orientações do Conselho Metropolitano e elaborou os estatutos da empresa metropolitana e o respetivo estudo económico financeiro.
- S) A empresa metropolitana a constituir terá, em princípio, determinadas competências de autoridade de transportes; competências essas que são próprias da AMP e/ou se encontram delegadas pelos municípios na AMP, pelos contratos interadministrativos referidos no considerando D).
- T) Os contratos interadministrativos referidos no Considerando D), não preveem a possibilidade de subdelegação de competências, pelo que se torna necessário



66

- altera-los, de forma a acolher na relação entre os Municípios, a AMP e a empresa metropolitana a constituir ao abrigo do Decreto-Lei n.º121/2019, tarefa que se realiza por intermédio do presente aditamento (segundo aditamento), que altera conjuntamente todos aqueles contratos interadministrativos.
- U) O presente contrato atualiza ainda o Anexo I do primeiro aditamento aos contratos interadministrativos celebrado a 18 de novembro de 2022, onde estão previstos os valores máximos estimados de pagamentos anuais a realizar por cada Município, por Lote.
- V) Os Municípios outorgantes aprovaram, por deliberações das respetivas assembleias municipais, sob proposta das respetivas câmaras municipais, a proposta do segundo aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências, nas seguintes datas:
- o (...)
- W) Para os efeitos do disposto no artigo 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a justificação dos encargos gerados pelo presente contrato encontra-se no estudo em anexo ao mesmo.
- X) Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 269.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, estão excluídos da incidência da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos previstos na Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, os contratos de delegação de competências entre os municípios e as entidades intermunicipais.

É acordado e reciprocamente aceite o presente aditamento aos contrato interadministrativos de delegação de competências, celebrados entre as Partes em 1 de abril de 2016, no caso dos Municípios de Arouca, Gondomar, Maia, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Paredes, Porto, Póvoa de Varzim, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, São João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra, Valongo, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia, e em 9 de julho de 2019, no caso do Município de Espinho, nos termos das cláusulas seguintes:



67

Cláusula primeira – alteração da cláusula 2.ª

Na Cláusula 2.ª, com epígrafe “Objeto”, dos contratos interadministrativos de delegação de competências celebrados entre as Partes em 1 de abril de 2016, no caso dos Municípios de Arouca, Gondomar, Maia, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Paredes, Porto, Póvoa de Varzim, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, São João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra, Valongo, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia, e em 9 de julho de 2019, no caso do Município de Espinho, é aditado o n.º3, nos termos seguintes:

“1 - (...);

2 - (...)

3 - A presente delegação de competências inclui a faculdade de subdelegação das competências em causa pela AMP, nos termos previstos na Cláusula 4.ª-A, do presente contrato”

Cláusula segunda – aditamento da cláusula 4.ª-A

Aos contratos interadministrativos de delegação de competências celebrado entre as Partes em 1 de abril de 2016, no caso dos Municípios de Arouca, Gondomar, Maia, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Paredes, Porto, Póvoa de Varzim, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, São João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra, Valongo, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia, e em 9 de julho de 2019, no caso do Município de Espinho, é aditada a cláusula 4.ª A, nos seguintes termos:

“Cláusula 4.ª A - subdelegação de competências

1. As competências delegadas ao abrigo do presente contrato são passíveis de subdelegação, total ou parcialmente, noutra autoridade de transporte ou entidade pública, designadamente em empresa do setor empresarial da AMP.
2. A prática de quaisquer atos ao abrigo da subdelegação de competências fica sujeita ao cumprimento das normas legais aplicáveis, bem como das normas, instruções e procedimentos internos aprovados pelo Conselho Metropolitano do Porto. ”

Cláusula terceira - alteração do Anexo I do primeiro aditamento

O Anexo I do primeiro aditamento aos contratos interadministrativos, celebrado a 18 de novembro de 2022, sofreu atualizações pelo que é substituído pelo Anexo I ao presente aditamento.



68

Cláusula quarta - produção de Efeitos

O presente aditamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicitação no sítio da Internet do IMT, IP, nos termos previstos no artigo 10.º n.º8 do RJSPTP.

Porto, 27 de outubro de 2023.

Em representação da Primeiro Outorgante, Área Metropolitana do Porto

A primeira secretária da Comissão Executiva Metropolitana
(Ariana Maria Cachina Pinho)

Em representação do Município de
Arouca

Em representação do Município de
Santa Maria da Feira

A Presidente da Câmara Municipal
(Margarida Maria de Sousa Correia
Belém)

O Presidente da Câmara Municipal
(Emídio Ferreira dos Santos Sousa)

Em representação do Município de
Espinho

Em representação do Município de
Santo Tirso

O Presidente da Câmara Municipal
(Maria Manuel Cruz)

O Presidente da Câmara Municipal
(Alberto Manuel Martins da Costa)



Em representação do Município de
Gondomar

Em representação do Município de
São João da Madeira

O Presidente da Câmara Municipal
(Marco André dos Santos Martins Lopes)

O Presidente da Câmara Municipal
(Jorge Manuel Vultos Sequeira)

Em representação do Município da
Maia

Em representação do Município da
Trofa

O Presidente da Câmara Municipal
(António Domingos da Silva Tiago)

Presidente da Câmara Municipal
(Sérgio Humberto)

Em representação do Município de
Matosinhos

Em representação do Município de Vale de
Cambra

A Presidente da Câmara Municipal
(Luísa Maria Neves Salgueiro)

Presidente da Câmara Municipal
(José Alberto Freitas Soares Pinheiro e
Silva)



S. João da Madeira



Em representação do Município de
Oliveira de Azeméis

Em representação do Município de
Valongo

O Presidente da Câmara Municipal
(Joaquim Jorge)

O Presidente da Câmara Municipal
(José Manuel Ribeiro)

Em representação do Município de
Paredes

Em representação do Município de
Vila do Conde

O Presidente da Câmara Municipal
(José Alexandre da Silva Almeida)

O Presidente da Câmara Municipal
(Vitor Manuel Moreira Costa)

Em representação do Município do Porto

Em representação do Município de
Vila Nova de Gaia

O Presidente da Câmara Municipal
(Rui de Carvalho de Araújo Moreira)

O Presidente da Câmara Municipal
(Eduardo Vítor de Almeida Rodrigues)

Em representação do Município de
Póvoa do Varzim

Presidente da Câmara Municipal
(Aires Henrique do Couto Pereira)

ANEXO I (atualizado outubro 2023)

(Valores máximos estimados de pagamentos anuais a realizar por cada Município, por Lote)

Financiamento Municipal (euros)															
Estimativa de Repartição de Encargos															
LOTES	Arco	Esplido	Gondomar	Mata	Matosinhos	Oliveira de Azeméis	Paredes	Porto	Póvoa de Varzim	S. Maria da Feliz	S. João da Madeira	Trofa	Valongo	Vila do Conde	Vale de Cambra
UT1	- €	- €	11.848 €	377.672 €	995.823 €	- €	- €	71.273 €	- €	- €	9.179 €	137.523 €	99.763 €	7.745 €	- €
UT2	- €	- €	924.858 €	110.243 €	- €	- €	349.564 €	171.970 €	- €	7.145 €	128.288 €	5.580 €	395.332 €	- €	4.808 €
UT3	- €	- €	- €	13.950 €	17.191 €	- €	- €	7.463 €	255.613 €	- €	- €	32.630 €	- €	335.080 €	- €
UT4	- €	75.286 €	- €	- €	- €	- €	- €	82.845 €	- €	73.399 €	- €	- €	- €	- €	1.374.792 €
UT5	64.804 €	35.520 €	4.962 €	- €	- €	188.755 €	- €	6.661 €	- €	385.286 €	- €	- €	- €	- €	81.652 €
Total por Município	64.804 €	111.816 €	941.668 €	501.864 €	1.014.014 €	188.755 €	349.564 €	340.212 €	255.613 €	464.830 €	42.456 €	175.933 €	495.095 €	343.425 €	63.541 €
															1.461.252 €
															6.961.502 €

MINUTA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Entre:

Área Metropolitana do Porto, com sede na [•], freguesia de [•], concelho de [•], NIPC [•], neste ato representada por [•], na qualidade de [•], com poderes para o ato nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 76.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, adiante designada abreviadamente por “AMP”,

E

[[•]]¹, com sede na [•], freguesia de [•], concelho de [•], NIPC [•], representada por [•], e [•], na qualidade, respetivamente de [•], e [•], com plenos poderes para o ato, adiante designada por “TMP”,

Em conjunto, designadas, por “Partes”

Considerando que:

A) De acordo com o artigo 8.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (“RJSPTP”), aprovado em anexo à Lei n.º 52/2015 de 9 de junho, a Área Metropolitana do Porto (“AMP”) é a autoridade de

¹ Designação a propor pelo Conselho Metropolitano. Uma vez que a denominação/firma das sociedades comerciais carece de aprovação pelo RNPC, sendo aconselhável, para esse efeito, submeter três propostas de denominação (com indicação de ordem de preferência), sugere-se que o Conselho Metropolitano aprove desde já três propostas de denominação. Para efeitos da presente minuta adota-se a denominação abreviada “TMP”.

transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica;

- B) Por seu turno, nos termos do artigo 6.º do RJSPTP, os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito municipal que se desenvolvam na respetiva área geográfica;
- C) Nos termos do artigo 5.º, n.º 1, alíneas b), c) e d), do RJSPTP, o Estado é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros explorados (i) em modo ferroviário pesado, (ii) na área metropolitana do Porto ao abrigo das relações concessórias entre o Estado e o operador interno Metro do Porto, S.A.;
- D) Por seu turno, as Comunidades Intermunicipais ("CIM") são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica, nos termos previstos no artigo 7.º do RJSPTP;
- E) Nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do RJSPTP, as autoridades de transportes podem delegar total ou parcialmente, através de contratos interadministrativos, as respetivas competências noutras autoridades de transportes ou noutras entidades públicas;
- F) Neste contexto, os Municípios de Arouca, Gondomar, Maia, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Paredes, Póvoa de Varzim, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, São João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra, Valongo, Vila do Conde, e Vila Nova de Gaia, celebraram em 1 de abril de 2016, contratos interadministrativos ao abrigo do artigo 10.º do RJSPTP, delegando na AMP a competência relativa à organização dos serviços públicos de transporte

rodoviário de passageiros de âmbito municipal (cfr. contratos publicados em [http: \[●\]](#)). No caso do Município de Espinho, o contrato foi celebrado em 9 de julho de 2019 (cfr. contrato publicado em [http: \[●\]](#));

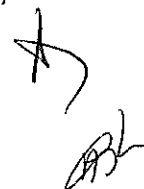
- G) No caso do Município do Porto, o serviço público de transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal está concedido à STCP – Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S.A. (STCP), em regime de exclusivo;
- H) Em março de 2019, o Estado celebrou um contrato de delegação e partilha de competências com a AMP, através do qual delegou nesta entidade intermunicipal, no âmbito dos títulos de transporte visados pelo Programa de Apoio à Redução do Tarifário dos Transportes Públicos (“PART”), um conjunto de competências relativas à gestão de sistemas de informação, bilhética e tarifários no âmbito dos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito intermunicipal, relativamente aos quais o Estado é a autoridade de transportes, abreviadamente, “Contrato de Delegação de Competências com o Estado (cfr. contrato publicado em [http: \[●\]](#));
- I) No decurso do ano de 2019, a AMP celebrou com as CIM do Tâmega e Sousa, do Cávado, de Aveiro, e do Ave, Contratos de Partilha e Coordenação de competências, através dos quais se estabelecem regras sobre o exercício coordenado e partilhado das competências das partes enquanto autoridades de transportes, relativamente aos serviços públicos de transporte de passageiros inter-regionais. Tais contratos foram objeto de aditamentos celebrados em [●] (abreviadamente, “Contratos de Partilha e Coordenação com CIM” e respetivos aditamentos, publicado em [http: \[●\]](#));
- J) A delegação e partilha de competências de autoridade de transportes operadas pelos contratos interadministrativos *supra* referidos na área do serviço público de transporte de passageiros, contribui para promover uma maior eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de

passageiros, bem como a universalidade do acesso e a qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal. ;

- K) Pretendeu-se viabilizar a prossecução do objetivo comum de implementação de um novo sistema tarifário metropolitano, que implicava a reformulação do atual Sistema Intermodal Andante, em virtude, desde logo, da tipologia dos novos títulos, e do respetivo preço, assente em títulos intermodais de caráter municipal, intermunicipal e metropolitano, com tarifários a preços acessíveis e comuns a todos os modos e a todos os operadores públicos e privados, cujo financiamento é assegurado nos termos do Programa de Apoio à Redução Tarifária, atualmente regulado pelo Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, na redação em vigor;
- L) No quadro da Lei n.º 52/2015 (diploma preambular do RJSPTP), e tendo em vista conformar o modelo existente ao Regulamento n.º 1370/2007 e ao RJSPTP, a AMP lançou, em janeiro de 2020, o concurso público internacional para aquisição do serviço público de transporte rodoviário de passageiros de âmbito intermunicipal e municipal, com exceção do serviço municipal do Porto, estruturado em 5 Lotes - designados Norte Centro, Norte Nascente, Norte Poente, Sul Nascente e Sul Poente, cada qual formando uma unidade territorial operacionalmente coerente que agrega linhas inter-regionais, intermunicipais e municipais com incidência em vários Municípios. Os correspondentes Contratos de Serviço Público foram sido assinados no final de 2022 e início de 2023;
- M) Neste contexto, e para refletir as opções tomadas em matéria de lotes, os contratos interadministrativos de delegação de competências celebrados entre os Municípios e a AMP, ao abrigo do artigo 10.º do RJSPTP, foram objeto de Aditamento, celebrado em 18 de novembro de 2022, através do qual se fixou a metodologia para a definição conjunta dos poderes de Autoridade de

Transportes a exercer pela AMP no âmbito dos Contratos de Serviço Público, o que inclui (i) as linhas de orientação sobre as decisões de planeamento geral e operacional do serviço público; (ii) a forma de repartição pelos municípios dos encargos gerados para a AMP pela execução dos Contratos de Serviço Público; e (iii) e as decisões no investimento em infraestruturas (interfaces).

- N) O mesmo Aditamento veio também regular os mecanismos de pagamento entre os Municípios e a AMP dos montantes relativos à diferença entre custos e receitas gerada em cada Lote, aptos a garantir que os demais municípios integrantes da AMP não são responsabilizados ou, de alguma forma, afetados financeiramente por aqueles encargos.
- O) Os contratos interadministrativos de delegação de competências celebrados entre os Municípios e a AMP, ao abrigo do artigo 10.º do RJSPTP, foram objeto de Segundo Aditamento, celebrado em [•] (cfr. Aditamentos publicados em [http: \[•\]](http://[•]));
- P) Os Contratos de Serviço Público entraram em vigor no dia 1 de maio de 2023, após a concessão dos correspondentes vistos do Tribunal de Contas, no contexto da fiscalização prévia, iniciando-se o respetivo período de funcionamento normal em 1 de novembro de 2023;
- Q) O Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, que estabelece o regime das empresas locais de natureza metropolitana de mobilidade e transportes nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto, no contexto de crescente assunção de competências na área dos transportes públicos de passageiros e da mobilidade, habilitou a AMP a proceder à constituição de uma empresa metropolitana com vista à prossecução de competências próprias e delegadas nos domínios da mobilidade e transportes;



- R) Em [●], o Conselho Metropolitano da AMP deliberou, ao abrigo do mencionado Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, aprovar a constituição da empresa local de natureza metropolitana com a designação “TMP - Transportes Metropolitanos do Porto, E.M.T., S.A.” (abreviadamente “TMP”), cujo capital social é totalmente detido pela AMP;
- S) A constituição da TMP foi sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas e mereceu o correspondente visto prévio em [●], tendo sido a constituição da TMP operada por contrato de sociedade registado com a data de [●];
- T) O artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, prevê, neste sentido, que a empresas constituídas ao seu abrigo exercem as competências e os poderes de autoridade que lhes forem delegados pela respetiva área metropolitana, a título próprio ou mediante prévia delegação nestas pelo Estado ou pelos municípios que as integram, nos termos do artigo 10.º do RJSPTP, aplicando-se aos correspondentes contratos de delegação de competências o regime dos contratos de delegação de competências entre os municípios e as entidades intermunicipais;
- U) Tendo em vista assegurar de forma institucional e operacionalmente mais adequada a prossecução das competências próprias e delegadas da AMP nos domínios da mobilidade e transportes, a AMP pretende delegar e subdelegar na TMP um conjunto de competências e poderes de autoridade, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto;
- V) Os contratos interadministrativos de delegação de competências entre o Estado e a AMP, [entre os Municípios e a AMP e entre as CIM do Tâmega e Sousa, Cávado, Aveiro, e Ave, e a AMP, incluindo os respetivos aditamentos] preveem a possibilidade de subdelegação total ou parcial das competências



delegadas em entidade pública por esta controlada, designadamente em empresa do setor empresarial da AMP;

- W) O presente contrato interadministrativo de delegação e subdelegação de competências cumpre os objetivos legalmente previstos na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, promovendo, nomeadamente, a aproximação das decisões aos cidadãos, a coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- X) A prossecução pela TMP das competências de autoridade de transportes da AMP, cuja delegação e subdelegação é objeto do presente contrato interadministrativo, não implica o aumento da despesa pública global, aumenta a eficiência da gestão dos recursos disponíveis e apresenta ganhos de eficácia no exercício daquelas competências, conforme demonstrado pelos estudos promovidos no decurso do processo de constituição da TMP;

É acordado e reciprocamente aceite o presente CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS doravante abreviadamente designado por “Contrato”, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Natureza

O presente Contrato tem a natureza de contrato interadministrativo de delegação e subdelegação de competências, sendo celebrado ao abrigo do disposto no artigo 10.º do RJSPTP e no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto.

Cláusula 2.ª

Objeto

1. O presente Contrato tem por objeto:

- a) A delegação na TMP de competências próprias de autoridade de transportes da AMP quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito intermunicipal;
 - b) A subdelegação na TMP de competências delegadas na AMP, no que se refere ao serviço público de transporte rodoviário de passageiros relativamente aos quais o Estado é autoridade de transportes, através do Contrato de Delegação de Competências com o Estado;
 - c) A subdelegação na TMP de competências delegadas na AMP, no que se refere aos serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal , através dos Contratos de Delegação de Competências com os Municípios de Arouca, Gondomar, Maia, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Paredes, Póvoa de Varzim, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, São João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra, Valongo, Vila do Conde, Vila Nova de Gaia, e Espinho;
 - d) A subdelegação na TMP de competências objeto de partilha e coordenação na AMP pelas CIM do Tâmega e Sousa, Cávado, Aveiro, e Ave, no que se refere aos serviços públicos de transporte de âmbito inter-regional, através dos Contratos de Partilha e Coordenação com as CIM;
2. O Contrato abrange as competências de autoridade de transportes referidas na Cláusula 3.ª, ficando excluídos do seu âmbito da aplicação:
- a) Os serviços públicos de transporte de passageiros com carácter histórico e de âmbito turístico, bem como outros serviços de iniciativa dos municípios da AMP;
 - b) As competências relativas aos serviços públicos de transporte rodoviário municipal de passageiros do município do Porto e relativas ao serviço público de transporte intermunicipal de passageiros atribuídas aos municípios de Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Valongo e Vila Nova de Gaia nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 151/2019, de 11 de outubro, que não se encontrem delegadas/ partilhadas com a AMP;

- c) As competências relativas os serviços públicos de transporte de que é autoridade de transportes o Estado, que não se encontrem delegadas na AMP.

Cláusula 3.^a

Competências delegadas e subdelegadas

1. Através do presente Contrato, a AMP delega e subdelega na TMP, respetivamente, todas as suas competências próprias de autoridade de transportes e as competências de autoridade de transportes que lhe foram delegadas pelos Municípios da área metropolitana do Porto e pelo Estado relativamente ao serviço público de transporte de passageiros intermunicipal e municipal da área metropolitana do Porto, sem prejuízo das exclusões expressamente previstas no presente Contrato.
2. A delegação e subdelegação de competências a que se refere o n.º 1 inclui, designadamente, as seguintes competências previstas no artigo 4.º, n.º 2, do RJSPTP:
 - a) Organização, planeamento, desenvolvimento e articulação das redes e linhas do serviço público de transporte de passageiros, bem como dos equipamentos e infraestruturas a ele dedicados, no quadro das orientações definidas pela AMP e em cumprimento dos instrumentos de planeamento, e das medidas e políticas de mobilidade e transportes por esta definidas;
 - b) Exploração através de meios próprios e/ou da atribuição a operadores de serviço público, por meio da celebração de contratos de serviço público ou de mera autorização, do serviço público de transporte de passageiros;
 - c) Realização de investimentos nas redes, equipamentos e infraestruturas dedicados ao serviço público de transporte de passageiros, regular, flexível ou misto, no quadro definido pela AMP;
 - d) Gestão do financiamento das obrigações de serviço público e das compensações pelo cumprimento de obrigações tarifárias, e financiamento do serviço público de transporte de passageiros, regular,

flexível ou misto, bem como das redes, equipamentos e infraestruturas a estes dedicados nos termos previstos nas alíneas a) a c) e e) a i) do n.º 1 do artigo 11.º do RJSPTP;

- e) Cálculo, aprovação e realização dos pagamentos de contrapartidas ou compensações devidas aos operadores de serviço público que caibam à AMP;
- f) Recebimento de contrapartidas pelo direito de exploração de serviço público de transporte de passageiros e recebimento das receitas tarifárias que caibam à AMP;
- g) Supervisão, fiscalização e monitorização dos contratos e autorizações de exploração do serviço público de transporte de passageiros cuja celebração ou gestão caiba à AMP;
- h) Exercício dos poderes de direção, fiscalização ou aplicação de sanções no âmbito da execução dos contratos de serviço público de transporte de passageiros de âmbito intermunicipal e municipal cuja celebração ou gestão caiba à AMP;
- i) Exercício dos poderes de conformação contratual nos contratos em que a TMP seja contraente público;
- j) Fiscalização e monitorização da exploração do serviço público de transporte de passageiros cuja gestão caiba à AMP;
- k) Fiscalização do cumprimento dos deveres e obrigações dos operadores dos serviços de transporte de passageiros que sejam da competência da AMP, enquanto autoridade de transportes, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 9/2015, de 15 de janeiro;
- l) Realização de inquéritos à mobilidade no âmbito da área metropolitana do Porto;
- m) Divulgação do serviço público de transporte de passageiros da área metropolitana do Porto;
- n) Competências atribuídas à AMP no âmbito de tarifários bonificados fixados pelo Estado.

3. A presente delegação e subdelegação de competências na TMP compreende ainda:

- a) As competências atribuídas à AMP, nos termos do artigo 22.º do RJSPTP;
- b) As competências da AMP relativas ao transporte flexível de passageiros previstas nos artigos 34.º a 36.º do RJSPTP e no Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro;
- c) A competência para, nos termos do disposto no artigo 31.º do RJSPTP, autorizar e/ou determinar o ajustamento do serviço público de transporte de passageiros, regular, flexível ou misto;
- d) A competência prevista no artigo 32.º do RJSPTP, para autorizar a exploração conjunta de serviços públicos de transporte de passageiros, regular, flexível ou misto, bem como a subcontratação destes;
- e) A competência para preparar, aprovar e lançar o procedimento de seleção de operadores do serviço público de transporte de passageiros intermunicipal e municipal, designadamente o programa do procedimento e respetivo caderno de encargos, com respeito pelo previsto na alínea f) do n.º 3 da presente Cláusula;
- f) A competência para definir ou autorizar a criação de títulos de transporte, no quadro dos regimes tarifários e orientações aprovados pela AMP;
- g) A competência para determinar a atualização regular das tarifas, no respeito pelas regras gerais aprovadas pela AMP;
- h) A competência para implementar e gerir o sistema de bilhética sem contacto na área metropolitana do Porto;
- i) A competência para implementar e gerir Bases de Dados, Serviços e Sistemas Inteligentes de Transportes (ITS), plataformas de serviços para a mobilidade ("mobilidade como um serviço") e plataformas integradas de informação ao público;
- j) A competência para, em caso de incumprimento do serviço público de transporte de passageiros, inter-regional, intermunicipal e municipal, adotar os procedimentos previstos no artigo 44.º do RJSPTP, bem como

- aplicar e fazer seu o produto das sanções contratuais previstas no artigo 45.º do mesmo diploma;
- k) A competência para autorizar a realização da despesa inerente a quaisquer contratos a celebrar no exercício das competências delegadas e subdelegadas;
 - l) A competência para criar e articular novas soluções e serviços de mobilidade no âmbito do serviço público de transportes de passageiros, do sistema de bilhética e nas plataformas integradoras de serviços para a mobilidade;
 - m) As competências para exercício da posição contratual do contraente público em contratos de serviço público de transporte de passageiros de âmbito inter-regional, intermunicipal e municipal, incluindo em contratos celebrados ao abrigo de procedimento pré-contratual promovido pela AMP, após cessação da respetiva posição no procedimento ou no contrato, incluindo designadamente nos 5 Contratos de Serviço Público celebrados entre a AMP e 5 operadores de serviço público de transporte rodoviário de passageiros em final de 2022 e que entraram em vigor no dia 1 de maio de 2023;
 - n) A competência prevista no artigo 48.º, n.º 3 do RJSPTP, para transmissão à AMT dos factos subsumíveis aos tipos contraordenacionais previstos no artigo 46.º do RJSPTP e colaboração na instrução dos processos contraordenacionais;
 - o) A competência para instauração, instrução e acompanhamento dos processos de contraordenação que sejam da competência da AMP, enquanto autoridade de transportes, nos termos da legislação aplicável, designadamente do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 9/2015, de 15 de janeiro.

4. Ficam excluídas da presente delegação e subdelegação de competências as seguintes competências de autoridade de transportes próprias e delegadas da AMP:
- a) Definição e aprovação de orientações e de instrumentos relativos à organização, planeamento, desenvolvimento e articulação das redes e linhas do serviço público de transporte de passageiros, bem como dos equipamentos e infraestruturas a ele dedicados, e de quaisquer medidas e políticas de mobilidade e transportes, de âmbito geral;
 - b) Definição e aprovação de investimentos nas redes, equipamentos e infraestruturas dedicados ao serviço público de transporte de passageiros;
 - c) Aprovação e determinação dos regimes tarifários a vigorar no âmbito do serviço público de transporte de passageiros;
 - d) Aprovação das obrigações de serviço público, incluindo obrigações tarifárias, a vigorar no âmbito do serviço público de transporte de passageiros;
 - e) Aprovação das regras gerais relativas à fixação de valores máximos de preços e à atualização das tarifas;
 - f) Aprovação das condições aplicáveis aos procedimentos de seleção de operadores de serviço público que devam ser promovidos pela TMP, quando estejam em causa contratos de valor superior a € 2.000.000, 00 (dois milhões de euros);
 - g) Pagamento aos operadores de serviço público de que o Estado é autoridade de transportes das compensações devidas pelo cumprimento de obrigações de serviço público definidas no âmbito do sistema tarifário;
5. A delegação e subdelegação de competências referida nos números anteriores compreende todas as competências materiais necessárias ao exercício dos poderes delegados e subdelegados.

Cláusula 4.ª

Exercício das competências delegadas e subdelegadas

1. A prática de quaisquer atos ao abrigo da presente delegação e subdelegação de competências fica sujeita ao cumprimento das normas legais aplicáveis, bem como do presente Contrato e das normas, instruções e procedimentos internos aprovados pelo Conselho Metropolitano do Porto.
2. No exercício das competências subdelegadas, a TMP deve cumprir as obrigações e procedimentos a que a AMP se encontre vinculada perante a respetiva contraparte, nos termos dos respetivos contratos interadministrativos de delegação e partilha de competência.
3. Não é permitida a subdelegação de competências por parte da TMP.

Cláusula 5.ª

Consultas prévias aos municípios ao Estado e às comunidades intermunicipais

A TMP promove obrigatoriamente as consultas prévias aos municípios, ao Estado, e às Comunidades Intermunicipais, enquanto entidades delegantes, previstas nos contratos interadministrativos de delegação e partilha de competências celebrados, nos termos previstos nos referidos contratos.

Cláusula 6.ª

Cooperação institucional

1. As Partes comprometem-se a atuar de forma concertada junto das entidades públicas e privadas, para efeitos de promoção das matérias objeto do presente Contrato.
2. No que respeita às competências subdelegadas relativas ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal e/ou intermunicipal no âmbito geográfico do respetivo município, a TMP deve prestar aos municípios os esclarecimentos e informações por estes solicitados sobre os atos praticados ao abrigo do presente Contrato, nomeadamente, sobre os procedimentos relativos à outorga das autorizações provisórias, contratos de serviço público, prorrogação de contratos de serviço público, ajustes diretos,

alterações efetuadas em serviços de transporte público já aprovados, ou outras matérias, facultando-lhes, se solicitado, a respetiva consulta.

Cláusula 7.ª

Direitos e deveres de informação

As Partes comprometem-se, reciprocamente, a informar a outra Parte de quaisquer circunstâncias e informações de que tenham conhecimento, com relevo para os efeitos do cumprimento do presente Contrato.

Cláusula 8.ª

Recursos financeiros

A dotação da TMP dos recursos financeiros necessários e suficientes para o exercício das competências delegadas e subdelegadas nos termos do presente Contrato encontra-se satisfeita pelos recursos financeiros atribuídos pela AMP à TMP nos termos do contrato-programa celebrado nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto.

Cláusula 10.ª

Transparência, acompanhamento e monitorização

1. A TMP deve assegurar que a sua contabilidade permite identificar claramente os fluxos financeiros associados ao Contrato, comprometendo-se, para efeitos de viabilizar o controlo destes fluxos, a utilizar uma conta bancária dedicada exclusivamente aos mesmos.
2. Compete à AMP monitorizar a execução das competências delegadas e subdelegadas na TMP no que se refere ao cálculo, aprovação e realização de pagamentos aos operadores de serviço público de transporte de passageiros .
3. Para os efeitos previstos no número anterior:

- a) A TMP deve manter a AMP permanentemente informada, através da respetiva Comissão Executiva Metropolitana, dos valores apurados e pagos aos operadores de serviço público de transporte de passageiros, bem como das estimativas relativas aos pagamentos futuros;
- b) A AMP pode, através da respetiva Comissão Executiva Metropolitana, solicitar a todo o tempo à TMP os documentos que considere relevantes para efeitos de monitorização dos pagamentos;
- c) A TMP deve disponibilizar à AMP todos os documentos de despesa referentes aos recursos financeiros disponibilizados.

Cláusula 11.^a

Dever de sigilo

- 1. As Partes comprometem-se reciprocamente a guardar sigilo sobre a informação e documentação a que venham a ter acesso em virtude da colaboração estabelecida ou da execução do presente Contrato.
- 2. Exclui-se do dever de sigilo a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público ou que as Partes sejam obrigadas a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 12.^a

Comunicações e interlocutores

- 1. As comunicações e notificações previstas no presente Contrato devem processar-se por escrito, preferencialmente por correio eletrónico, com registo de entrega.
- 2. Se, por qualquer motivo, não for viável o uso do correio eletrónico, as comunicações e as notificações serão remetidas por um dos seguintes meios:

- a) Por correio registado com aviso de receção;
 - b) Em mão, desde que comprovadas por protocolo;
 - c) Por telefax, desde que comprovado por relatório de transmissão bem-sucedida.
3. Para efeitos das comunicações a efetuar ao abrigo do presente Contrato, as Partes indicam os seguintes representantes, endereços e meios de contacto:
- AMP: [•]
Email: [•]
Telefone: [•]
- TML: [•]
Email: [•]
Telefone: [•]
4. No exercício das suas funções, cada um dos interlocutores *supra* identificados deve privilegiar a celeridade dos processos decisórios, como forma de garantir a sua maior eficácia.

Cláusula 13.^a

Modificação do contrato

1. O presente Contrato pode ser modificado, sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente:
 - a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
 - b) A revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;
 - c) Alterações legislativas com impacto direto e relevante na execução do Contrato;
 - d) Por proposta fundamentada de qualquer das Partes e aceite pela outra;
 - e) Em qualquer outro caso em que haja consenso entre as Partes.
2. Qualquer alteração ao Contrato obedece à forma escrita, devendo ser remetida ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. ("IMT, IP"),

previamente à sua entrada em vigor, para verificação da sua conformidade com a lei e publicitação no sítio da *Internet* daquele organismo e para a devida e subsequente publicação, nos termos do Código de Procedimento Administrativo ("CPA").

Cláusula 14.^a

Suspensão do Contrato

1. As Partes podem suspender o presente Contrato por período a fixar e a comunicar à outra parte, por incumprimento da contraparte, por não preenchimento dos pressupostos que lhe estão subjacentes ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. A suspensão do presente Contrato não pode, em circunstância alguma, ser causa de quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público de transporte rodoviário de passageiros realizado ao abrigo da presente delegação e subdelegação de competências, ou comprometer a manutenção do respetivo financiamento.

Cláusula 15.^a

Cessação do Contrato

1. O presente Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução.
2. O presente Contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as Partes.
3. Em caso de cessação de vigência de qualquer dos contratos interadministrativos de delegação de competências na AMP, caduca a correspondente subdelegação de competências na TMP.
4. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 129.º da Lei n.º 75/2013, a mudança dos titulares dos órgãos das Partes não determina a caducidade do Contrato.
5. As Partes podem revogar o presente Contrato por mútuo acordo, que deve revestir a forma escrita.

6. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do Contrato, as Partes podem resolver o presente Contrato quando se verifique:
- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a uma das Partes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, de acordo com o previsto no artigo 123.º, n.ºs 2 a 9, da Lei n.º 75/2013;
 - c) Quando uma das Partes, com base em elementos de facto devidamente concretizados, considere que a execução do presente Contrato não está a cumprir os pressupostos que lhe estão subjacentes.
7. A cessação do presente Contrato não pode, em qualquer circunstância, ser causa de quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público de transporte rodoviário de passageiros realizado ao abrigo da presente delegação e partilha de competências, ou comprometer a manutenção do respetivo financiamento.

Cláusula 16.ª

Regulamentos da AMP

Na execução do presente Contrato, a TMP atua em conformidade com os regulamentos da AMP que estabeleçam regras relativamente a matérias objeto do mesmo, e desde que compatíveis com o RJSPTP e o Regulamento UE, exceto se invocada a condição de exceção por deliberação de Conselho Metropolitano do Porto.

Cláusula 17.ª

Conformidade legal e publicitação do Contrato

O presente Contrato deve ser remetido ao IMT, I.P., previamente à sua entrada em vigor, para verificação da sua conformidade com a lei e publicitação no sítio da *Internet* daquele organismo, sem prejuízo da respetiva e subsequente publicação, nos termos do CPA.

**Cláusula 18.ª****Legislação aplicável**

O presente Contrato é regulado pelo Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, que aprovou o RJSPTP, pela Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, pelo Regulamento UE, pelo Código dos Contratos Públicos, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 19.ª**Interpretação e integração de lacunas e omissões**

1. Na interpretação do presente Contrato, as expressões utilizadas terão o significado que lhes é atribuído no RJSPTP, salvo quando expressamente lhes seja atribuído significado distinto ou quando tal resulte do respetivo contexto.
2. Quaisquer questões de interpretação e integração de lacunas e omissões, que resultem da execução do presente Contrato, serão preferencialmente resolvidas por acordo, reduzido a escrito, entre as Partes.

Cláusula 20.ª**Prazo de vigência do Contrato**

1. O prazo de vigência do presente Contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo da AMP, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. O Contrato mantém-se em vigor até à instalação do órgão deliberativo da AMP e considera-se renovado nesse momento, podendo as Partes promover a denúncia do Contrato, no prazo de 6 (seis) meses após a referida instalação daquele órgão.

Feito em 4 (quatro) exemplares originais, de igual valor, ficando dois na posse da AMP e dois na posse da TMP.

Porto, [•] de [•], de 20[•].



ASSUNTO: CRIAÇÃO DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES DA AMP:

- PROPOSTA 1 – CRITÉRIO DE REPARTIÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA AMP DA SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA EMTP:

Aprovada, por unanimidade.

Reunião extraordinária do Conselho Metropolitano do Porto de 3 de novembro de 2023.

O Presidente do Conselho Metropolitano do Porto,



(Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues)



A
Bk

ASSUNTO: CRIAÇÃO DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES DA AMP:

Proposta 1 – Critério de repartição dos Municípios da AMP da subscrição do capital social da EMTP:

Aprovada, por unanimidade.

Reunião extraordinária da Comissão Executiva Metropolitana do Porto de 26 de outubro de 2023.

A Primeira-Secretária da Comissão Executiva Metropolitana,

(Ariana Pinho)

PROPOSTA

Considerando que:

- A. Em março de 2018 foi realizada a I Cimeira das Áreas Metropolitanas, no contexto da qual os municípios integrantes das duas Áreas Metropolitanas em Portugal tomaram resoluções relevantes no domínio da mobilidade e transportes, assumindo particular destaque a intenção de dotar as Áreas Metropolitanas das competências legalmente cometidas às Autoridades de Transportes, para todos os modos e operadores de transporte;
- B. Neste quadro, foi definido como objetivo essencial a transferência integral para as Áreas Metropolitanas da gestão da bilhética, visando-se assim assegurar o controlo dos fluxos de informação e financeiros do sistema intermodal e as competências técnicas do desenvolvimento dos sistemas de bilhética intermodal.
- C. A capacitação da AMP enquanto autoridade de transportes com escala metropolitana, com responsabilidades a nível de planeamento e gestão das redes de transportes e infraestruturas de âmbito municipal e de âmbito intermunicipal, favorece a acessibilidade, a inclusividade e a intermodalidade do sistema de mobilidade e transportes, bem como a coesão social e territorial, potenciando o crescimento económico deste território.
- D. O Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto (abreviadamente, "DL 121/2019"), veio estabelecer o regime das empresas locais de natureza metropolitana de mobilidade e transportes nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto, habilitando, assim, a AMP a proceder à constituição de uma empresa metropolitana especificamente vocacionada à prossecução de competências próprias e delegadas nos domínios da mobilidade e transportes, no contexto de crescente assunção de competências na área dos transportes públicos de passageiros e da mobilidade;
- E. As empresas locais de natureza metropolitana de mobilidade e transportes nas áreas metropolitanas têm por objeto social o desenvolvimento, a disponibilização e a gestão de um sistema de bilhética integrado para todos os

operadores do serviço público de transporte de passageiros na respetiva área metropolitana, bem como o apoio à área metropolitana na prossecução por esta, a título próprio ou por delegação de outras autoridades de transportes, de competências no domínio do serviço público de transporte de passageiros e, bem assim, a exploração do serviço público de transporte de passageiros dentro da respetiva área de jurisdição nos termos do Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros ("RJSPTP"), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e demais atividades previstas no artigo 6.º do DL 121/2019.

- F. De acordo com o artigo 8.º do RJSPTP, a Área Metropolitana do Porto ("AMP") é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica.
- G. Muito embora a AMP seja a autoridade de transportes quanto ao serviço público de transporte de passageiros intermunicipal explorado pelo operador STCP ao abrigo do contrato de concessão de serviço público em vigor, o n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 151/2019, de 11 de outubro, estabeleceu que os municípios de Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Valongo e Vila Nova de Gaia assumem as competências de autoridade de transportes relativamente a esse serviço público de âmbito intermunicipal, por meio de contrato interadministrativo de delegação e partilha de competências celebrado entre esses Municípios e a AMP.
- H. A AMP tem vindo a exercer, desde 2016, competências relativas à organização dos serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal relativamente aos Municípios de Arouca, Gondomar, Maia, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Paredes, Póvoa de Varzim, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, São João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra, Valongo, Vila do Conde, e Vila Nova de Gaia, e Espinho, ao abrigo de contratos interadministrativos de delegação de competências celebrados ao abrigo do artigo 10.º do RJSPTP, através dos quais aqueles Municípios delegaram na AMP as referidas competências no âmbito do transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal.

- I. No caso do Município do Porto, o serviço público de transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal está concedido à STCP – Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S.A. (STCP), em regime de exclusivo.
- J. Em março de 2019, o Estado celebrou um contrato de delegação e partilha de competências com a AMP, através do qual delegou nesta entidade intermunicipal, um conjunto de competências relativas à gestão de sistemas de informação, bilhética e tarifários no âmbito dos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito intermunicipal, relativamente aos quais o Estado é a autoridade de transportes.
- K. Ainda no decurso do ano de 2019, a AMP celebrou com as CIM do Tâmega e Sousa, do Cávado, de Aveiro, e do Ave, Contratos de Partilha e Coordenação de competências, através dos quais se estabelecem regras sobre o exercício coordenado e partilhado das competências das partes enquanto autoridades de transportes, relativamente aos serviços públicos de transporte de passageiros inter-regionais.
- L. A competência para proceder à constituição de empresas locais pertence aos órgãos deliberativos das entidades públicas participantes, como se estatui no n.º 1 do artigo 22.º da Lei 50/2012, sendo, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 71.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, competência do Conselho Metropolitano “*autorizar a área metropolitana a constituir empresas locais*”.
- M. O capital social da empresa a constituir será representado por [2.000 (duas mil) ações nominativas, com o valor nominal de EUR 1.000 (mil euros) cada], que pertencerão, na sua totalidade, à Área Metropolitana do Porto, no montante de [EUR 2.000.000 (dois milhões de euros)].
- N. De acordo com a minuta de documento que titula o contrato de constituição da empresa a constituir, o capital social da empresa será integralmente subscrito pela Área Metropolitana do Porto, prevendo-se que [30 %] do respetivo valor, isto é, [EUR 600.000 (seiscentos mil euros)], sejam realizados na data de constituição, devendo o remanescente ser realizado no prazo máximo de 5 anos, a contar da data da constituição.



- O. Nos termos do artigo 68.º, n.º 3, alínea a), da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, integram os recursos financeiros das entidades intermunicipais, o *“produto das contribuições e transferências dos municípios que a integram (...)”*.
- P. Torna-se imprescindível dotar a Área Metropolitana do Porto dos necessários recursos financeiros para fazer face à despesa relativa ao capital social da empresa a constituir, sendo para esse efeito essencial determinar o critério para repartição da despesa pelos municípios integrantes, o montante da contribuição de cada município e prazo para o respetivo pagamento.
- Q. Resulta do artigo 71.º, n.º 1, alínea n) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete ao Conselho Metropolitano, sob proposta da Comissão Executiva, deliberar sobre a *“forma de imputação material aos municípios integrantes da AM nas despesas não cobertas por receitas próprias”*.

Face ao que antecede,

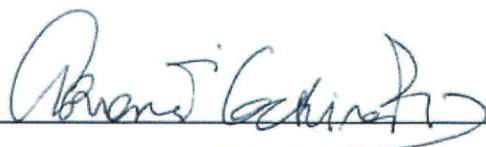
Proponho que a Comissão Executiva Metropolitana delibere, submeter à aprovação e autorização do Conselho Metropolitano, nos termos do disposto nos artigos 76.º, n.º 1, alínea mm) e do artigo 71.º, n.º 1, alíneas n) e dd) do Anexo I a Lei n.º 75/2013, o seguinte:

1. Aprovar o critério de repartição pelos Municípios da Área Metropolitana do Porto da despesa relativa à subscrição do capital social da empresa local de natureza metropolitana de mobilidade e transportes a constituir nos termos do Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, segundo o qual montante da contribuição a cargo de cada Município resulta do critério aplicável às quotas ordinárias.
2. Aprovar o montante das contribuições dos Municípios da Área Metropolitana do Porto, para os efeitos do ponto anterior, de acordo com a tabela que consta do Anexo 1 à presente Informação;
3. Aprovar o pagamento pelos Municípios do valor das contribuições referidas no ponto anterior, até, no máximo, ao final do semestre do

próximo ano, não obstante a possibilidade de constituição do capital social da empresa metropolitana nos termos do artigo 277.º n.º 2 do Código das Sociedades Comerciais.

Porto, 26 de outubro de 2023

A Primeira-Secretária da Comissão Executiva Metropolitana do Porto,



(Ariana Pinho)

Anexos à presente informação:

— Anexo 1 – Contribuições dos Municípios

Anexo 1

N.º	Município	Capital Social Empresa Metropolitana Transportes	%
1	Arouca	76 772,84 €	3,839%
2	Espinho	52 054,79 €	2,603%
3	Gondomar	166 075,16 €	8,304%
4	Maia	111 517,74 €	5,576%
5	Matosinhos	150 979,56 €	7,549%
6	Porto	240 053,39 €	12,003%
7	Póvoa de Varzim	79 119,51 €	3,956%
8	Santa Maria da Feira	164 156,48 €	8,208%
9	Santo Tirso	124 005,52 €	6,200%
10	S. João da Madeira	38 966,74 €	1,948%
11	Trofa	58 906,20 €	2,945%
12	Valongo	89 282,38 €	4,464%
13	Vila do Conde	87 441,67 €	4,372%
14	Vila Nova de Gaia	250 600,72 €	12,530%
15	Vale de Cambra	62 103,41 €	3,105%
16	Oliveira de Azeméis	115 552,78 €	5,778%
17	Paredes	132 411,11 €	6,621%
	Total	2 000 000,00 €	100,000%



[Handwritten signature]

6. PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE REGULAR DE PASSAGEIROS - DECISÃO DE CONTRATAR (ARTIGO 36.º DO CCP) – PROCESSO 175/CPI/S/2024-----

Presentes informações da Divisão de Gestão do Espaço Público, de doze do corrente mês de fevereiro, registada com o número mil duzentos e setenta, e da Divisão de Contratação Pública, de dezanove do corrente mês de fevereiro, prestada no referido procedimento, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, designadamente para efeitos de fundamentação da deliberação da câmara municipal. -----

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerando a fundamentação que consta das aludidas informações técnicas; -----

Considerando que o transporte de passageiros é um serviço público essencial que o Município de Santo Tirso está legalmente obrigado a prestar às suas populações, de modo a assegurar os Níveis Mínimos de Serviço previstos no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, pelo que se afigura necessário contratar a exploração do serviço público por um período transitório (um ano).-----

Deste modo, proponho que a câmara municipal delibere: -----

1. Promover a abertura de procedimento concursal público com publicação no JOUE (concurso público internacional), de harmonia com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, com vista à formação de um contrato que tem por objeto a prestação do serviço público de transporte regular de passageiros por modo rodoviário, da competência do Município de Santo Tirso, de acordo com o caderno de encargos, e respetivos anexos;-----

2. Aprovar as peças do referido procedimento, das quais ficará um exemplar junto à ata da presente reunião, em formato digital (CD-ROM não regravável), constituindo o Anexo II, a saber: ---

2.1 Programa de Procedimento e respetivos anexos; -----

2.2 Caderno de encargos, que integra os seguintes anexos: -----



[Handwritten signature]

- Anexo 1 – Rede; -----
- Anexo I - alínea a) mapa percursos;-----
- Anexo I - alínea c) paragens;-----
- Anexo I - alínea d) percursos SPH; -----
- Anexo 2 – Avaliação de desempenho;-----
- Anexo 3 – Reporte;-----
- Anexo 3 – Reporte – apêndice; -----
- Anexo 4 – Tarifário;-----
- Anexo 5 – Sistema de bilhética; -----
- Anexo 6 – Frota; -----
- Anexo 7 – Regulamento da Central de Transportes de Santo Tirso;-----
- Anexo 8 – Manutenção e limpeza. -----

3. Remeter as mesmas peças a parecer prévio vinculativo da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, para os efeitos do disposto no artigo 34.º do Decreto-lei n.º 78/2014, de 14 de maio;

4. Autorizar a realização da despesa estimada com o contrato a celebrar, no montante de 2.071.392,61€ (dois milhões setenta e um mil trezentos e noventa e dois euros e sessenta e um cêntimos), acrescido de IVA, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, sendo o valor estimado de 1.097.838,09 € (um milhão noventa e sete mil oitocentos e trinta e oito euros e nove cêntimos) em cada um dos anos económicos de 2024 e 2025, que será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 020210, conforme proposta de cabimento orçamental número 598/2024, de 16 de fevereiro.-----

A fundamentação do valor estimado do contrato consta da referida informação da Divisão de Gestão do Espaço Público, que aqui se tem por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais.

O contrato a celebrar na sequência do procedimento concursal cuja decisão de contratar agora se toma terá encargos em mais do que um ano económico, pelo que se propõe que a presente



A
Bh

deliberação seja submetida à assembleia municipal para efeitos de autorização dos encargos e assunção de compromissos plurianuais.-----

5. Decidir não contratar por lotes, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, com a fundamentação que consta da aludida informação técnica da Divisão de Contratação Pública. -----

6. Designar o júri do respetivo procedimento com a seguinte composição: -----

Membros efetivos: -----

- Presidente – Carla Mónica Barbosa de Sousa – Diretora do Departamento de Gestão Ambiental, Território e Requalificação do Espaço Público; -----

- Florbela Martins Pereira, 1.ª vogal efetiva - Técnica Superior afeta à Divisão de Gestão do Espaço Público; -----

- Maria Alcina Marques Oliveira, 2.ª vogal efetiva – Chefe da Divisão Financeira. -----

Membros suplentes: -----

- Emília Cristina Campos Ramos Maia - Chefe da Divisão da Contratação Pública, em substituição da presidente, nas suas ausências ou impedimentos; -----

- Maria Cacilda Costa Alves Sousa – Chefe do Serviço de Compras, como vogal suplente., técnico superior, afeto ao Serviço de Empreitadas. -----

7. Designar como gestora do procedimento a técnica Ana Paula Carvalho Carneiro Matos, afeta ao Serviço de Compras. -----

8. Designar o gestor do contrato a celebrar – Florbela Martins Pereira, que será substituída nas suas faltas e/ou impedimentos por Artur Jorge Mendonça Rodrigues, Técnicos superiores afetos à Divisão de Gestão do Espaço Público. -----

9. Delegar no júri do procedimento a competência para a prestação de esclarecimentos que sejam solicitados pelos interessados, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, solicitar esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para

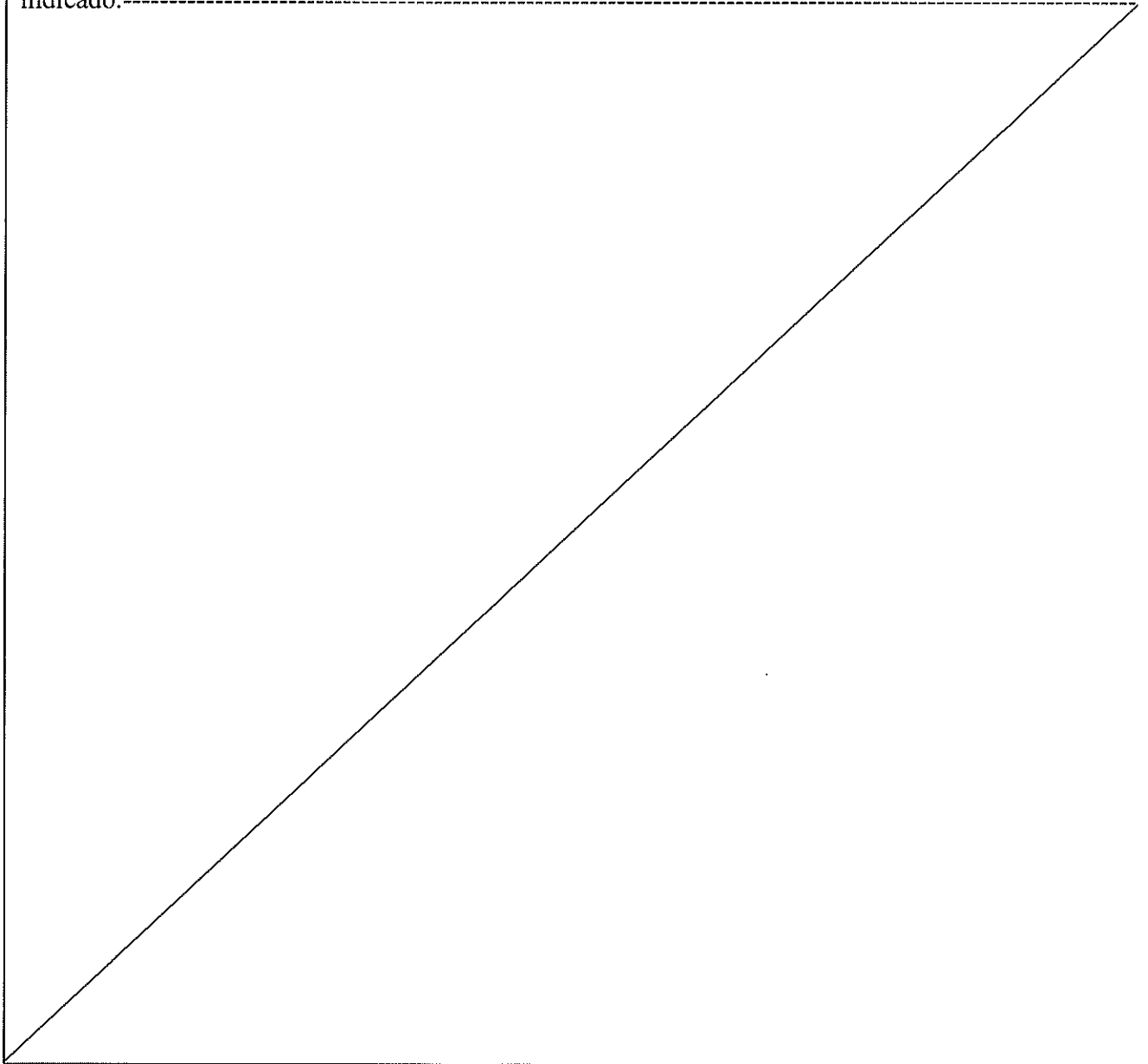


A

AB

efeitos de análise e da avaliação das mesmas e proceder à audiência prévia dos concorrentes. -----

A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas que antecedem, e submeter a presente deliberação à assembleia municipal para efeitos de autorização dos encargos e assunção de compromissos plurianuais decorrentes do contrato a celebrar, com o valor estimado atrás indicado.-----





A
[Signature]

7. CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TÍTULOS ANDANTE POR REQUISIÇÕES (3.ª IDADE) A CELEBRAR COM A TIP – TRANSPORTES INTERMODAIS DO PORTO, ACE-----

Presente informação de dezasseis do corrente mês de fevereiro, da Divisão de Gestão do Espaço Público, registada com o número mil trezentos e setenta e seis, a propor a celebração de um contrato de fornecimento de títulos andante por requisições com a TIP – Transportes Intermodais do Porto, ACE, nos termos da minuta anexa àquela informação, que tem por objeto definir as regras de atribuição e contribuição dos títulos de transporte Andante Metropolitano 3.ª Idade, para acesso ao sistema intermodal de transportes da Área Metropolitana do Porto e do concelho de Santo Tirso, no âmbito do qual aquela entidade fornecerá ao Município de Santo Tirso assinaturas Andante 3.ª Idade, de acordo com a listagem de beneficiários fornecida mensalmente pelo Município e a compartilhar por este ao beneficiário dos títulos. -----

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando o teor da aludida informação técnica, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, designadamente para efeitos de fundamentação da deliberação da câmara municipal;-----

A despesa estimada decorrente do contrato a celebrar é no montante global de 170 850,00€ (cento e setenta mil oitocentos e cinquenta euros), repartida pelos anos económicos de dois mil e vinte e quatro a dois mil e vinte e seis, e será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 020210, na qual ficou cativa a importância de 50 250,00€ (cinquenta mil duzentos e cinquenta euros), conforme proposta de cabimento n.º 610/2024;-----

O compromisso decorrente do contrato a celebrar está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 344/2024, conforme requisição externa de despesa número 652/2024, de 16 de fevereiro. -----

Proponho que a câmara municipal delibere celebrar o aludido contrato de fornecimento e



aprovar a respetiva minuta, da qual se junta cópia à presente ata da reunião e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo III da mesma, e remeter para a assembleia municipal para efeitos de autorização da assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes termos:-----

- 2024 - 50 250,00€ (cinquenta mil duzentos e cinquenta euros);-----
- 2025 - 60 300,00€ (sessenta mil e trezentos e euros);-----
- 2026 - 60 300,00€ (sessenta mil e trezentos e euros).-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



8. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE TAREFA, PARA APOIO NAS ATIVIDADES DESPORTIVAS - PARECER PRÉVIO. -----

Presentes informações da Divisão de Desporto e da Divisão de Recursos Humanos, ambas de quinze do corrente mês de fevereiro, registadas com os números mil duzentos e oitenta e sete e mil trezentos e sessenta e quatro, respetivamente, a comunicar que se mostra necessário celebrar contratos de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, para apoio às aulas das atividades desportivas desenvolvidas na Divisão do Desporto do município de Santo Tirso, nomeadamente no apoio das aulas de grupo, apoio na musculação, apoio nas caminhadas, aulas do Programa Santo Tirso Ativo, Boccia, Defesa Pessoal, Dança, Desporto Adaptado, Natação e Hidroginástica, aulas dos Programas Santo Tirso a Mexer, Diabetes em Movimento, Ginástica para grávidas e Karaté adaptado. -----

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerando o teor das aludidas informações, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, designadamente para efeitos de fundamentação da presente proposta, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

Considerando que se mostram preenchidos os requisitos cumulativos de que depende a emissão de parecer prévio favorável à celebração dos contratos de tarefa; -----

A despesa decorrente dos contratos a celebrar será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 010107, na qual ficou cativa a importância de 55.965,00 € (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco euros) correspondente aos encargos a satisfazer no ano económico em curso, conforme proposta de cabimento orçamental número 587/2024, de 21 de fevereiro. -----

Propõe-se que a câmara municipal delibere emitir parecer favorável à celebração de contratos de prestação de serviço para o exercício de funções públicas, na modalidade de contratos de tarefa, para o exercício de funções de apoio das atividades desportivas desenvolvidas na Divisão do Desporto do município de Santo Tirso, conforme referido na aludida informação técnica. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



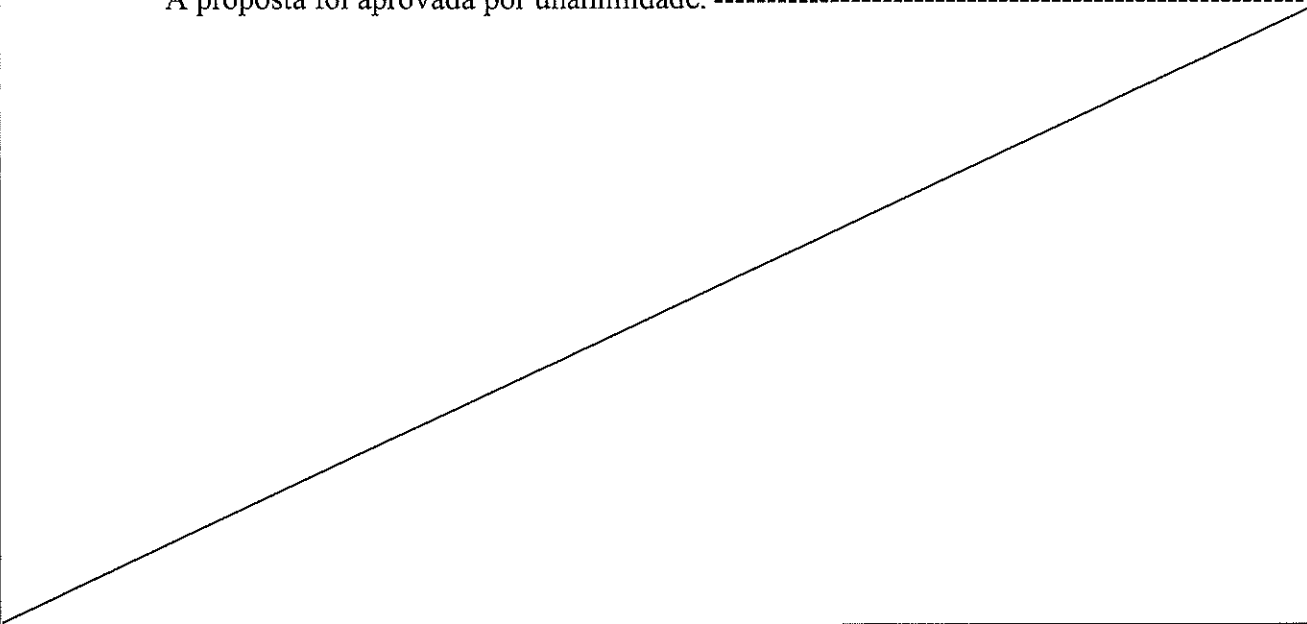
**9. PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DO CONCURSO LITERÁRIO
“ESCRITORES NOVA GERAÇÃO” – APROVAÇÃO.-----**

Presente informação da Divisão de Educação, de nove do corrente mês de fevereiro, registada com o número mil e um, a remeter, na sequência da deliberação da câmara municipal de dezanove de outubro último (item três da respetiva ata), proposta de Regulamento Municipal do Concurso Literário “Escritores Nova Geração”, do qual se anexa cópia à presente ata da reunião e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo IV da mesma. -----

O projeto do referido Regulamento, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 21 de dezembro findo, foi submetido a discussão pública, cujo prazo terminou no dia cinco do corrente mês de fevereiro, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões de alteração ou correção ao projeto de Regulamento. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, de harmonia com a sua competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse propor à assembleia municipal a aprovação do Regulamento atrás referido, de harmonia com o previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





10. CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE AQUEDUTO SUBTERRÂNEO SOBRE PRÉDIO RÚSTICO SITO NO LUGAR DE ARGEMIL - SANTO TIRSO - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA AMÂNDIO MACHADO MONTEIRO À LINHA DE ÁGUA. -----

Presente informação da Divisão Jurídica, de quinze do corrente mês de fevereiro, registada com o número mil trezentos e setenta e quatro, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, a comunicar o resultado das negociações decorridas com a proprietária do prédio abaixo identificado, para efeitos de instalação de um coletor de drenagem de águas pluviais da rua Amândio Machado Monteiro, na cidade de Santo Tirso, e respetiva ligação à linha de água. -----

O coletor a instalar tem as seguintes características:-----

- Diâmetro exterior do coletor - 500 mm;-----
- 3 câmaras de visita;-----
- Extensão - 111 metros;-----
- Profundidade variável entre - 0,75 m e 3,03 metros. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse constituir uma servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, sobre o prédio rústico a seguir identificado, a favor do município de Santo Tirso, nas condições que foram aceites pela proprietária do respetivo prédio, conforme minuta do respetivo contrato de constituição de servidão administrativa, que se anexa à presente ata da reunião e dela fica a fazer parte integrante (Anexo V).-----

PRÉDIO A ONERAR

A servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo destinada à instalação de um coletor de drenagem de águas pluviais, com a área de trezentos e trinta e três metros quadrados será constituída sobre o prédio rústico sito no Lugar de Argemil, na cidade de Santo Tirso, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo novecentos e setenta e seis e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santo Tirso sob o número dois mil novecentos e dezasseis, -----

Reunião: ORDINÁRIA

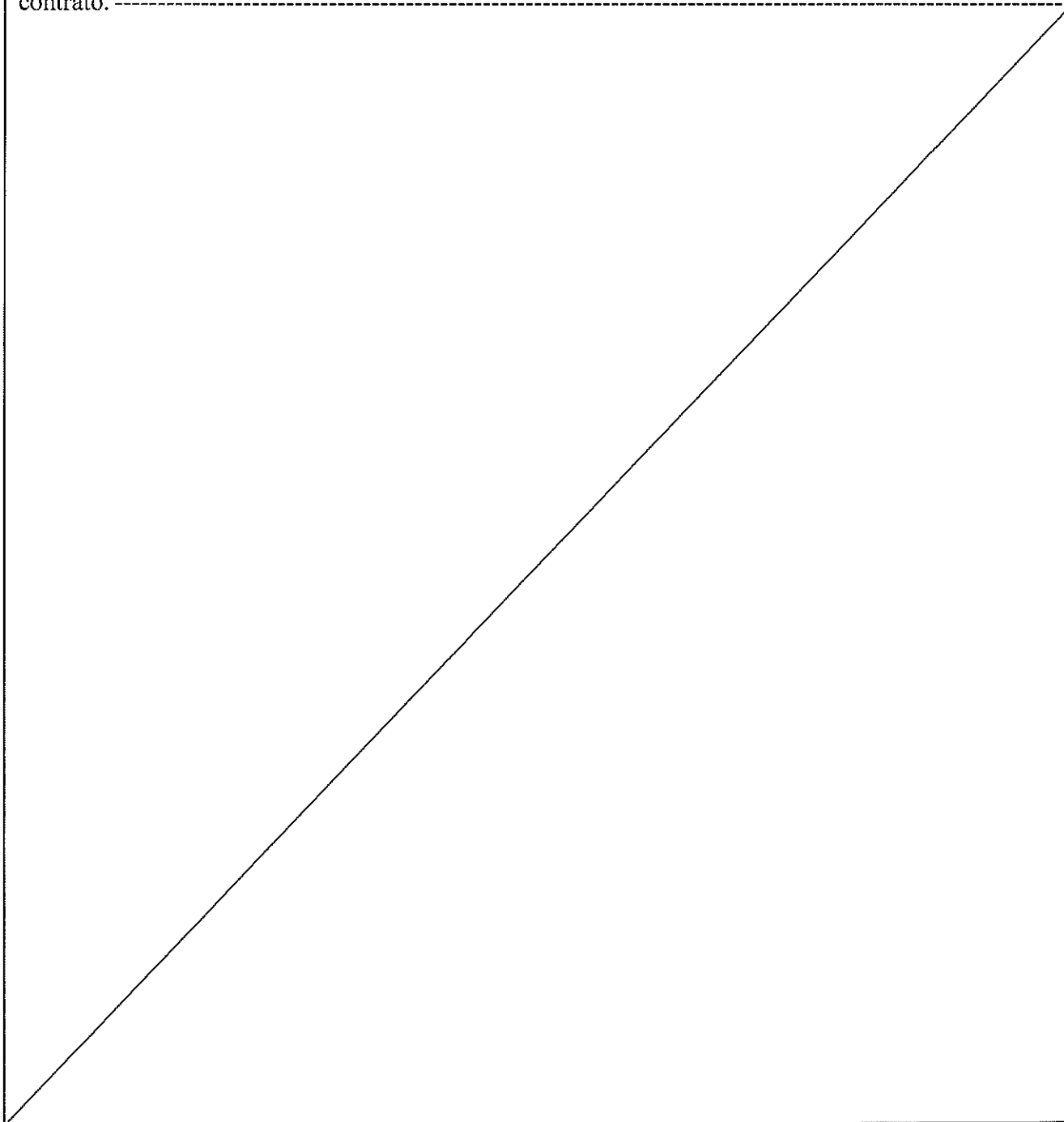


Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 4 Fl. 109
22 de fevereiro de 2024

Handwritten signatures and initials, including a large 'A' and 'B'.

A câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta, bem como a minuta do respetivo contrato. -----





A
Bh

11. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS TIRSENSES E ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA DAS AVES - APOIO FINANCEIRO. -----

Presente informação do Serviço Municipal de Proteção Civil, de vinte e seis de janeiro findo, registada com o número seiscentos e quarenta e cinco, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, designadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação, a remeter minuta de Protocolo a celebrar entre o município de Santo Tirso e as Associações Humanitárias acima identificadas, que tem por objeto a atribuição de um apoio financeiro no montante de 40 000,00€ (quarenta mil euros) a cada uma das Associações, para ajudar a custear as despesas com o funcionamento do seu Corpo de Bombeiros, por forma a permitir uma melhor operacionalidade e eficiência no socorro e na proteção de pessoas e bens, quer quando acionadas pelas entidades competentes, quer quando solicitados pelo Serviço Municipal de Proteção Civil de Santo Tirso. -----

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerando que o município tem atribuições nos domínios da saúde, ação social, proteção civil e ambiente; -----

Considerando a competência da câmara municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à defesa dos direitos dos cidadãos e apoiar atividades de natureza social ou outras de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, conforme disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

Considerando o teor da aludida informação técnica, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais; -----

Considerando que as Associações Humanitárias em causa têm a sua situação tributária



A
BR

regularizada, conforme certidões emitidas pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso nos dias dezanove e vinte e três de janeiro último, válidas por três meses; têm igualmente a sua situação contributiva regularizada, conforme declarações emitidas pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., nas mesmas datas, válidas por quatro meses; e cumpriram as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme documentos juntos ao respetivo processo; -----

Proponho que a câmara delibere atribuir um apoio financeiro no montante de 40 000,00€ (quarenta mil euros) a cada uma das Associações acima identificadas, nos termos que constam da minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar com cada uma das Associações, das quais se anexa cópia à presente ata reunião e dela fica a fazer parte integrante, constituindo os anexos VI e VII da mesma. -----

A despesa com a celebração dos referidos Protocolos, no montante global de 80 000,00€ (oitenta mil euros) será satisfeita pelas rubricas orçamentais com as classificações económicas 040701 e 080701, nas quais tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 605/2024, de quinze de fevereiro. -----

Os compromissos do município inerentes aos Protocolos de Colaboração a celebrar estão registados no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com os números 334/2024, 336/2024, conforme documentos de requisição externa de despesa números 643/2024 e 645/2024, respetivamente, ambos de quinze de fevereiro. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



12. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE SILVICULTORES DO VALE DO AVE - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS SF 06-113 STS.-----

Presente informação de quinze do corrente mês de fevereiro, da Divisão de Gestão Florestal, registada com o número mil trezentos e sessenta e dois, a remeter minuta de protocolo de colaboração a celebrar com a Associação de Silvicultores do Vale do Ave, tendo por objeto a manutenção e funcionamento da equipa de sapadores florestais SF 06-113 STS. -----

A Associação de Silvicultores do Vale do Ave tem a sua situação tributária regularizada, conforme consulta efetuada pelo município no portal da Autoridade Tributária e Aduaneira, no dia quinze do corrente mês de fevereiro, cuja informação assim obtida é válida por seis meses; tem igualmente a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme consulta efetuada pelo município, na mesma data, ao sítio institucional na internet da Segurança Social, cuja informação assim obtida tem igualmente a validade de seis meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme documento junto ao referido processo.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse atribuir à Associação de Silvicultores do Vale do Ave uma comparticipação financeira no montante de 55.000,00 € (cinquenta e cinco mil euros), acrescida da quantia de 10 000,00€ (dez mil euros), relativa à atualização da comparticipação financeira de dois mil e vinte e três, mediante Protocolo de Cooperação a celebrar com a beneficiária, a pagar nos termos previstos na cláusula segunda do Protocolo e nos demais termos da minuta que se anexa à presente ata da reunião e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo VIII da mesma. -----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 02022599, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 227/2024. ----

O compromisso inerente está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 275/2024, conforme documento de requisição externa de despesa número

Reunião: ORDINÁRIA



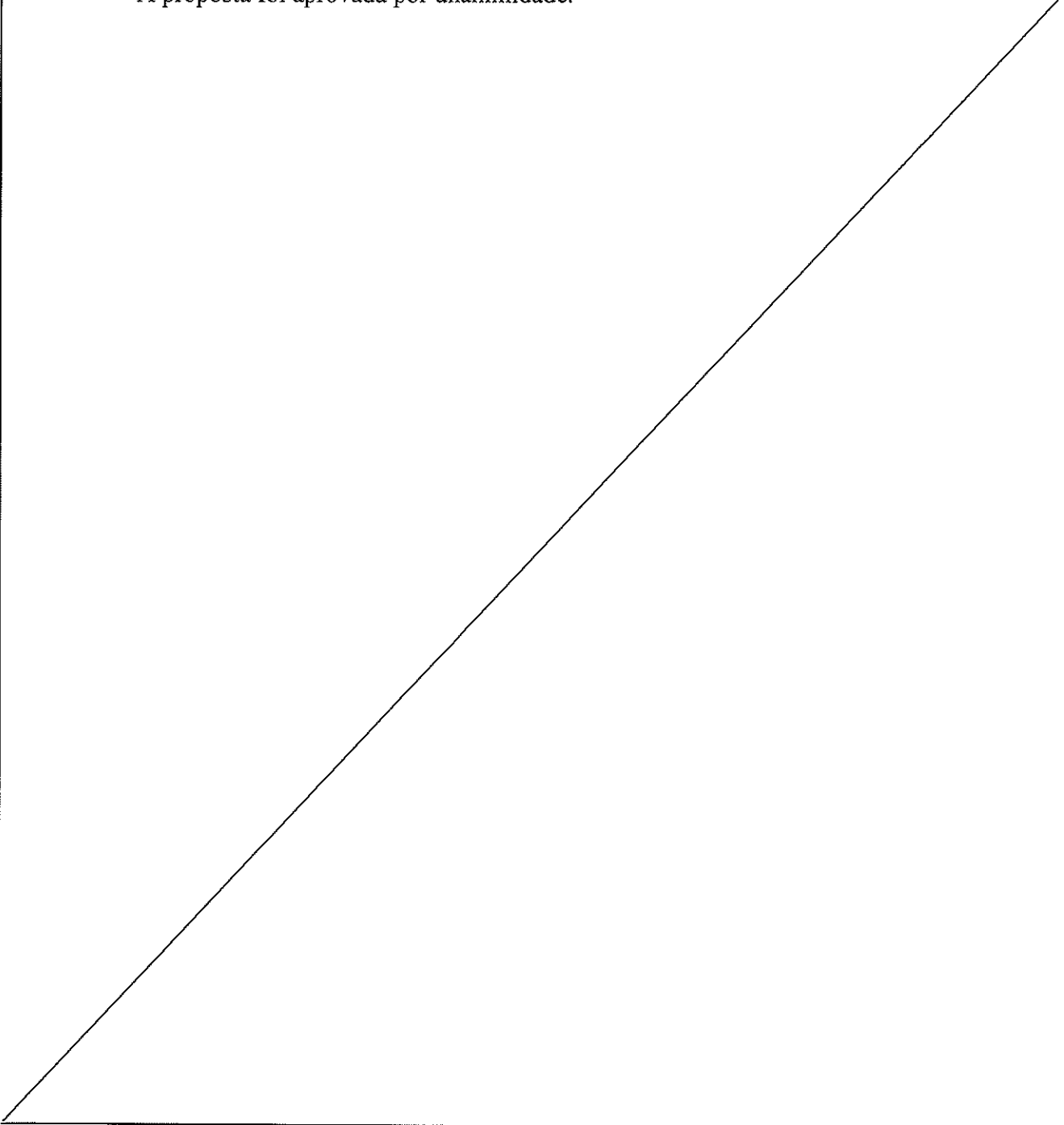
Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 4 Fl. 113
22 de fevereiro de 2024

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A' followed by a flourish.

577/2024, de dois do corrente mês de fevereiro. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





[Handwritten signature]

13. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E REFOJOS DE RIBA DE AVE - CEDÊNCIA AO MUNICÍPIO DA UTILIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE REFOJOS.-----

Presente informação da Divisão de Desporto, de um do corrente mês de fevereiro, registada com o número oitocentos e sessenta e nove, a remeter a minuta de Protocolo a celebrar com a freguesia de União das Freguesias de Carreira e Refojos de Riba d'Ave, tendo por objeto a cedência ao município de Santo Tirso do campo de futebol de Refojos, propriedade daquela freguesia, para ser utilizado pelas entidades desportivas que o solicitarem, da qual se anexa cópia à presente ata da reunião e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo IX da mesma.-----

Da celebração do referido Protocolo resulta uma despesa anual estimada para o município no montante de 13.200,00 € (treze mil e duzentos euros), conforme resulta do n.º 1 da cláusula 2.ª, que será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050102 na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 596/2024.-----

O compromisso assumido com a celebração do mesmo Protocolo está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 324/2024, conforme documento de requisição externa de despesa número 634/2024, de 15 de fevereiro. -----

A autorização para o pagamento da importância correspondente ao número de utilizações efetivas do equipamento desportivo em causa será feita mediante despacho do vereador com competência delegada para a autorização de pagamentos, suportada por informação da divisão de desporto que confirme o número de utilizações comunicadas pela freguesia de União das Freguesias de Carreira e Refojos de Riba d'Ave. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, no âmbito da prossecução das atribuições do município na área do desporto (alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro) e ao abrigo da sua competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo



A

Bl

33.º do referido diploma legal, deliberasse celebrar com a União das Freguesias de Carreira e Refojos de Riba d'Ave o Protocolo referido na aludida informação, nos termos da minuta anexa à presente ata.

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



1

14. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. AFONSO HENRIQUES - CEDÊNCIA AO MUNICÍPIO DA UTILIZAÇÃO DE PAVILHÕES DESPORTIVOS.-----

Presente informação da Divisão de Desporto, de trinta de janeiro findo, registada com o número setecentos e sessenta e três, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, a remeter a minuta de Protocolo a celebrar com o Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques, tendo por objeto estabelecer as condições de utilização de pavilhões desportivos que estão sob a gestão daquele Agrupamento, nomeadamente da Escola Secundária D. Afonso Henriques e da Escola Básica de Vila das Aves, para apoiar as diversas coletividades desportivas do concelho que necessitem de instalações para a formação na modalidade desportiva de futsal e voleibol. -----

Junta-se cópia da aludida minuta de Protocolo à presente ata da reunião e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo X da mesma. -----

Da celebração do referido Protocolo resultará uma despesa anual estimada para o município no montante de 13.530,00 € (treze mil quinhentos e trinta euros), conforme resulta do n.º 1 da cláusula 2.ª, que será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701 na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 545/2024. -----

O compromisso assumido com a celebração do mesmo Protocolo está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 293/2024, conforme documento de requisição externa de despesa número 597/2024, de seis do corrente mês de fevereiro. -----

A autorização para o pagamento da importância correspondente ao número de utilizações efetivas dos equipamentos desportivos em causa será feita mediante despacho do vereador com competência delegada para a autorização de pagamentos, suportada por informação da divisão de desporto que confirme o número de utilizações comunicadas pelo Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques. -----

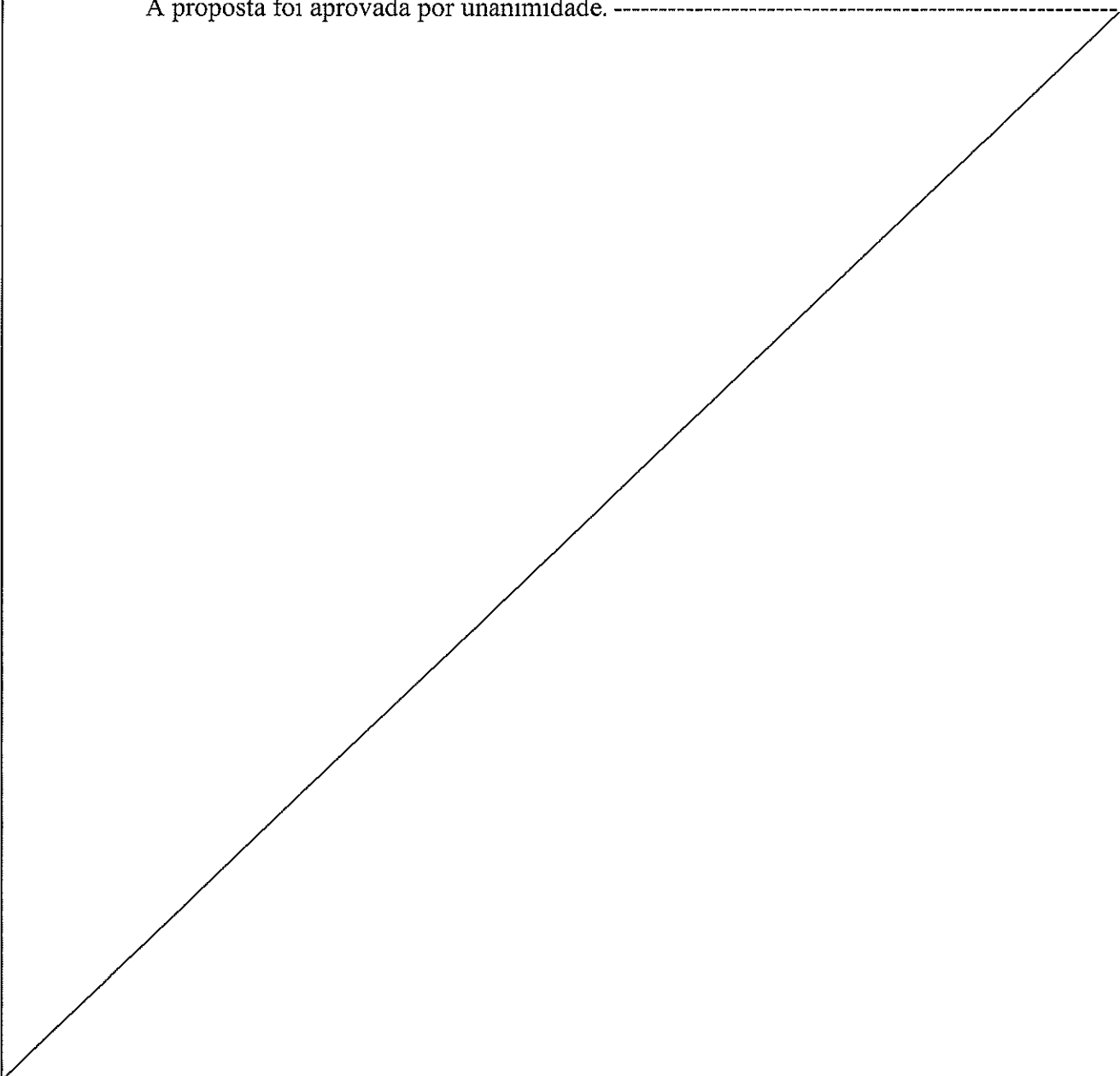
O senhor presidente propôs que a câmara municipal, no âmbito da prossecução das



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

atribuições do município na área do desporto (alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro) e ao abrigo da sua competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma legal, deliberasse celebrar com o Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques o Protocolo referido na aludida informação, nos termos da minuta anexa à presente ata. ---

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE S. MAMEDE DE NEGRELOS - CELEBRAÇÕES EM HONRA DE S. MAMEDE.

Presente ofício de vinte e três de janeiro findo, da Comissão de Festas em Honra de S. Mamede, de S. Mamede de Negrelos, freguesia de Vila Nova do Campo, enviado por email de seis do corrente mês de fevereiro, registado com o número três mil e dezoito, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com a realização das festas em honra de São Mamede, nos dias dezasseis a dezoito de agosto do corrente ano. -----

Do processo consta informação do Serviço de Programação Cultural, de nove do corrente de fevereiro, registada com o número mil duzentos e vinte e um, a propor a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com a realização das referidas festas. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta: -----

Ao longo do ano são diversos os eventos de cariz popular e religioso que se realizam por todo o concelho; -----

As diversas festas em honra dos santos populares e/ou padroeiros das diversas freguesias do concelho são também eventos culturais, que conquistam a simpatia e admiração quer dos residentes, quer de pessoas de fora do concelho, que aqui se deslocam por ocasião dessas manifestações religiosas/culturais; -----

Assim, considerando que as festas e as romarias são uma tradição cultural que merece ser apoiada; -----

Considerando ainda que as Festas de São Mamede são uma tradição concelhia, que atraem um elevado número de visitantes; -----

Considerando que o legislador reconhece existência jurídica às Comissões de Festas; -----

Considerando a competência da câmara municipal prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho a atribuição de um subsídio no montante de 1.000,00 € (mil euros) à Comissão de Festas em Honra de



A
BL

S. Mamede, para ajudar a custear as despesas com a realização das referidas festividades. -----

A Comissão de Festas em Honra de S. Mamede tem a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, no dia dois do corrente mês de fevereiro, válida por três meses, e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central do Beneficiário Efetivo, conforme declaração associada ao respetivo procedimento de atribuição do presente subsídio. -----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 569/2024. -----

O compromisso inerente à presente deliberação está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 311/2024, conforme documento de requisição externa de despesa número 622/2024, de 12 de fevereiro. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



A

dp

16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE S. MIGUEL DO COUTO - CELEBRAÇÕES EM HONRA DE SÃO ROSENDO. -----

Presente ofício da Paróquia de S. Miguel do Couto, de trinta de janeiro findo, enviado por email de trinta e um do mesmo mês, registado com o número dois mil quinhentos e sessenta e três, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com as festas em honra de São Rosendo, que decorrerão de um a três do próximo mês de março. -----

O assunto vem informado pelo Serviço de Programação Cultural, conforme informação de nove do corrente mês de fevereiro, registada com o número mil duzentos e quatro, a propor a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com as referidas festas. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta: -----

Ao longo do ano são diversos os eventos de cariz popular e religioso que se realizam por todo o concelho; -----

As diversas festas em honra dos santos populares e/ou padroeiros das diversas paróquias do concelho são também eventos culturais, que conquistam a simpatia e admiração quer dos residentes, quer de pessoas de fora do concelho, que aqui se deslocam por ocasião dessas manifestações religiosas/culturais; -----

Assim, considerando que as festas e as romarias são uma tradição cultural que merece ser apoiada; -----

Considerando a competência da câmara municipal prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho a atribuição de um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros) à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Miguel do Couto para ajudar a custear as despesas com as festas em honra de São Rosendo. ----

A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Miguel do Couto tem a sua situação tributária regularizada, conforme informação disponibilizada pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, no dia

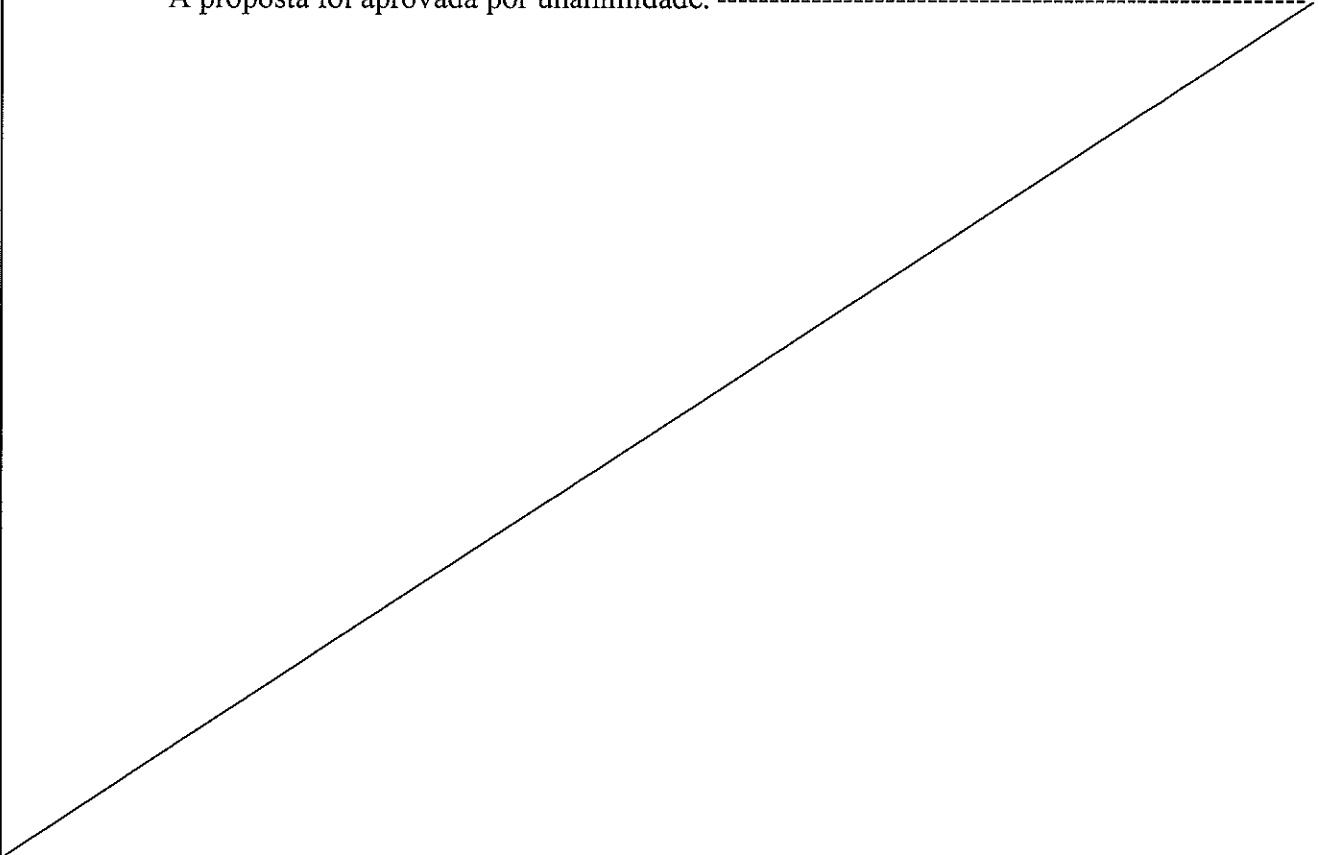


oito do corrente mês de fevereiro, mediante consulta efetuada pelo município de Santo Tirso, cuja informação assim obtida tem a validade de seis meses; tem igualmente a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme consulta efetuada pelo município ao sítio na Internet da Segurança Social, na mesma data, cuja informação assim obtida tem também a validade de seis meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central do Beneficiário Efetivo, conforme declaração associada ao respetivo procedimento de atribuição do presente subsídio.

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 568/2024. -----

O compromisso inerente à presente deliberação está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 309/2024, conforme documento de requisição externa de despesa número 617/2024, de doze do corrente mês de fevereiro. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À COMISSÃO DE FESTAS DE NOSSA SENHORA DOS ESPINHOS - CELEBRAÇÕES EM HONRA DE NOSSA SENHORA DOS ESPINHOS.-----

Presente ofício da Comissão de Festas de Nossa Senhora dos Espinhos, da freguesia de Vila Nova do Campo, registado com o número mil novecentos e sessenta e sete, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear a realização das festas em honra de Nossa Senhora dos Espinhos, a realizar nos dias dezanove a vinte e um de julho.-----

Do processo consta informação do Serviço de Programação Cultural, de cinco do corrente mês de fevereiro, registada com o número novecentos e oitenta, a propor a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com a realização das referidas festas. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta: -----

Ao longo do ano são diversos os eventos de cariz popular e religioso que se realizam por todo o concelho; -----

As diversas festas em honra dos santos populares e/ou padroeiros das diversas freguesias do concelho são também eventos culturais, que conquistam a simpatia e admiração quer dos residentes, quer de pessoas de fora do concelho, que aqui se deslocam por ocasião dessas manifestações religiosas/culturais; -----

Assim, considerando que as festas e as romarias são uma tradição cultural que merece ser apoiada; -----

Considerando ainda que as festas em honra de Nossa Senhora dos Espinhos, S. Martinho do Campo, são uma tradição concelhia, que atraem um elevado número de visitantes; -----

Considerando que o legislador reconhece existência jurídica às Comissões de Festas;-----

Considerando a competência da câmara municipal prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho a atribuição de um subsídio no montante de 1.000,00 € (mil euros) à Comissão de Festas em honra de



AB

AB

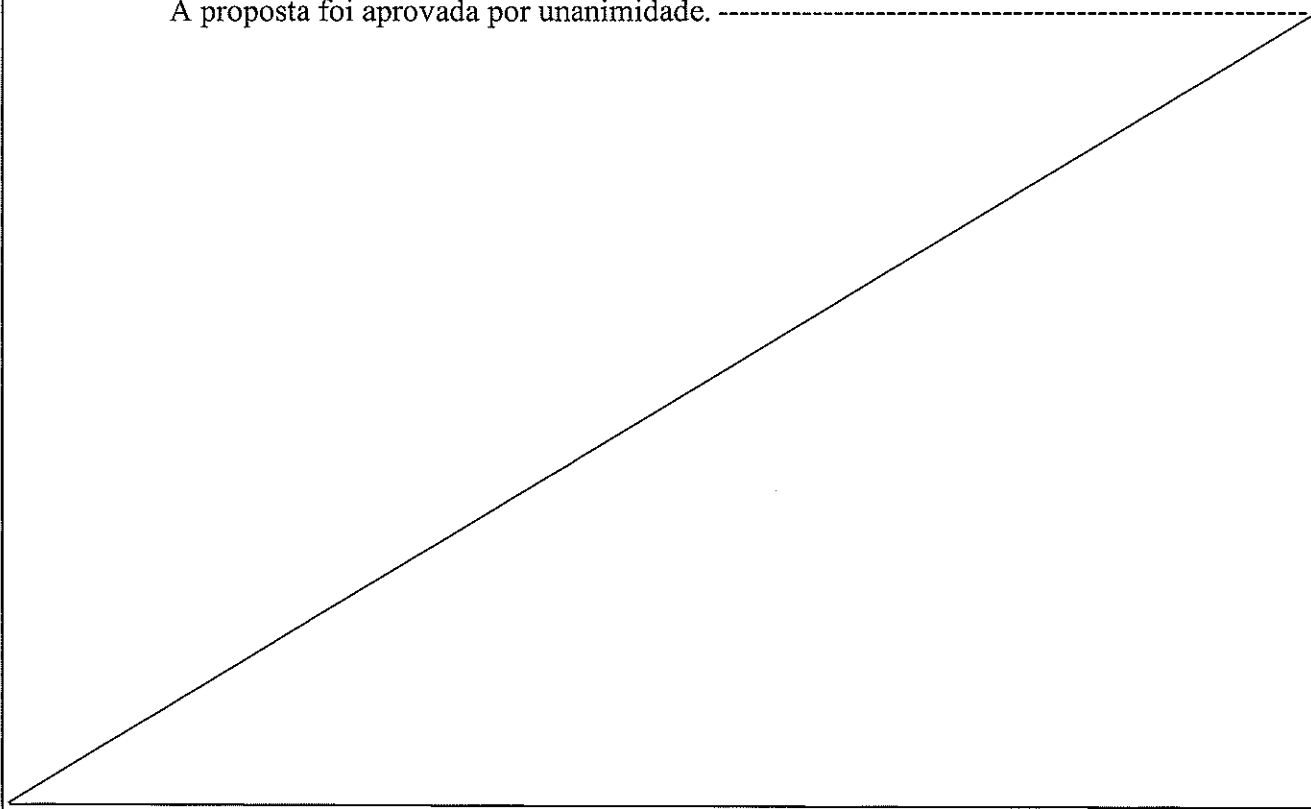
Nossa Senhora dos Espinhos – S. Martinho do Campo, para ajudar a custear as despesas com a realização das referidas festividades. -----

A Comissão de Festas de Nossa Senhora dos Espinhos tem a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, no dia vinte e nove de janeiro findo, válida por três meses, e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central do Beneficiário Efetivo, conforme declaração associada ao respetivo procedimento de atribuição do presente subsídio. -----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 550/2024. -----

O compromisso inerente à presente deliberação está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 310/2024, conforme documento de requisição externa de despesa número 550/2024, de doze de fevereiro.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





18. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE CASFIL IMO - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A. - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE PROJETO DE INTERESSE MUNICIPAL (PIM). -----

Presente requerimento da sociedade CASFIL IMO – Sociedade Imobiliária, S.A., com sede na Rua Ponte da Pinguela, n.º 265, freguesia de Vila das Aves, concelho de Santo Tirso, enviado por email de um do corrente mês de fevereiro, registado com o número dois mil quinhentos e noventa e cinco, a solicitar o reconhecimento do interesse público municipal relativo ao projeto de investimento que consiste na realização de obras de conservação de um edifício antigo, que será totalmente afeto a uma utilização de comércio/serviços, e servirá de ligação funcional com o novo edifício a construir, destinado a habitação multifamiliar (80 fogos habitacionais, sendo 40 de tipologia T2, 36 de tipologia T3 e 4 de tipologia T4), no Lugar da Tojela, Freguesia de Vila das Aves, em Santo Tirso.-----

O orçamento do investimento a realizar é de 15.500.000,00€ (quinze milhões e quinhentos mil euros).-----

O assunto vem informado pela Divisão Municipal Invest Santo Tirso, conforme informação registada com o número novecentos e sessenta e oito, de cinco do corrente mês de fevereiro, a qual aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da deliberação da câmara municipal. -----

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando a fundamentação constante da aludida informação técnica; -----

Considerando que a identificada sociedade tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso no dia vinte e seis de janeiro findo, válida por três meses, e declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., na mesma data, válida por quatro meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos de Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme declaração junta ao referido processo. -----



[Handwritten signature]

Proponho que a câmara municipal delibere reconhecer o interesse municipal do projeto de investimento atrás referido, para efeitos de redução de Taxas Municipais, designadamente Taxa Municipal de Urbanização e Compensação Urbanística, de harmonia com as disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, e artigo 27.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, cujo valor global estimado é de 433.913,41 € (quatrocentos e trinta e três mil novecentos e treze euros e quarenta e um cêntimos), referente ao processo 1/22-LEDI, e que assim se discrimina: -----

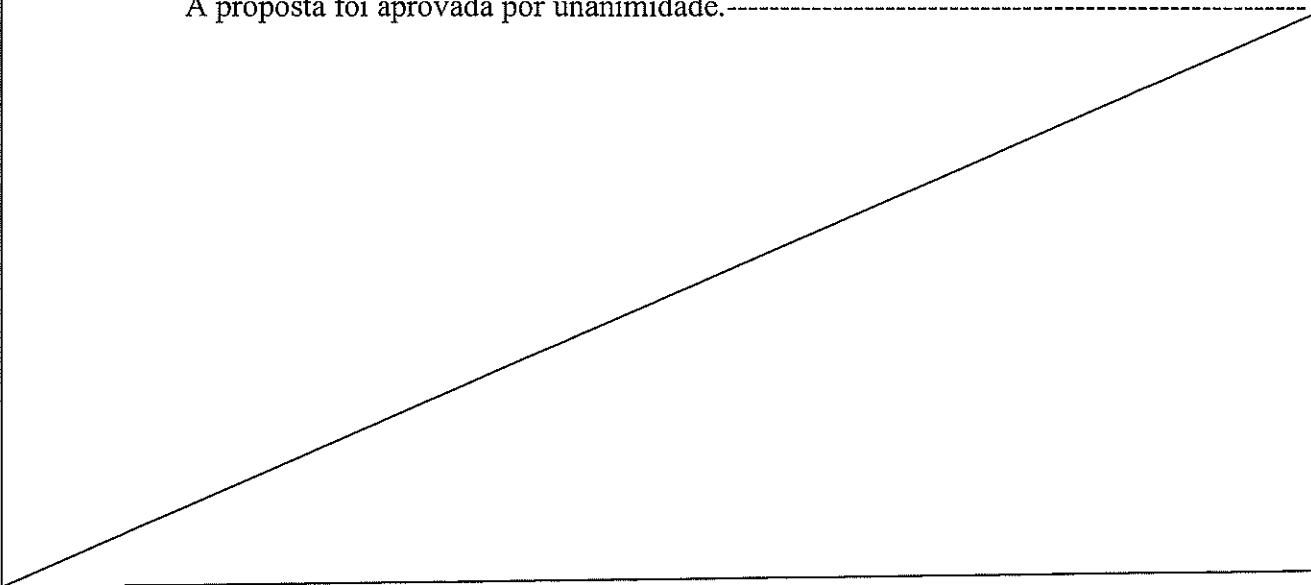
a) Taxa de licença – 19.355,01 € (dezanove mil trezentos e cinquenta e cinco euros e um cêntimo); -----

b) Taxa Municipal de Urbanização – 86.831,02 € (oitenta e seis mil oitocentos e trinta e um euros e dois cêntimos); -----

c) Compensação Urbanística – 327.727,38 (trezentos e vinte e sete mil setecentos e vinte e sete euros e trinta e oito cêntimos). -----

A decisão relativa à percentagem da redução a conceder será tomada por despacho do presidente da câmara, na sequência da informação que vier a ser prestada pela Divisão de Gestão Urbanística. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



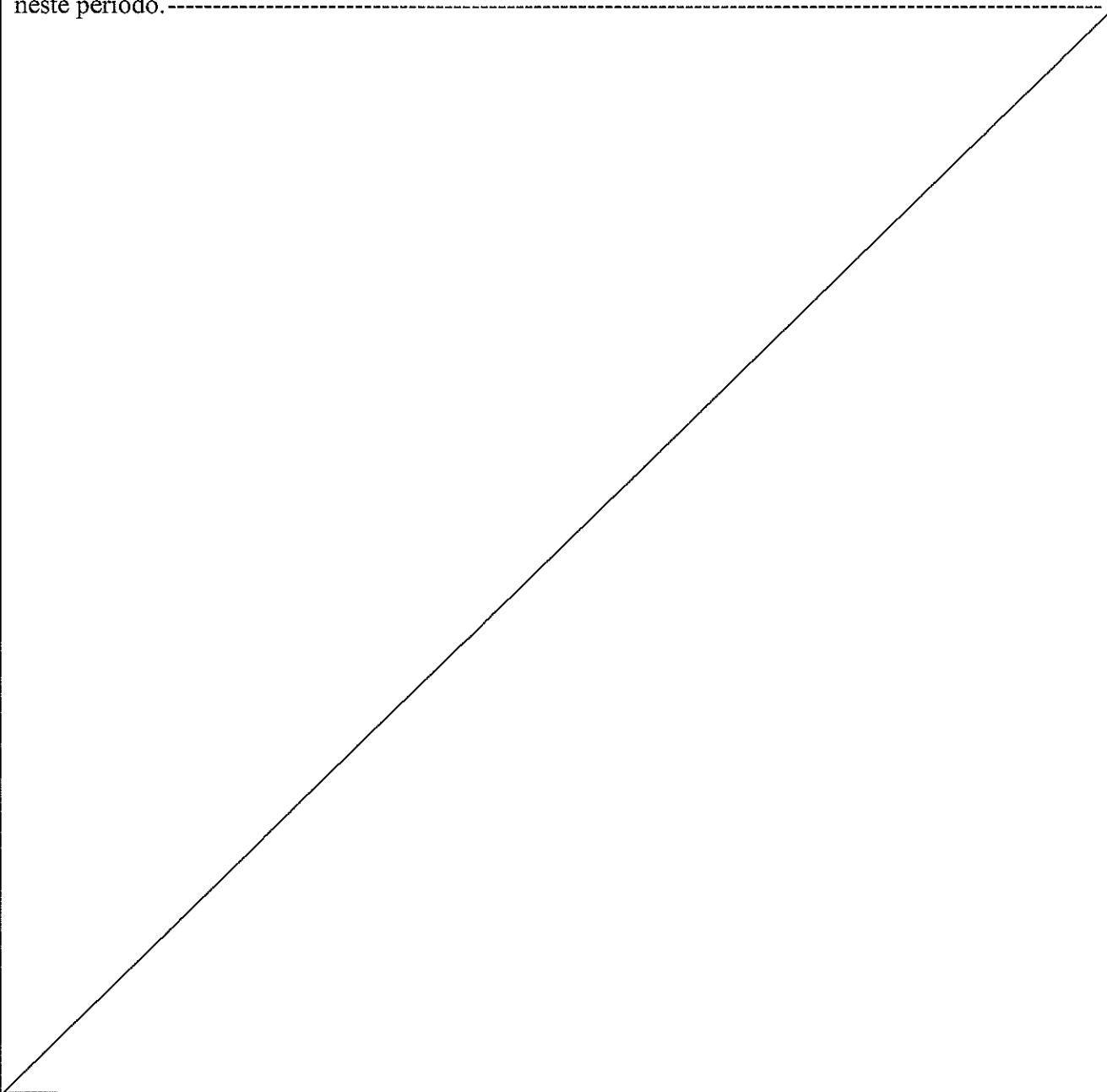


A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. J. Silva'.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. -----

Não houve inscrições para intervenção neste período.-----

Nenhuma das pessoas presentes na reunião manifestou a intenção de pretender intervir neste período.-----





Todas as deliberações constantes desta ata foram tomadas por votação nominal.-----

Todos os documentos anexos à presente ata ficam rubricados pelo presidente da câmara e por quem secretariou a presente reunião.-----

ENCERRAMENTO.-----

A reunião foi encerrada eram: Quinze horas e dez minutos.-----

E para constar se lavrou a presente ata que tem cento e vinte e sete folhas, apenas utilizadas no anverso e dez documentos anexos (anexo I, relativo ao item três; anexo II, relativo ao item seis; anexo III, relativo ao item sete; anexo IV, relativo ao item nove; anexo V, relativo ao item dez; anexos VI e VII, relativos ao item onze; anexo VIII, relativo ao item doze; anexo IX, relativo ao item treze; e anexo X, relativo ao item catorze), que eu

funcionária designada para secretariar a reunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.

APROVAÇÃO DA ATA.-----

A presente ata foi aprovada pela câmara municipal em reunião de 07/03/2024, conforme consta do item um da respetiva minuta (folhas seis).-----

A Secretária,